UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.157

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 21 de Maio de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Restos mortais encontrados no mato seriam de aposentado desaparecido

Depois de um ano e quatro meses, o desaparecimento do aposentado Manoel Cassemiro da Cruz, então com 71 anos, está perto de ser esclarecido. A filha Cleuza, reconheceu no início da noite de ontem uma carteira como sendo de seu pai. A carteira estava junto aos restos mortais localizados mais cedo perto de pés de bambu no fim da rua São Patrício, no Parque Dom Bosco, na região onde o idoso desapareceu em 20 de janeiro de 2020. A filha de seo Manoel, Cleuza, que sempre teve a esperança de encontrar o pai com vida, descarta a possibilidade de acidente. Página A6

A NOVA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE UMUARAMA – O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, apresentou ontem a nova secretária municipal da Saúde. É a enfermeira Maria Harue Takaki, já com experiência no serviço público, que assume com a missão de restabelecer a confiança da população na Saúde pública de Umuarama, principalmente no enfrentamento da covid 19. Página A3

LINCHAMENTO

Familiares dizem que mototaxista tinha afirmado que era inocente

Página A6

CARTEIRAS PARA OS GUARDAS DE GUAÍRA – O prefeito de Guaíra, Heraldo Trento, o vice Gileade Osti e outras autoridades realizaram nesta semana a entrega oficial das carteiras funcionais aos agentes da Guarda Municipal. Trento aproveitou para destacar a importância do trabalho que a Guarda realiza no município. Página A5

TUBULAÇÃO NA ESTRADA DA NOITE – A Prefeitura de Umuarama está implantando mais um ramal de galerias pluviais para melhorar a drenagem pluvial e evitar erosões urbanas. A obra é executada em um terreno da antiga Estrada da Noite, que hoje abriga vários parques residenciais. Aquela é uma das regiões da cidade que experimentam grande expansão residencial atualmente. Página A8

EM ALTA

UMUARAMA É DESTAQUE EM VACINAÇÃO CONTRA COVID – Entre as cidades paranaenses com mais de 100 mil habitantes, Umuarama é a terceira que mais imunizou sua população com a primeira dose da vacina contra o coronavírus, de acordo com o "Vacinômetro" da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). Maringá lidera a lista e Londrina está em segundo lugar. Página A3

ALERTA GERAL

Casos positivos de covid 19 voltam a crescer em Umuarama

Página A3

POLÍCIA

Apreendido adolescente que teria matado homem e jogado corpo dentro de poço

Página A6

Coluna Ilustradas

‘Em poucos meses vamos ter produção local completa da vacina’, diz Guedes

Brasília (AE) - O ministro da Economia, Paulo Guedes, voltou a avaliar que a segunda onda da pandemia de covid-19 tem “enorme ferocidade” e elogiou os brasileiros que “lutam para manter os sinais vitais da economia”. O ministro repetiu que a economia já está se reativando enquanto a vacinação avança. “Em poucos meses vamos ter produção local completa da vacina no Brasil e estamos aumento as importações de todos os tipos e vacina. Brasil tem duplo compromisso de enfrentar a guerra na Saúde e ao mesmo temo o esforço de recuperação econômica, que é um esforço de guerra também”, afirmou.

Guedes ainda parabenizou os brasileiros pela “resiliência e esperança”. “Tem sido muito difícil. Todos nós estamos perdendo parentes e amigos para essa pandemia terrível. E nossos amigos e parentes também perdendo renda e emprego nesse combate terrível. Mas há sinais de que estamos nos recuperando gradualmente”, completou.

A arrecadação de impostos e contribuições federais somou R$ 156,822 bilhões em abril, recorde para o mês. O resultado representa um aumento real (descontada a inflação) de 45,22% na comparação com o mesmo mês de 2020, que foi bastante afetado pela pandemia de covid-19 e pelo diferimento na cobrança de alguns tributos.

O ministro participou nesta quinta-feira da entrevista coletiva à imprensa sobre o detalhamento dos resultados da arrecadação de abril.

Caixa vai abrir 130 unidades em todo o país até o fim do ano

A Caixa Econômica Federal abrirá 130 unidades em todo o país até o fim do ano, anunciou ontem(20) o presidente do banco, Pedro Guimarães. Ao todo, 79 unidades para atendimento ao público e 51 unidades especializadas em agronegócio começarão a funcionar em 128 municípios. Com a expansão da rede, o banco passará a atuar em todos os municípios com mais de 40 mil habitantes. Na região Centro-Oeste, a Caixa abrirá 20 unidades: uma no Distrito Federal; cinco em Goiás; sete no Mato Grosso e sete no Mato Grosso do Sul. No Nordeste, serão abertas 43 unidades: três na Bahia; 10 no Ceará; 19 no Maranhão; uma na Paraíba; oito em Pernambuco e duas no Piauí. Na região Norte, são 33 novas unidades: sete no Amazonas; 23 no Pará; duas em Rondônia e uma em Tocantins. Serão inauguradas 20 unidades no Sudeste: uma no Espírito Santo; oito em Minas Gerais; nove em São Paulo e duas no Rio de Janeiro. Na região Sul, a rede de atendimento ganhará 14 unidades: sete no Paraná; duas em Santa Catarina e cinco no Rio Grande do Sul.

Especialistas veem risco de alta de custos com MP da Eletrobras

Especialistas do setor elétrico criticaram o texto -base aprovado na noite de quarta-feira pela Câmara dos Deputados que autoriza o governo a privatizar a Eletrobras. A avaliação é que o relatório apresentado pelo relator da matéria na Casa, deputado Elmar Nascimento (DEM-BA), interfere em questões de planejamento da área, ao definir sua expansão por meio de usinas térmicas e de hidrelétricas de pequeno porte (PCHs). Editada em 23 de fevereiro, a medida provisória prevê a diluição da atual participação do governo no capital da estatal, dos atuais 60% para 45%, por meio da oferta de novas ações no mercado. A MP foi aprovada na Câmara por 313 votos a favor e 166 contra. O texto segue agora para o Senado, onde tem de ser votado até 22 de junho, quando perde a validade. “Acho um absurdo completo, porque o relator se meteu em questões de planejamento do setor elétrico”, disse o diretor do instituto Ilumina, Roberto D’Araújo.

Para ele, as medidas previstas no relatório devem elevar os custos do setor, que serão refletidos nas tarifas de energia, e não o contrário como o governo tem defendido. “Baixar tarifa deveria ser atacando os custos de geração, e não da forma como estão propondo, que é pegar o dinheiro da Eletrobras e colocar para cobrir a tarifa alta”, disse ele, ao explicar que, após o fim do dinheiro, os custos de geração continuarão pressionando os custos para o consumidor final.

O presidente da consultoria PSR e ex-presidente da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Luiz Barroso, tem opinião semelhante. Na avaliação dele, a contratação de térmicas é “muito ruim” porque atribui ao Legislativo a atividade de planejamento do setor elétrico, ignorando as atividades já realizadas pelo Ministério de Minas e Energia (MME).

PARANÁ

Tribunal de Contas integra Programa Nacional de Prevenção à Corrupção

Curitiba - Com o objetivo de enfrentar um dos problemas crônicos da sociedade brasileira, foi lançado, nesta quinta-feira (20 de maio), o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC). A iniciativa pretende levar conhecimento aos gestores e orientá-los a respeito da promoção de uma administração pública com elevados padrões de integridade.

Apresentada em live transmitida pelo canal do Tribunal de Contas da União (TCU) no YouTube e acompanhada por pelo menos 2.500 espectadores, a ação é uma proposta inovadora adotada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), com coordenação e execução pelas Redes de Controle nos Estados, patrocinada pelo TCU e pela Controladoria-Geral da União (CGU). O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) participa da coordenação e execução do programa, por meio da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado.

A abertura do evento foi feita pela presidente do TCU, ministra Ana Arraes, e pelo controlador-geral da União, Wagner de Campos Rosário. Ambos destacaram que o PNPC não se trata de um instrumento destinado a punir e expor os gestores públicos, mas sim de uma ferramenta aliada no afastamento de pontos de suscetibilidade à corrupção nas entidades estatais.

Falaram também o secretário-executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Márcio Nunes de Oliveira; o secretário-executivo da Enccla, Edson Fábio Garutti Moreira; a vice-presidente de Relações Jurídico-institucionais da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Heloísa Helena Godinho; o presidente do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto - que manifestou-se ainda em nome do Instituto Rui Barbosa (IRB), entidade comandada pelo vice-presidente do TCE-PR, conselheiro Ivan Bonilha; o presidente do Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), Leonardo de Araújo Ferraz; o presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Glademir Aroldi; o secretário do TCU no Rio de Janeiro, Márcio Emmanuel Pacheco; e o secretário do TCU em Mato Grosso do Sul, Mário Bertuol, que também coordena o PNPC.

Programa

O PNPC é voltado a todos os gestores e servidores das 18 mil organizações públicas (das três esferas de governo e dos três poderes em todos os estados da federação) e tem o objetivo de reduzir os níveis de fraude e corrupção no Brasil a patamares similares aos de países desenvolvidos.

Por meio de uma plataforma de autosserviço online contínua, o gestor terá a oportunidade de avaliar sua instituição, descobrindo previamente os pontos mais vulneráveis e suscetíveis a falhas. A partir desse diagnóstico, ele terá acesso a um plano de ação específico, que apresentará sugestões e propostas adequadas às necessidades da sua entidade.

O PNPC oferece ainda orientações, capacitações, modelos e dispõe de parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para a implantação dos mecanismos de controle à corrupção. As principais diretrizes do programa são: fortalecer as estruturas de prevenção à corrupção das organizações públicas e induzir a melhoria do perfil dos gestores públicos.

Bolsonaro diz que está de ‘namoro’ com o Progressistas para se filiar de olho em 2022

Brasília (AE) - Em busca de um partido para disputar a reeleição, o presidente Jair Bolsonaro anunciou, nesta quinta-feira, 20, que está “namorando” com o Progressistas. Durante a inauguração de uma ponte ligando o Piauí ao Maranhão, o presidente disse ter sido convidado pelo presidente da legenda, senador Ciro Nogueira (PI), para se filiar e que não pretende se fazer de “difícil”.

“Fui do PP (sigla pela qual o Progressistas também é chamado) por muito tempo. Ele não está apaixonado por mim, mas está me namorando, quer que eu retorne ao partido Progressistas. Quem sabe, se ele souber conversar, for bom de papo, quem sabe a gente volte. Não estou me fazendo de difícil, é um grande partido.”

Bolsonaro já foi filiado ao PP em dois períodos, em 2005 e 2016. Ele deixou a legenda porque não via espaço para concorrer à Presidência. Após ser eleito pelo PSL, ele se desfiliou em 2019 e desde então está sem partido. Em março, Bolsonaro disse que estava de “namoro” com uma sigla que colocaria em suas mãos toda a estrutura partidária, sem revelar a agremiação.

Desde que percebeu as dificuldades para a formação do Aliança para o Brasil, partido em construção por seus aliados e para o qual migraria, o presidente tem conversado com várias siglas em busca de estrutura para concorrer à reeleição em 2022. Ele já fez negociações com o PRTB (Partido Renovador Trabalhista Brasileiro), com o Democracia Cristã e com o Patriotas.

A última movimentação se deu com os herdeiros de Levy Fidelix, ex-presidente do PRTB, mesmo partido do vice-presidente, Hamilton Mourão. Bolsonaro já manifestou o desejo de ter total controle sobre a estrutura partidária, com influência em todos os Estados, mas familiares de Fidelix, morto recentemente em decorrência de complicações da covid-19, não concordaram com as demandas, o que interrompeu as negociações. Entre os principais “finalistas” dessa corrida para abrigar Bolsonaro, o Progressistas está entre as siglas com maior estrutura partidária.

Isolamento

O presidente aproveitou a entrega da ponte sobre o Rio Parnaíba para atacar quem defende o isolamento social contra a pandemia do coronavírus. Segundo ele, os “imbecis engravatados” que mandaram “ficar em casa” destruíram milhões de empregos. Sem fazer alusão direta à CPI da Covid, que investiga omissões de seu governo na condução da crise sanitária, Bolsonaro disse que manter os empregos é mais importante que medidas preventivas, como higiene e distanciamento social.

Comissão Especial apura irregularidades na fila de vacinação em Apucarana

Apucarana - Em reunião nesta quinta-feira (20), os deputados que integram a Comissão Especial criada na Assembleia Legislativa do Paraná para apurar possíveis irregularidades na ordem de vacinação contra a Covid-19 no Estado realizaram uma diligência na cidade de Apucarana. No município, os parlamentares apuram o caso de uma suposta enfermeira acusada de oferecer e vender doses da vacina contra a Covid-19. A mulher, que foi presa a pedido do Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), prestou depoimentos aos parlamentares.

Participaram da reunião os deputados Delegado Francischini (PSL), presidente da Comissão, Delegado Jacovós (PL) e Arilson Chiorato (PT). “Nosso objetivo é ouvir o caso conhecido como o da ‘falsa enfermeira’. A Comissão tem missão de interligar informações entre os órgãos do Estado que investigam esses casos. Temos mais de 800 denuncias de fraudes em fila de vacinação”, afirmou Francischini.

Durante a oitiva, a suspeita afirmou que os frascos achados em sua residência tinham duas origens: um deles era da vacina que ela própria tomou; o outro, seria destinado a vacinar uma família de conhecidos com negócios em Apucarana. Ela negou, no entanto, que tenha comercializado ou oferecido mais doses para outras pessoas. Sobre o fato de estar trabalhando voluntariamente como enfermeira sem formação, ela disse que jamais foi questionada no posto em que prestava serviços sobre isso. De acordo com o MP, ela foi admitida sem qualquer cuidado, já que não tem formação na área. A mulher denunciou ainda que, no local, era comum a vacinação de pessoas de fora do grupo prioritário. Segundo ela, mais de 20 pessoas, com até 40 anos de idade, foram vacinas no esquema comandado por um funcionário do posto. A Comissão vai apurar o caso.

Hoje a comissão fará investigação em Umuarama e no meio da tarde dará coletiva para falar do que foi encontrado.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

UMUARAMA

Pozzobom anuncia nova secretária de Saúde, a enfermeira Maria Harue Takaki

Prefeito Pozzobom ao lado da nova secretária e outras lideranças em coletiva ontem à tarde

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom anunciou nesta quinta-feira, 20, a nova secretária municipal de Saúde, que será nomeada nesta sexta-feira em portaria no diário oficial do município. Maria Harue Takaki é graduada em Enfermagem e Obstetrícia, com especialização em saúde mental. Trabalhou recentemente no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Álcool e Drogas de Umuarama, além de docente da Secretaria de Estado da Educação (Seed) no curso de Técnico em Enfermagem do Colégio Estadual Professora Hilda T. Kamal.

Graduada pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) com especializações em instituições como a Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), UEM, Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e Universidade Paranaense (Unipar), Maria Harue assume o cargo ocupado há 15 dias pelo chefe do Departamento de Compras e Almoxarifado (DCA), Vânio César Pressinatte, que respondeu como secretário designado da Saúde.

A secretária tem longa bagagem e a qualificação necessária para assumir a condução da Secretaria de Saúde num momento delicado, em virtude do agravamento dos casos na pandemia de coronavírus e de investigações do Ministério Público do Paraná que resultaram no afastamento de servidores do setor.

Além de lecionar nas disciplinas de Saúde Coletiva, Anatomia e Fisiologia, Psiquiatria e Saúde Mental, ela trabalhou no CAPS – AD do Consórcio Intermunicipal de Saúde (Cisa) em Umuarama, na Unipar, foi diretora do Departamento de Saúde na Prefeitura de Mariluz e é autora de vários artigos científicos em publicações especializadas.

O anúncio foi feito em coletiva no final da tarde, no Anfiteatro Haruyo Setogutte. "É uma pessoa qualificada para as necessidades que se apresentam na área de saúde. Fará um ótimo trabalho, comandando nossa equipe de profissionais para prestar o melhor atendimento à população e ajudar a minimizar o sofrimento neste momento em que enfrentamos uma situação emergencial que exige muita dedicação e capacidade organizacional", resumiu o prefeito Celso Pozzobom.

"Desejo à Maria Harue sucesso e muitas realizações", acrescentou, agradecendo a ela por ter aceito o convite, e também o secretário designado Vânio Pressinatte, por ter levantado as necessidades e demandas internadas a secretaria, bem como das unidades de saúde, para auxiliar a nova secretária. Acompanharam a coletiva, ainda, o diretor da Secretaria de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, e enfermeiro Anderson Luís Candiani, da equipe do Pronto Atendimento 24h Dr. Cândido Garcia, e os secretários municipais de Gabinete e Gestão Integrada, Luiz Genésio Picoloto, de Administração, Cleber Bomfim, e da Comunicação Social, Lecítica Macedo D'Ávila Corrêa.

Umuarama está entre as três cidades acima de 100 mil habitantes que mais vacinam

Umuarama - Entre as cidades paranaenses com mais de 100 mil habitantes, Umuarama é a terceira que mais imunizou sua população com a primeira dose da vacina contra o coronavírus, de acordo com o "Vacinômetro" da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). A lista das grandes cidades, considerando o percentual de imunização, tem a liderança de Maringá (25,20%), seguida por Londrina (24,67%) e Umuarama (23,96%), com 24.119 doses aplicadas (até 19/05/2021, às 9h).

A colocação mostra os bons resultados da estratégia de vacinação adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Plano Nacional de Imunização (PNI) e também do plano estadual. Conforme estimativa populacional do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para 2020, Umuarama ocupa a 19ª posição no ranking das cidades mais populosas do Paraná, com 112.500 habitantes, dentre os 21 municípios com mais de 100 mil moradores.

Já no ranking da vacinação, a Capital da Amizade aparece em 3º lugar neste grupo, seguida por Apucarana (23,29%), Curitiba (22,98%), Cambé (22,30%) e Arapongas (21,52%). Com relação à segunda dose da vacina, o ranking tem a liderança de Londrina (15,31%), seguida por Maringá (12,95%) e novamente Umuarama em terceiro (12,63%), com 12.713 doses aplicadas até a manhã do dia 19. Os próximos na lista são Cascavel (12,41%), Arapongas (12,21%), Toledo (12,10%) e Curitiba (11,67%).

Nesta quinta-feira (20) os números de Umuarama já aumentaram para 24.414 pessoas dos grupos prioritários do PNI imunizados com a dose um e 12.737 pessoas com a dose dois. As unidades de saúde locais estão vacinando pessoas de 52 a 59 anos com comorbidades, Síndrome de Down (de 18 a 59 anos), gestantes e puérperas com comorbidades (vacina Coronavac/Butantan), pessoas com deficiência cadastradas no Benefício de Prestação Continua – BPC (de 45 a 59 anos) e idosos de 60 anos ou mais (primeira e segunda dose).

A população deve ficar atenta ao cronograma de vacinação divulgado diariamente nas redes sociais da Prefeitura, com horários, datas e unidades de saúde disponíveis para cada grupo. Nos casos de comorbidade, é obrigatório apresentar o atestado médico conforme determina o Ministério da Saúde. Cada paciente deverá procurar a sua UBS para emissão do atestado.

Número de casos positivos de covid dispara em Umuarama

Umuarama - Mais duas mortes devido a complicações da covid-19 foram registradas em Umuarama, ambas no Hospital Uopeccan. Um homem de 56 anos morreu na última terça-feira (18) e uma mulher de 65 anos perdeu a luta contra a doença na quarta-feira (19). Agora são 179 as vítimas do coronavírus na Capital da Amizade, desde o início da pandemia.

O número de casos também vem aumentando nos últimos dias e nesta quinta-feira (20) foram anunciados mais 117 exames com resultado positivo, sendo 65 mulheres, 47 homens e cinco crianças. Com esse acréscimo, subiu para 11.248 o total de umuaramenses com diagnóstico de Covid-19, dos quais 10.272 conseguiram se recuperar, 759 seguem em isolamento domiciliar e 64 estão hospitalizados – 24 em unidades de terapia intensiva e 40 em enfermarias. Há ainda 1.362 pessoas com suspeita de infecção pelo vírus.

Os hospitais com áreas de isolamento para pacientes contaminados em Umuarama enfrentam lotação quase total – 100% nas UTIs (38 pacientes internados) e mais de 93% nas enfermarias (60 leitos ocupados dos 64 conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS). As notificações de síndromes gripais acumuladas desde março de 2020 chegam a 28.410, dentre as quais 15.800 foram descartadas para o coronavírus.

Paraná ativou mais de 2 mil leitos exclusivos para Covid-19 em 2021

Como resposta às ondas de contágio e novas cepas do coronavírus, o Governo do Paraná ativou 2.058 leitos exclusivos para atendimento à Covid-19 apenas em 2021. São 175 ampliações em 60 municípios, o equivalente a cerca de 20 hospitais de campanha de 100 leitos.

São 783 Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e 1.275 enfermarias para adultos. Essa conta inclui os 23 novos leitos abertos nesta semana, entre terça-feira (18) e quinta-feira (20), sendo 11 UTIs e 12 enfermarias nos municípios de Campo Largo (Região Metropolitana de Curitiba), Guarapuava (Centro-Sul), Laranjeiras do Sul (região central) e Missal (Oeste).

O Hospital Parolin, em Campo Largo, conta agora com cinco novas UTIs; o Instituto Virmond, em Guarapuava, abriu 12 novas enfermarias; em Laranjeiras do Sul, o Instituto São José disponibilizou mais uma UTI; e, para completar as ativações, o Hospital Nossa Senhora de Fátima, em Missal, ativou mais cinco UTIs.

"Só esse mês ativamos 74 leitos exclusivos para atendimento aos pacientes acometidos pela Covid-19, mais de 2 mil neste ano. Nossa média é de mais de 14 leitos abertos por dia no Estado, o que mostra o tamanho do nosso esforço. Esses números demonstram que o Governo do Estado está empenhado em manter a cobertura de atendimento hospitalar e fortalecer a regionalização dos serviços", disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

1.936 de UTI e 2.800 enfermarias para adultos. As taxas de ocupação são de 95% e 81%, respectivamente.

Do Castelo

Só tem uma coisa mais devastada que a natureza: a natureza humana.
- Carlos Castelo.

Escrito apenas ontem...

Se você disser umas verdades a uma pessoa pela frente, ela só as ouvirá de você. Mas, se você disser pelas costas, ela as ouvirá de outras quinze ou vinte pessoas.
- Fran Lebowitz.

Na produção de cervejas

Em destaque na coluna de hoje o umuaramense Cid Clay Gabarrão que, além de despontar na política como pré-candidato a deputado estadual, também investe na produção de cerveja artesanal. A marca é a Rei Arthur, por enquanto, apenas com produção limitada, mas pela excelente qualidade do verdadeiro puro malte pode ganhar voos maiores no futuro.

Bom senso

O deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB) afirmou que na divisão ideológica que tomou conta do país, ele anda apanhado dos dois lados; tem gente que acha que ele é de esquerda, tem gente que acha que ele é de direita, e a pancadaria vem dos dois polos mais radicais.

Em Jacarezinho, em conversa com o povo, ele fez brincadeira com os extremos e a sabedoria interiorana:

- "Aqui no interior não tem disso, o que prevalece é o bom senso. Fazer o que é correto e trabalhar para mudar para melhor a realidade das pessoas e da região". E é isso...

É assim mesmo

Rubens Buenos assina texto onde explica que as turbulências entre os poderes faz parte:

- "A democracia é um exercício de equilíbrio, de bom senso. Nessa balança, conflitos entre os Três Poderes sempre vão existir. Cabe, à luz da Constituição, resolvê-los de maneira harmônica. Sem rompantes".

O que não parte são os privilégios da turma do andar de cima, coisa que Rubens Bueno combate com muita energia.

É proibido

Bolsonaro quer proibir as plataformas de censurarem postagens e retirá-las intempestivamente do ar sob qualquer argumento.

É a lei do "é proibido proibir".

Caetano Veloso já deve estar compondo música nova...

Covid na farra

O prefeito de Nova Cantu, Airton Agnolin (PDT), publicou um vídeo respondendo a um comentário na rede social, onde um cidadão perguntava se o vírus circula só de sexta a segunda, não "visitando" o comércio durante a semana.

O prefeito respondeu que o comerciante se cuida, monitora seus ambientes de segunda a sexta, distribui álcool em gel, limita a entrada das pessoas.

O problema grave são as festinhas clandestinas de fim de semana, onde não tem nenhum cuidado.

Falou e disse!

Ele disse:

"Nós queremos deixar bem claro para a população que não estamos aqui impossibilitados de trabalhar. A Prefeitura continua no seu ritmo de trabalho. Estamos com tantas atividades e tantas obras que nós não temos como parar. Eu não estou impedido de trabalhar. Eu sou o prefeito de Umuarama e a gente vai continuar na sequência do trabalho que estava tendo. Quero passar essa tranquilidade para a população ordeira de Umuarama que nós estamos aqui para trabalhar". De Celso Pozzobon ao anunciar mais investimentos públicos e privados na cidade.

Trilha sonora

Esta coluna foi escrita ao som de Rosa Bittolo Bom.

Doralice, nossa alma canta e mais e mais.

Rosa e Nossa Alma Canta Trio.

O Ministério da Saúde não alerta, mas devia: Isso pode não agradar a todos...

Pedro Bial vai lançar biografia de Luiza Helena Trajano

A empresária Luiza Helena Trajano costuma dizer que não escreve sua biografia (ou deixa alguém escrevê-la) porque sua vida muda muito rapidamente e ela poderia ficar ultrapassada. Mas a dona do Magazine Luiza mudou de ideia.

Em uma entrevista que marca, nesta quarta-feira, 19, a estreia do programa Sabatina Publishnews, Luiza Trajano contou que o jornalista Pedro Bial e sua equipe trabalham neste momento em sua biografia. A informação foi publicada nesta terça, 18, no Publishnews, portal de notícias voltado ao mercado editorial.

A ideia do livro surgiu quando Luiza Helena participou do Programa Conversa com Bial, em setembro de 2020. Como àquela altura ela já tinha prometido um livro à Editora Gente, os dois projetos foram unidos. O lançamento da biografia de Luiza Trajano está previsto para novembro.

Luiza Trajano é presidente do Conselho de Administração da Magazine Luiza, idealizadora do Grupo político apartidário Mulheres do Brasil e uma das principais lideranças do País. Há dois anos, o Maganize Luiza começou a vender livros em seu site. No ano passado, a empresa comprou a Estante Virtual. Seus planos e ideias para esta área foram os principais temas da entrevista, e ela não descartou a possibilidade de "comprar alguma varejista". Lembrando que Cultura e Saraiva estão em recuperação judicial e que a última tenta vender algumas de suas lojas. A empresária disse ainda que em breve deve oferecer livros em suas lojas físicas (e tudo o mais que ela vende no site) e criticou enfaticamente o projeto de lei que prevê taxar o livro e o argumento de que só rico lê no Brasil.

História preservada

A antiga Rodoviária de Londrina se tornou Patrimônio Cultural do Brasil.

O tombamento foi votado em reunião virtual do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Por esta rodoviária passaram muitos viajantes rumo à Umuarama nos tempos pioneiros da colonização.

Quem preserva o passado tem futuro...

Só dá prejuízo

A associação de câmara de vereadores da região da Comcam ouviu o relatório da ParanáCidade sobre a Região Metropolitana de Campo Mourão.

Só dá prejuízo.

Então, fecha e pronto...

Ou melhor, nem abra...

Metafísico

Será que nos países mais avançados tem tanto especialista em covid-19 como tem por aqui?

Medicina grátis

Assim como faz a Unipar, a Integrado, de Campo Mourão, também oferece 13 bolsas integrais para o seu curso de Medicina.

E abriu período de inscrição aos interessados que se enquadrem nos propósitos da bolsa, que terá concurso exclusivamente por notas do Enem.

Inscrição até o dia 26 pelo site medicinaintegrado.com.br.

Rita Lee descobre tumor no pulmão esquerdo

A cantora Rita Lee, 73 anos, anunciou por meio de suas redes sociais que descobriu um tumor no pulmão esquerdo. "Nossa Rita submeteu-se a um check-up no Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo. Os exames apontaram um tumor primário no pulmão esquerdo", inicia o texto postado pela equipe da artista em sua conta no Instagram. "Ela já se encontra em casa e dará sequência aos tratamentos de imuno e radioterapia", prossegue o comunicado.

A cantora, compositora, multi-instrumentista, atriz, escritora e ativista brasileira Rita Lee Jones de Carvalho está sendo atendida por uma junta médica formada pelos profissionais Óren Smaletz, José Ribas M. De Campos, Carmem Silvia Valente Barbas e Ícaro Carvalho.

Motociclistas

Governo Bolsonaro anuncia isenção de pagamento de pedágio para motocicletas em rodovias concedidas.
Concessionárias estrilam que vão perder faturamento.
Vão falir, de certo...

INVESTIMENTOS

Programa Paraná Trifásico avança em Umuarama e outras cidades da região

Umuarama - A construção de redes trifásicas para atendimento às áreas rurais em todo o Paraná vai diminuir os desligamentos e trazer mais segurança também para o agronegócio de Umuarama e municípios da região Noroeste. As equipes de obras da Copel estão em campo para a construção de 162 quilômetros de novas redes em Altônia, Cruzeiro do Oeste, Iporã, Maria Helena, Tapira, Umuarama e Xambrê. Outros 162 quilômetros já foram concluídos nestes municípios, aproximando a rede trifásica dos consumidores finais.

O Paraná Trifásico é um programa plurianual, com investimento total previsto em R$ 2,1 bilhões. O objetivo é reforçar toda a espinha dorsal da rede de distribuição rural no Estado, substituindo a tecnologia monofásica. Além de garantir energia de mais qualidade, o programa proporcionará o acesso do produtor rural à rede trifásica a um custo inferior ao que seria pago em condições anteriores. Até o momento, já foram renovados 4 mil quilômetros de linha de distribuição em todo o Estado.Novas tecnologias estão sendo empregadas na renovação das redes, como cabos protegidos, postes mais reforçados e equipamentos de automação. Tudo para evitar que interferências externas, como galhos de árvores, provoquem o desligamento dos consumidores atendidos, e agilizar a volta da energia nos casos de eventuais interrupções.

A ampliação e melhorias das redes ocorrem em toda a região

De acordo com o gerente regional de Obras, Fernando Luís Bergamasco, o empreendimento mais relevante na região é a interligação entre os municípios de Altônia e Iporã, que trará maior confiabilidade para o fornecimento, além de um trecho já previsto para São Jorge do Patrocínio. "Estamos já com um bom trecho de rede pronto. E até o fim do ano, teremos um sistema de reconfiguração automática nesta região, que será bem percebido pelos consumidores", observa.

MAIS ENERGIA

O sistema de alta-tensão da Copel em Umuarama recebeu, em fevereiro deste ano, um novo transformador de carga de 41 MVA (megavolt-ampère), que aumentou em 16% a disponibilidade de energia para a cidade.

Além disso, o município teve instalados sistemas de autorrecomposição na rede, que atuam automaticamente quando há algum desligamento na área urbana. Em toda a região, já são cerca de 350 religadores monofásicos e trifásicos instalados, permitindo a operação remota da rede.

Agentes da Guarda Municipal de Guaíra recebem carteiras funcionais

Guaíra - Na última quarta-feira (19), o Prefeito Heraldo Trento, junto ao Vice-prefeito Gileade Osti, e ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito, R.F.M. Castanon Andrade, realizaram a entrega oficial das carteiras funcionais aos agentes da Guarda Municipal.

Atendendo ao anseio dos servidores da GM, a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, já no ano passado, realizou todos os trâmites legais necessários para que cada agente tenha sua carteira funcional.

Assim, foi instituída a Lei Municipal n.º 2132/2020, alterando a Lei Municipal n.º 2025/2017, e que instituiu a carteira de identidade funcional aos servidores da Guarda Municipal, como documento oficial, individual e intransferível, de porte obrigatório, entre outras disposições.

Na data de ontem houve a entrega oficial destas carteiras, e o Superintendente Cezar Luiz Freitas, junto ao Inspetor Ivanio Worms, e aos agentes Gilmar Sousa e Patrícia Noemia, foram convidados para representar os demais colegas e receber o documento.

Segundo o Secretário Castanon: "Notamos a necessidade de ter um documento oficial que represente a identidade funcional dos nossos agentes. Corremos atrás dos trâmites necessários para que isso fosse regularizado, e agora, com muita satisfação, estamos entregando-os oficialmente".

O Prefeito Heraldo Trento enfatiza: "Primeiramente, devo destacar o excelente trabalho que a nossa GM vêm realizando na cidade. A carteira funcional agora é um direito reconhecido dos agentes. Estamos todos muito contentes com isso".

Prefeito Heraldo Trento,vice Gileade e o secretário Castanon na entrega dos documentos com os guardas

Saúde de Maria Helena entrega materiais para PM e Educação

Maria Helena - A Prefeitura Municipal de Maria Helena, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fez na segunda-feira passada a entrega de materiais de prevenção ao COVID-19 para a Polícia Militar de Maria Helena e Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais serão utilizados como proteção aos alunos, professores e funcionários para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino durante o período da Pandemia do Coronavírus, evitando transmissão e contágio da doença.

Ao destacamento da Polícia Militar também foram oferecidos materiais de prevenção visto que os policiais auxiliam a Vigilância Sanitária nas inspeções ao comércio e abordagem de cidadãos em relação ao cumprimento de decretos para prevenção ao coronavírus.

Todos os materiais foram licitados através do pregão eletrônico nº 024/2021 e adquiridos com recurso Estadual (Resolução SESA/PR nº 705/2020) e Federal (Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020).

A secretária Municipal de Saúde, Paula Aparecida Lopes dos Reis destaca a importância da prevenção no combate do COVID-19 e reforça a importância da colaboração de todos respeitando as medidas de distanciamento social e seguindo as orientações de saúde.

Os materiais foram entregues nesta semana. Participaram: Paula Aparecida Lopes dos Reis, Nogueira, Daniela Marques, Debora Marques e o soldado da PM Victor Souza

Secretário e vereadores visitam escola de Altônia

Vereadores, professores e o secretário de Educação de Altônia durante a visita na Escola Professora Telma

Altônia - A equipe de vereadores de Altônia, juntamente com o secretário de Educação, Diego Pergo, esteve terça-feira passada em visita na Escola Professora Telma Aparecido Pessato Bonfim, com objetivo de verificar as condições do local. Sendo constatado que as obras estão em fase de acabamento, e que foram entregues pela empresa 04 salas para os atendimentos excepcionais realizados nas escolas do município.

Na ocasião, o secretário de Educação deixou claro que antes do início dos atendimentos foi feita uma avaliação das condições e que os pais têm a opção em levar ou não o filho para o atendimento, seguindo um rigoroso protocolo sanitário. Lembrando que, a metodologia de ensino é e continua sendo remoto.

"Com esses atendimentos presenciais buscamos minimizar os impactos que a pandemia trouxe sobre a educação. Hoje integra o Programa Municipal de Reestruturação mais duas escolas, sendo elas; Escola Municipal Governador Jaime Canet Junior e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, que estão passando por readequações diversas, incluindo, compra de computadores, ar condicionado, construção de cozinha, reparo em telhado, substituição de portas, colocação de cerâmica, ligação de esgoto, enfim, estamos trabalhando seriamente para a educação, estamos fazendo gestão, vamos reparar o retrocesso dos últimos anos", disse o secretário". Assessoria Comunicação

LINCHAMENTO

Familiares rechaçam acusação de estupro e afirmam inocência de mototaxista

Os dois filhos e uma das irmãs do mototaxista que morreu após ser violentamente agredido por moradores no conjunto Sonho Meu durante a noite de terça-feira (18) rechaçaram veementemente a acusação de um suposto estupro contra duas meninas que teria sido cometido pelo homem.

Eles conversaram com a imprensa no fim da tarde desta quinta-feira (20), enquanto aguardavam para prestarem depoimento na delegacia da Polícia Civil em Umuarama, que investiga o crime.

Inocência

"Queremos que a verdade seja apurada, para o bem ou para o mal. Nós, da família, por conhecermos meu pai e o caráter dele sabemos que ele era inocente. Queremos que se ele for culpado, se prove isso, com laudos", afirmou o filho mais velho, de 26 anos.

Ele e o irmão moram em São Paulo e chegaram na quarta-feira (19), poucas horas antes do sepultamento do mototaxista no Cemitério Municipal. Apresentando serenidade o jovem contou que conversou com o pai na manhã do crime e que este estava tranquilo.

Conversa

"Ele disse que não sairia de sua casa porque tinha certeza de que era inocente. Ele me disse que chegou a conversar com o pessoal do crime do bairro e que eles garantiram que não fariam nada, antes de ter um laudo sobre o possível estupro. Meu pai nos deixou apenas o nome e ele era um homem honrado. Se ele tivesse culpa não teria ficado, não acha?", questionou.

Aquela foi a última conversa que o rapaz teve com o pai. Ele guardou prints do diálogo que pretendia apresentar para a polícia quando fosse ouvido.

A agressão

Os filhos e a irmã afirmaram que a vítima foi surpreendida pelos agressores quando chegou em casa, após passar o dia trabalhando. "Eles estavam dentro do quintal da casa e logo começaram a bater. Meu pai não teve chance", contou com tristeza o jovem de 26 anos.

A dor

"Estão acusando meu pai, mas ninguém conta que ele começava a trabalhar às 6 horas e parava somente de noite e ainda vendia pão", afirmaram os irmãos. Eles se mostraram indignados com postagens onde se afirma a culpa do mototaxista. "Independentemente se ele cometeu isso ou não, e eu acredito que não, a dor da família não foi respeitada. Isso não se faz", lamentou. Vídeos que mostram as agressões circulam por grupos de mensagens.

Medo de represálias

Segundo a irmã, de 49 anos, ela está com medo pela integridade da família, da mãe idosa da vítima e da viúva do mototaxista. "Estão dizendo que ela é a próxima. Ela está em choque", relatou.

Os familiares afirmam que o mototaxista era uma pessoa temente a Deus e que amava as crianças. "Temos vídeos e fotos das crianças com ele e com a minha cunhada. Elas não tinham medo dele. Criança quando é abusada tem medo do agressor. E ele não ficava sozinha com as meninas", enfatizou a irmã.

A família

Além das meninas de 6 e 8 anos, o mototaxista e a esposa criava a cerca de dois anos mais um menino com pouco menos de dois anos, todos netos da mulher. O casal estava junto há 3 anos. "A filha dela não se preocupava com as meninas. Apareceu na sexta-feira (14), pegou as crianças, deixou com essa babá que está fazendo as acusações, e sumiu para a balada. Só apareceu no domingo", relatou indignada a irmã do mototaxista.

Acusação forjada

A família sustenta que a acusação foi forjada para prejudicar o mototaxista. "Em conversa meu pai afirmou que estavam armando contra ele e indicou o nome de quem estaria fazendo isso. Só não sabemos porque. Por isso pedimos a ajuda de todos para esclarecer o que realmente ocorreu. Meu pai não vai voltar, mas queremos a verdade", finalizou um dos filhos.

Investigações

A Polícia Civil instaurou dois inquéritos para apurar as circunstâncias do suposto linchamento e também se houve ou não o suposto abuso sexual contra as duas meninas. O caso de suposto estupro está sendo apurado pela Delegacia da Mulher.

Laudos

Segundo o delegado responsável pela DM, Adailton Ribeiro Júnior, o laudo do IML já foi solicitado, bem como a escuta especializada das crianças por uma psicóloga. "Agora temos que aguardar o resultado dos laudos", afirmou. Os documentos devem ser expedidos em até 30 dias.

Suposto abuso

Segundo a Polícia Militar a denúncia de suposto estupro foi feito na noite de sábado (15) e as crianças após passarem pelo Pronto Atendimento foram encaminhadas pelo Conselho Tutelar para uma tia e estão sendo acompanhadas. As crianças não estavam mais na residência no dia da agressão.

Linchamento

Segundo a irmã do mototaxista ele foi violentamente agredido nas costas e na cabeça. "Eu tive que fazer o reconhecimento do corpo dele. A cabeça parecia uma gelatina", relatou entre lágrimas. Segundo a família, após as primeiras agressões ainda no interior do quintal da casa da vítima ela teve as mãos amarradas e foi arrastada pela rua. O corpo foi encontrado cerca de 100 metros da residência pela PM. Uma equipe do Samu acionou a Polícia Militar. Os socorristas apenas constataram o óbito. O caso segue sendo investigado pela sede da 7ª SDP de Umuarama.

Família reconhece carteira encontrada com ossada como sendo de seo Manoel

Após um ano e quatro meses, o mistério sobre o que ocorreu com o senhor Manoel Cassemiro da Cruz, então com 71 anos, está perto de chegar ao fim.

A filha Cleuza, reconheceu no início da noite desta quinta-feira (20) uma carteira como sendo de seu pai, junto aos restos mortais localizados mais cedo junto a uma plantação de bambu no fim da rua São Patrício, no Parque Dom Bosco, na região onde o idoso desapareceu em 20 de janeiro de 2020.

A busca foi retomada após um morador do Parque Dom Bosco encontrar um crânio junto a plantação de bambu, quando procurava maracujás, no início da noite de quarta-feira (19).

Na tarde de quinta-feira (20) os investigadores do GDE e os peritos encontraram os restos mortais

Ossada

Na tarde desta quinta-feira (20) investigadores do Grupo de Diligências Especiais e peritos do Instituto de Criminalística (IC) e do Médico Legal (IML) encontraram o restante da ossada, barranco abaixo, a poucos metros de onde o crânio foi encontrado. Também foram localizados uma carteira e uma botina, reconhecidos pela filha do idoso.

Exames

Todo o material foi recolhido ao IML e deve ser submetido a exames de arcada dentária e de DNA para comprovar a identidade. Não há um prazo certo para a apresentação dos resultados.

A filha de seo Manoel, Cleuza, que sempre teve a esperança de encontrar o pai com vida, descarta a possibilidade de acidente.

Possível acidente

Segundo o delegado-chefe da 7ª SDP, Osnildo Carneiro Lemes, a princípio a possibilidade é de que o idoso tenha caído da ribanceira de uma depressão que há no local. Somente após o laudo do IML será possível apontar com exatidão a causa da morte e de quem são os restos mortais.

O Sr. Manoel Cassemiro desapareceu na tarde de 20 de janeiro de 2020 (foto arquivo da família)

Buscas

O delegado ainda esclareceu que na época do desaparecimento a Polícia Civil concentrou as buscas em um local próximo, que teria sido apontado por moradores como o último ponto em que o idoso foi visto.

"Essa área onde o corpo foi encontrado foi vasculhada pelos bombeiros e pela Polícia Militar também, com uso de cães farejadores inclusive e que possuem técnicas para buscas", afirmou.

Desaparecimento

Manoel da Cruz saiu de sua casa, no Jardim Global por volta das 16 horas do dia 20 de janeiro de 2020 e foi visto cerca de uma hora após, quando desceu de um ônibus circular da linha Sol Nascente, no bairro Parque Dom Bosco, em Umuarama. Uma moradora chegou a conversar rapidamente com o idoso e depois ele não foi mais visto.

Buscas da família

Desde então a família promoveu uma série de ações para tentar localizar sr. Manoel e mobilizou toda a comunidade local e regional. Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros chegaram a realizar buscas nas matas nos fundos do bairro. Infelizmente até o momento todo o esforço não alcançou o objetivo almejado.

O idoso sofria do Mal de Alzheimer, crises de convulsões e de epilepsia e tomava medicação controlada.

Criança de 5 anos é atropelada por moto no Jardim Pimentel

Um menino de apenas cinco anos foi atropelado por uma motocicleta no início da tarde desta quinta-feira (20), na avenida Umuarama, no Jardim Pimentel, na Capital da Amizade, segundo a Polícia Militar. A criança foi socorrida pelo Samu com suspeita de fratura de face e várias escoriações pelo corpo. O condutor da moto atropeladora não foi identificado, segundo a PM.

Segundo relato de populares aos policiais o homem conduzia uma moto Honda CG verde, de placa não identificada, e permaneceu no local durante o atendimento da criança, mas indo embora antes da chegada da PM.

Ainda segundo a PM a mãe relatou aos policiais que seu filho ao atravessar a via próximo de sua residência, foi atropelado por uma motocicleta . O condutor ficou aguardando até a chegada da ambulância, mas não aguardou a equipe da PM, não sendo possível identificá-lo.

Foi realizado buscas nas proximidades, porém o condutor não foi localizado. Na sequência foi feito o levantamento do local do acidente e confeccionado o boletim.

Apreendido adolescente que teria matado homem e jogado corpo em poço em Francisco Alves, diz PC

Um adolescente apontado pela Polícia Civil de Iporã como o responsável pela morte de Giovani Célio Neris da silva, de 20 anos, em outubro de 2020, em Francisco Alves, foi apreendido na tarde desta quarta-feira (19) em Ilha Comprida, no interior de São Paulo, segundo a Polícia Civil.

Segundo a polícia, após diligências e troca de informações entre a Polícia Civil do Paraná e a paulista, as Polícias Civil e Militar de São Paulo localizaram o menor infrator, sendo enviada uma equipe da Polícia Civil até o local para efetuar sua apreensão, no entanto, naquele momento, ele não se encontrava.

Após, sua genitora o apresentou na Delegacia de Ilha Comprida - SP, sendo este apreendido e encaminhado para Fundação Casa onde aguardará internado o julgamento do processo de ato infracional análogo ao crime de homicídio.

Segundo a polícia, na ocasião do assassinato, a vítima foi morta na residência do menor infrator em Francisco Alves, por golpes de objeto contundente, e após, jogado em uma fossa seca localizada no quintal da casa. O veículo da vítima fora vendido pelo menor autor em Palotina, sendo encontrado posteriormente pela Polícia Civil de Iporã.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

O nome da atração

A Record TV bateu o martelo e confirmou o nome do reality que será apresentado por Sabrina Sato. O "Ilha Record" terá a participação de treze celebridades que serão confinadas numa ilha, no litoral brasileiro, cuja localização está sendo mantida em sigilo. A atração estreará em julho e contará com a participação do público.

O livro do ex-"BBB"

Já começou a pré-venda do livro de Gilberto Nogueira, o Gil do Vigor. Consta que a obra "Tem Que Vigorar" já está fazendo sucesso e vende em média 80 exemplares por minuto. Bonito de se ver. O livro foi editado e publicado pela Globo Livros.

Fim do romance

Dois dias depois de tornar público o romance com a gaúcha Mayara Serra, Angela RoRo informou que está solteira novamente. E a vida segue.

Em casa!

A atriz Mary Sheila teve alta hospitalar depois de ter vencido a Covid-19. Ela deixou o hospital na companhia da filhinha, Maria Luiza, que nasceu no último dia 13, justamente no dia em que Mary recebeu o diagnostico da doença. As duas passam muito bem e estão sendo paparicadas pelo feliz papai, Aldemir Silva.

Tudo preparado

Virgínia Fonseca e Zé Felipe estão curtindo a reta final da gravidez e tudo está pronto para a chegada da filhinha, Maria Alice. Dias atrás, Virgínia mostrou a decoração da brinquedoteca da menina que, além de brinquedos e mimos, tem estante para livros e mesa para desenhar.

Feliz com o trabalho

Mayana Neiva já tinha feito alguns trabalhos na TV antes de "Ti-Ti-Ti", mas foi na novela de Maria Adelaide Amaral que se tornou conhecida do grande público. A atriz conta que até hoje, passados dez anos da primeira exibição e com outros papeis marcantes no currículo, ela ainda é chamada pelo nome da personagem nas ruas. "Sou Desirée em quase todos os lugares que eu vou, é a minha personagem mais conhecida e mais popular. Agora com a volta da novela, acho que vou continuar sendo por mais dez anos", revela, aos risos. Desde o começo da exibição da trama no "Vale a Pena Ver de Novo", Mayana sente que o público continua se divertindo com as situações vividas pela personagem. A atriz também pode ser vista na série "Rotas do Ódio", uma produção do Globoplay, na qual ela interpreta a delegada Carolina, protagonista do enredo.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

Umuarama: Curso de Psicologia da Unipar aborda questões da luta antimanicomial

Na semana em que o movimento é lembrado, turma do 5º ano enfatiza processos psicossociais

Além do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 18 de maio também marca a luta antimanicomial, um movimento que busca a garantia de direitos das pessoas que encontram-se em sofrimento psíquico.

A mobilização propõe desmistificar estigmas e conquistar espaços de debate para elaboração e fortalecimento de políticas públicas que possam contribuir para a qualidade de vida e cuidado em saúde deste público.

A finalidade da luta ainda vem ao encontro de acabar com os modelos opressivos e violentos instituídos pelos manicômios, principalmente antes da Lei da Reforma Psiquiátrica (10.216/2001), amparando essas pessoas de forma respeitosa e acolhedora.

Assim, a proposta da turma do 5º ano do curso de Psicologia da Universidade Paranaense – Unipar, Unidade de Umuarama, por meio da disciplina de Atenção Psicossocial, ministrada pela professora Bárbara Anzolin, foi promover uma semana inteira sobre o movimento, ampliando o conhecimento sobre o assunto e de que forma é possível contribuir, enquanto sociedade. "Falar sobre esse movimento, é refletir sobre uma dimensão sociocultural estratégica, pois traz à tona discussões que possam incluir a sociedade e provocar o imaginário social sobre a temática da loucura e os seus processos envolvidos", enfatizou a professora.

Durante toda a semana, as aulas abordam o período histórico, os movimentos sociais envolvidos, os locais de atendimento, rede de apoio, referências de materiais para leitura, notícias, documentários, músicas e autores de referência para o movimento.

Estreia no rádio

Agora, além de brilhar no "Jogo Aberto" da Band, o pentacampeão mundial de futebol Denilson é a mais nova estrela do time da BandNews FM. Irreverente, alto-astral e, sobretudo, muito bem-informado, ele estreia neste domingo, a partir das 15 horas, como comentarista da rádio durante a final do Campeonato Paulista, que traz o duelo entre São Paulo e Palmeiras. "Estou muito ansioso. Não poderia existir um momento melhor para estrear na BandNews FM do que em uma final do Paulistão com dois times nos quais atuei e venci esse mesmo torneio por duas vezes: em 1998, pelo São Paulo, e em 2008, com o Palmeiras. É muito louco como a vida vai nos direcionando e dando as oportunidades na hora certa", afirma.

Horóscopo

Áries
Planeje melhor sua vida financeira para se sentir mais seguro. Evite ser muito rigoroso em seu trabalho, mas não deixe de ser competente e honesto. Fuja de discussões que ocorrer em sua volta.

Libra
Deve analisar suas relações, de uma maneira mais objetiva e prática. Assim poderá dar fim a determinados contatos que vai perceber não serem positivos ou mesmo até nocivos.

Touro
Reflita sobre tudo o que tem acontecido em sua vida. Saiba separar o que vale a pena e não tenha medo das mudanças. Descubra qual é a fonte de suas angústias.

Escorpião
Cuidado ao querer brilhar e ser o centro das atenções. Ao adotar um estilo de vida luxuoso e requintado poderá levá-lo a gastar bem mais do que ganha. Atitude perigosa!

Gêmeos
Este é o momento de dizer o que realmente pensa se quiser ter o seu talento reconhecido, principalmente no trabalho. Mas, escolha as palavras certas para não magoar ninguém.

Sagitário
Tome cuidado com a tendência a largar tudo de repente para se aventurar, sem pensar nas consequências. Mantenha os pés no chão e a cabeça na realidade. Seja sensato.

Câncer
Não se deixe abater pelo excesso de sensibilidade ou poderá se ofender ou se magoar sem justificativa. Dedique-se ao seu relacionamento amoroso e tenha uma excelente sexta-feira.

Capricórnio
À medida que avançar no seu trabalho, vá firmando a sua posição. Seu visual pode estar pedindo uma reforma. Quem sabe, você deva investir num corte de cabelo mais moderno.

Leão
Diante de imprevistos, não tome atitudes extremas. Esfrie a cabeça e aja com serenidade. Analise o que não está dando certo em sua vida e faça os ajustes necessários para melhorar.

Aquário
Não desista de suas intenções. Insista nos seus planos, mesmo se encontrar obstáculos. Pense a longo prazo e reúna toda a sua coragem. Se estiver se sentindo muito sozinho, procure os amigos.

Virgem
Aproveite a fase e invista em roupas ou acessórios que o deixem mais bonito, ou bonita, pois isso fará bem ao seu ego e trará mais brilho à sua imagem.

Peixes
No amor, é hora de ser romântico e sensual. Isso dará tempero ao relacionamento. Mantenha o ritmo em seu trabalho, mesmo quando bater aquela preguiça depois do almoço.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR – 17h30, no SBT
João Paulo diz a Vitória que seus filhos prometeram não interferir na relação dos pais, mas é muito triste ver sua família desunida e pede a ela que pense no que lhe disse. Vitória propõe a Maria que ajude Pepino a desenhar. Maximiliano encontra Lulu e diz que sabe que dona Bernarda roubou seu filho e o entregou a ela para que cuidasse dele. Max pede a Lulu para permitir que faça uma gravação de seu relato. Heriberto diz a Vitória que não vai pressioná-la, pois não quer ser acusado de tê-la separado de sua família

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Karina tenta se aproximar de Duca. Pedro e Rominho temem as atitudes de Joaquina no palco. Sol se enfurece com Santiago e acaba com o show. Dandara conta para Gael que Bianca e João querem descobrir quem é o pai de Karina. Gael se recusa a fazer um exame de DNA com Karina. Joaquina desiste de cantar, e todos da banda entram em pânico. Bianca agride João por tentar beijá-la à força. Pedro implora que Sol suba ao palco, mas ela hesita. Gael pede para Bianca não contar a Karina que ela pode não ser sua filha biológica. Duca procura Alan, mas encontra Lobão e Nat.

AMORES VERDADEIROS – 18h15, no SBT
Adriana diz ao pai que soube por Salviano que mandou que procurasse o Dr. Montanha. Aníbal diz que não podia ficar de braços cruzados. Ela diz que talvez algum dia possa acreditar em sua inocência, mas por enquanto não. Salviano pergunta a Beatriz se Leonardo a violentou. Ela responde que não, mas Salviano insiste para que ela não lhe esconda nada. Vitória se incomoda ao ver Aguiar e Josefina abraçados. Ele explica que ela é apenas sua amiga e guia espiritual.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo
Ana fica arrasada com a partida de Júlia. Marcos vê Sofia e Miguel se beijando. Rodrigo não consegue fazer Júlia contar para ele o que aconteceu na casa de Ana. Eva exige que Manuela pague um novo tratamento para Ana. Renato diz a Alice que precisa pedir perdão a Vitória como parte do programa de recuperação. Rodrigo fala para Manuela que tentará ajudar Ana a se reaproximar de Júlia. Rodrigo sugere que Ana dê um cachorro para Júlia. Renato procura Vitória.

SALVE-SE QUEM PUDER – 19h30, na Globo
Diante da ameaça de Dominique, Renzo decide voltar a trabalhar com a tia. Helena marca um encontro com alguém misterioso e pede a Micaela que despiste Hugo. Ermelinda consegue alcançar o taxi das meninas. Alan estranha o atraso de Kyra/Cleyde. Dominique mostra a Renzo a planilha em seu escritório com a movimentação financeira da quadrilha nos últimos meses. Alexia aciona o alarme de incêndio do prédio, forçando a saída de Dominique e Renzo do escritório. Alexia, Kyra e Luna encontram a planilha no computador de Dominique.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Cris percebe que estava no fundo de uma foto de Vivi numa pose desfavorável. Vivi não havia notado e apaga a foto, mesmo assim, Cris fica chateada. Marian observa tudo. Mosca alega que Janu quase o beijou e acha que dará uma chance para ela, pois Mili não quer mais saber dele. Érica fala para Francis que Vitor não responde mais as mensagens dela. Marian mostra para Samuca uma publicação que Vivi teria dito que jamais ficaria com alguém como ele. Samuca conta para Vivi que sempre a ajudou e pensou que eram amigos, mas que ele devia estar errado.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

O primeiro aniversário

Angelina, a filhinha de Zé Neto e Natália Toscano, completou um aninho de vida e o momento foi comemorado com um piquenique em família. Muito animado, o irmãozinho José Filho, de 3 anos, adorou as guloseimas ao ar livre; ele e Angelina adoraram tudo principalmente quando receberam a visita de Batman e de uma princesa, convidados especialmente para a ocasião.

Possibilidade

O ator e humorista Paulo Gustavo será tema do samba-enredo de uma escola no Carnaval carioca do ano que vem. É verdade que isso é somente uma possibilidade porque ainda não se tem a confirmação de realização de desfiles e festas de Carnaval em 2022 por causa da pandemia do novo coronavírus e suas variantes. De qualquer modo, quando for possível, será uma bela homenagem ao artista que morreu no início deste mês.

Apagando as velinhas

Cauã Reymond comemorou 41 anos ontem e quem fez a festa foi a mulher do ator, Mariana Goldfarb, que publicou fotos numa rede social, inclusive a primeira foto feita com os dois juntos no início do relacionamento. Os seguidores adoraram o registro da modelo.

A explicação

William Bonner "causou" nas redes sociais depois de aparecer usando barba na edição do "Jornal Nacional" que marcou a volta do jornalista das férias. Ele explicou que há 35 anos, quando sai de férias, deixa de se barbear e faz isso novamente somente nas vésperas em que retorna ao trabalho. No entanto, desta vez, decidiu mudar de atitude. "(...) Decidi que esse gesto (de não fazer a barba) seria bem simbólico do meu momento, em que procuro me livrar de atividades dispensáveis e aborrecidas", finalizou Bonner. E está dito.

INVESTIMENTOS

Prefeitura de Umuarama constrói tubulação de drenagem pluvial na Estrada da Noite

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama está implantando mais um ramal de galerias pluviais para melhorar a drenagem pluvial e evitar erosões urbanas. A obra acontece em um terreno da antiga Estrada da Noite, que hoje abriga vários parques residenciais. A tubulação está sendo implantada nos fundos do condomínio Mário Quintana, na Zona Seis, e vai ligar a água captada à rede de galerias existente na estrada.

Aquela é uma das regiões da cidade que experimentaram grande expansão residencial, com a implantação de vários loteamentos, parques e jardins, além do condomínio. Para garantir a drenagem pluvial, cuja necessidade aumenta à medida que a impermeabilização avança com a pavimentação asfáltica, vários ramais de galerias precisam ser construídos.

Bairros novos de Umuarama ganham melhorias estruturais

"Os projetos dos loteamentos já contam com a drenagem, mas alguns espaços que não entram na urbanização, especialmente áreas públicas, às vezes ficam sem a benfeitoria. Neste caso, a Prefeitura acaba realizando o serviço", explicou o secretário municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Isamu Oshima. Há também casos em que o volume de água excede a capacidade das galerias, durante chuvas mais intensas, o que exige a ampliação do sistema.

Um ponto de alagamento que provocava erosão em vias públicas foi eliminado pela administração com a construção de 315 metros de galerias pluviais, várias bocas de lobo e poços de visita. A obra foi executada na Rua Turmalina – entre as ruas Antônio Fernandes Lopes e Antônia Zanalo Fernandes, no Parque Irani. "O alagamento é sinal de falta investimentos em infraestrutura e de manutenção nas redes de galerias pluviais. Nos últimos anos implantamos várias redes, aumentamos a capacidade das antigas e temos realizado limpeza constante", lembrou o prefeito Celso Pozzobom.

Como exemplo de serviços executados ele cita a Avenida Parigot de Souza, no final da Rua Perobal e nas proximidades do antigo Poliesportivo; um trecho da Rua Ney Braga, entre a Avenida Brasil e a Rua Ministro Oliveira Salazar; a Avenida Guanabara com a Parigot de Souza; vários pontos da Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca e mais recentemente a Avenida Presidente Castelo Branco, que ganhou nova tubulação, e o canal de drenagem do Bosque dos Xetá.

"Estes são apenas alguns dos serviços que realizamos no setor. Tivemos obras em todos os distritos – a mais recente em Roberto Silveira –, além de dezenas de bocas de lobo e emissários recuperados", acrescentou o secretário Isamu Oshima.

BRDE fará nova prorrogação de prazos de dívidas para aliviar caixa das empresas

Em razão da piora da pandemia no início de 2021, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) fará novas prorrogações das dívidas já existentes para aliviar o fluxo de caixa das empresas paranaenses. A medida foi aprovada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior com a intenção de que todos os órgãos do Governo viabilizem soluções aos empresários nesta nova onda da Covid-19. Estima-se que mais de R$ 800 milhões de dívidas tenham enquadramento na nova prorrogação.

Em linhas gerais, serão concedidos novos períodos de carência – conhecido como stands-till – dentro do ano de 2021, respeitando as limitações e enquadramentos de cada funding das operações. A possibilidade de prorrogação do prazo total de financiamento é de seis a oito meses para os contratos que utilizam a TLP como fator de atualização.

"Esta medida possibilitará dar mais fôlego no fluxo de caixa destas empresas e, com isso, permitir que possam enfrentar esta crise e atuar na recuperação da nossa economia", afirmou o governador Ratinho Junior. "O BRDE tem sido um importante parceiro ao criar mecanismos para diminuir o impacto da pandemia na economia do nosso Estado e na geração de empregos".

O vice-presidente e diretor de operações do BRDE, Wilson Bley, diz que a medida é uma forma eficiente de manter o fluxo de caixa dos empresários. "Nosso propósito maior é gerar emprego e renda nesse momento mais agudo da pandemia. Essa prorrogação fará com que R$ 800 milhões sejam mantidos na economia do Paraná, tornando possível que esses empresários deem uma nova destinação ao dinheiro e mantenham seu empreendimento com o apoio do BRDE e do Paraná", afirmou Bley.

Não estão incluídos neste pacote os empréstimos do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (PEAC) ou que contam com algum fundo garantidor ou subvenção econômica; aqueles tomados para negócios envolvendo comércio exterior; os contratados pela administração pública e dívidas agrícolas.

ESTRUTURANDO

O BRDE está estruturando a operacionalização conforme regulamentação do BNDES, que disponibilizou os recursos repassados. Os clientes que tiverem necessidade desta repactuação, e estiverem enquadrados, podem procurar as agências já a partir desta semana.

Mesmo com alterações no cronograma, moradias em Guaíra serão entregues neste ano

Guaíra - Técnicos da Cohapar estiveram em Guaíra nesta quarta-feira (19) para vistoriar a obra de execução de 21 casas populares na cidade, na região Oeste do Estado. As moradias são subsidiadas integralmente pelo Governo do Estado, com um investimento de R$ 1,7 milhão obtido pela Secretaria estadual da Justiça, Família e Trabalho, por meio de um financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O conjunto habitacional já ganha forma na cidade de Guaíra

De acordo com a chefe do escritório regional da Cohapar, Lucilei Marchiori, o cronograma está com 30% de conclusão. "Dezessete unidades já estão com alvenarias prontas e iniciando a fase de cobertura, enquanto quatro unidades estão em estágio inicial", disse.

Ela explica que o empreendimento precisou passar por alterações de cronograma devido a mudanças no projeto original, mas ainda será entregue em 2021. "A conclusão estava prevista para agosto, mas o prazo foi estendido por mais 60 dias, com previsão de entrega para o final de outubro", afirmou.

Além da contratação da construtora e fiscalização das obras pela Cohapar, a participação estadual envolve trabalho de acompanhamento social dos futuros beneficiários pela Secretaria da Justiça e contrapartidas da Copel e Sanepar para instalação subsidiada das redes de energia elétrica, água e esgoto do residencial.

JARDIM BELVEDERE

O novo conjunto habitacional no Jardim Belvedere possui imóveis com modelos de 32 e 49 metros quadrados. As unidades são compostas por dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço externa, com projetos arquitetônicos e lotes que permitem ampliações futuras.

A área onde o conjunto está sendo construído foi doada pela administração municipal como forma de contrapartida da prefeitura para viabilização do projeto. Segundo o prefeito de Guaíra, Heraldo Trento, existe um entendimento mútuo dos órgãos envolvidos sobre a importância de reduzir o déficit habitacional da cidade.

"Acabamos de entregar 20 moradias através de um convênio com a Itaipu Binacional e o Governo do Estado, e isso só mostra o quanto estamos empenhados nessa missão. Temos cerca de 300 cadastros ativos de famílias que necessitam de um lar. Com a entrega de 20 casas aqui e mais 20 ali, vamos gradativamente atendendo a demanda daqueles que mais precisam", afirma Trento.

Primeiro caso da variante indiana do novo coronavírus é confirmado no Maranhão

São Paulo (AE) - O governo do Maranhão confirmou nesta quinta-feira, 20, o primeiro caso de covid-19 provocado pela variante do coronavírus B.1617, originada na Índia. Ela foi identificada em um indiano de 54 anos que deu entrada em um hospital da rede privada em São Luís na sexta-feira, 14. Ele era um tripulante do navio MV Shandong da ZHI, embarcação que veio da Índia.

A notícia foi dada pela Secretaria de Comunicação (Secom) após coletiva de imprensa realizada nesta manhã com o secretário de Saúde do Maranhão, Carlos Lula. Mais informações sobre medidas preventivas e de contenção ainda serão divulgadas pela pasta.

A suspeita de que o paciente poderia ter a nova cepa surgiu após o homem apresentar sintomas de coronavírus e dar entrada na rede hospitalar. No primeiro comunicado, divulgado pela Secretaria Estadual da Saúde (SES) no domingo, a pasta informou que foi alertada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)

Segundo as informações divulgadas, um teste já havia confirmado o diagnóstico, mas ainda não havia sido identificada qual cepa do coronavírus causou a doença. Uma amostra do vírus foi enviada ao Instituto Evandro Chagas, em Belém, no Pará, para realizar o sequenciamento genômico.

'Preocupação Global'

Médicos e cientistas têm demonstrado preocupação com a variante indiana B.1617, que teria capacidade de transmissão maior do que a cepa original do vírus. Ela foi classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma "preocupação global".

Nesta última semana, o governo Jair Bolsonaro decidiu proibir voos internacionais com origem ou passagem pela Índia, país que enfrenta uma crise decorrente de uma alta recorde de casos e mortes por covid-19. A proibição se soma a restrições da mesma natureza relativa a voos do Reino Unido e África do Sul.

CHEVROLET

CORSA CLASSIC LS 11/11
Branco, R$ 18.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CORSA PREMIUM 1.8 2007
Prata, R$ 18.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GM PREMIER 17/18
Preto, 56.000 km. R$ 135.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FORD KÁ 19/19
Branca. 14.000km Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

SPACEFOX 1.6 11/12
Prata, completo. R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOYAGE 92 CHT
Azul, único dono, manual, nota fiscal. R$ 11.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

DIVERSOS

MASSAGEM 24 HORAS
Massagem relaxante em geral. centro de Umuarama. Fone: (44) 9 9821-9199

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m². Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de água da chuva de 6.000 litros, e água quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Chalé à venda, localizado na região central de Umuarama! Contendo 515,00² de área total, sendo 117,09m² de área construída, composto por uma recepção, 02 salas e 01 banheiro, além disso, nos fundos possui uma casa composta por 01 banheiro, 02 salas e uma churrasqueira coberta. Avenida Rio de Janeiro, n°5260, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Excelente Sobrado à venda, localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suíte presidencial, 02 suítes máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

VENDO CASA
Localizado no Jd. América. Contendo 03 quartos, banheiro, sala, 02 cozinhas. Área construida 182,55m². Área total do terreno 360M². Contento no lote 02 kitnet. R$ 425.000,00. Ótima localização. Fone: 9 9918-3509

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 750.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO GRÁFICA COMPLETA
01 heidelberg sork-z bicolor 65x48 adaptada álcolor, 01 multilith 1250 bandeja, 01 Catu 510 com sistema de numeração, 01 guilhotina Catu s80 com 2 facas, 01 Catu 380 , 01 gravadora chapa skay, 01 picotador cosani, Bancadas mesas computador impressora e insumos. Fones: (44) 9 9766-0455 Mauro whats ou 9 8427-72323

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto, a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótimas chácaras à venda, localizadas na Estrada Jurupoca, próximas à chácara do Celeiro, saída para Serra dos Dourados! Todas as chácaras são cercadas, possui água instalada, escritura individual, contendo ótima topografia! São 14 chácaras no total a partir de 2,000ha. Valor a partir de R$450.000,00! Fale com um de nossos corretores para mais informações! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

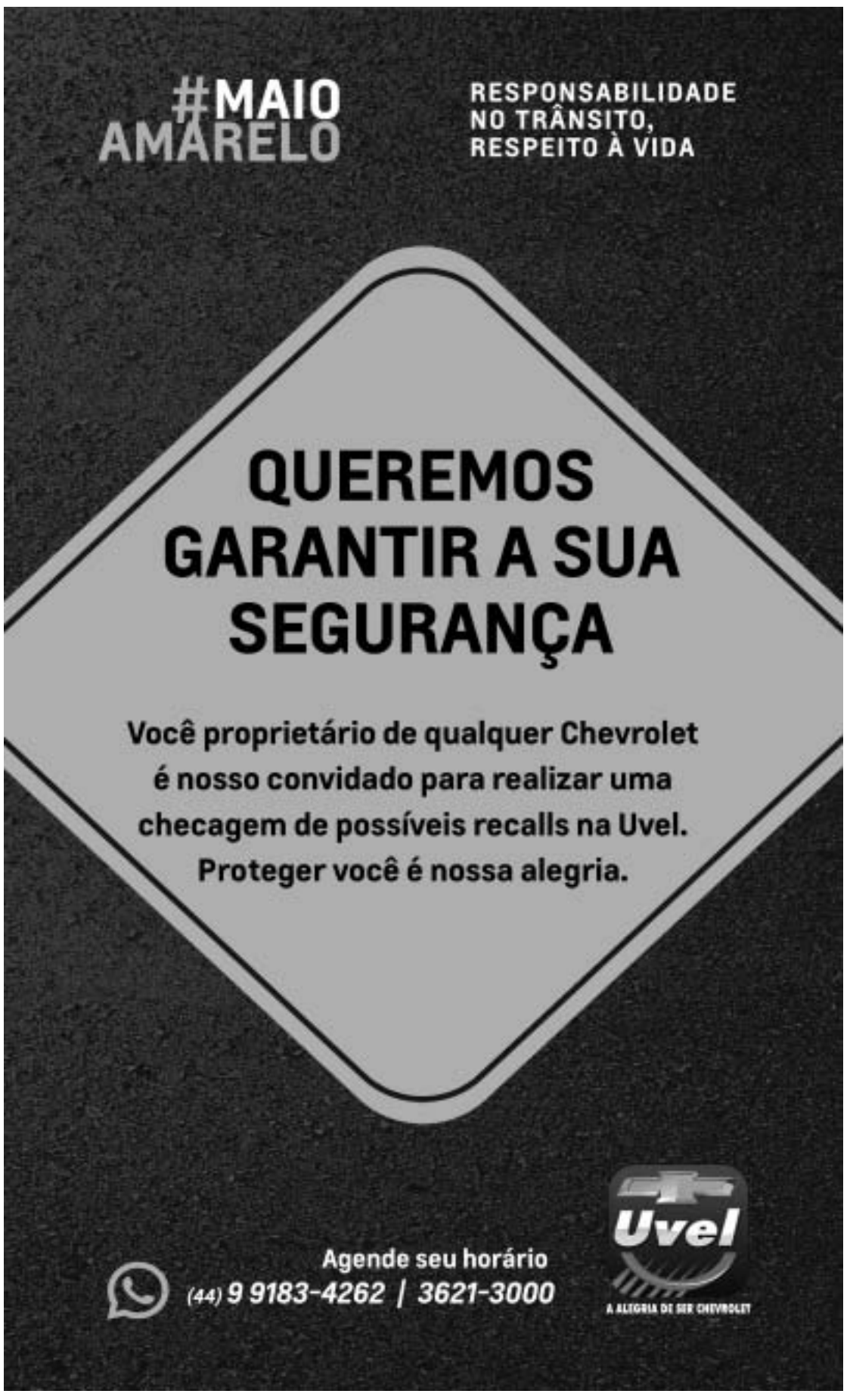

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, pela escrevente substituta legal abaixo citada, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, **INTIMA** a Sra. **LUCILENE MIQUELINI** - cpf 031.694.529-32 e RG nº 8.445.197-5 SSP/PR, a comparecer neste Serviço, sito á Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar deste Edital, para efetuar o **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso no valor de R$ 15.092,43 (quinze mil, noventa e dois reais e quarenta e tres centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das depesas legais, referente ao contrato habitacional nº 155551397561 de 28/07/2011, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 4/9540 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da divida.

Altônia, 18 de maio de 2021.
Nicleide Aparecida Santaela Sassi
escrevente substituta legal
(Portaria nº 18/2020)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, pela escrevente substituta legal abaixo citada, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, **INTIMA** o Sr. **CLAUDINEI ALEGRI** - cpf 025.538.109-38 e RG nº 29.775.154-2 SSP/SP, a comparecer neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar deste Edital, para efetuar o **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso no valor de R$ 10.268,52 (dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das depesas legais, referente ao contrato habitacional nº 844441436359-1 de 28/12/2016, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 3/16.925 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da divida.

Altônia, 10 de maio de 2021.
Nicleide Aparecida Santaela Sassi
escrevente substituta legal
(Portaria nº 18/2020)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, no § 5º do art. 36, da Lei Complementar 141/12, convida os munícipes de Alto Paraíso, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 27 de maio de 2021, às 19h00min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, como seguem:
ORDEM DO DIA:
1. AUDIÊNCIA PÚBLICA: inicio 19h00min
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021.
Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., 20 de maio de 2021.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 182/2021, de 19/05/2021
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.
SUMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento datado em 05 de abril de 2021, considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
RESOLVE:
I - Conceder com fundamento da Lei Municipal nº 458/92, Artigos,181 e 182, da lei 455/92, com proventos integrais a título de PENSÃO VITALÍCIA, por morte da Servidora GERUSA GABRIEL MASSON, em benefício de seu cônjuge MARINO MASSON, portador da Cédula de Identidade nº 13.131.121 SSP-SP e CPF nº 301.242.559-49, a partir de 26 de janeiro de 2021.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 2021.
Alto Piquiri, 19 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

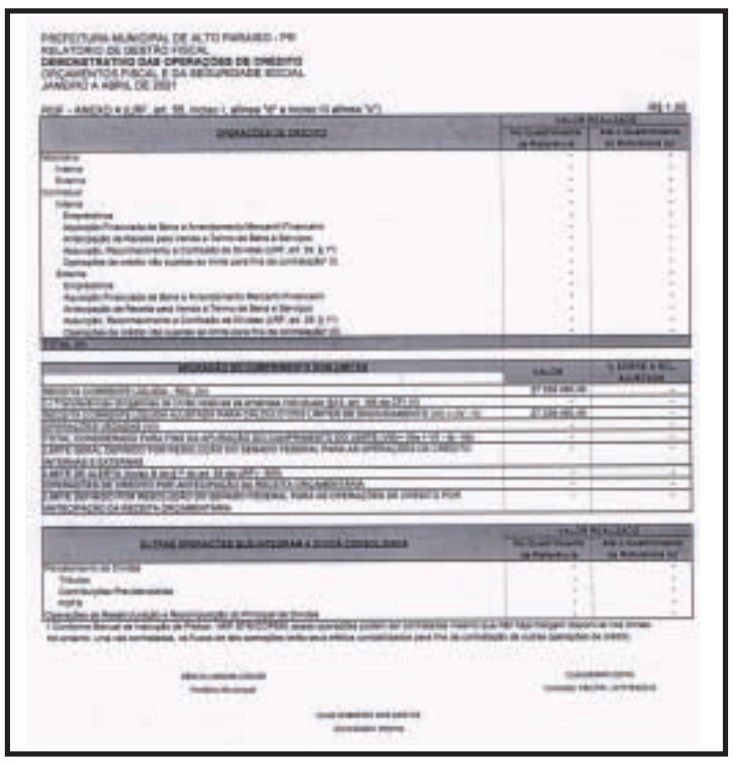
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
OPERAÇÕES FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

RESUMO DE ADITIVO
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 030/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CDO APARELHOS AUDITIVOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 030/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 25 de maio de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Fornecimento n° 063/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: RADCENTER CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n° 063/2020, incluindo os exames/procedimentos abaixo descritos, com valores constantes da tabela Cisa:
DESCRIÇÃO DOS EXAMES/PROCEDIMENTOS — VALOR CISA
Ressonância magnética de mama com contraste — R$ 300,00
Umuarama, 20 de maio de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — Prefeito Municipal
CLAUDEMIR COSTA — Contador CRC/PR – 077743/O-9
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — Controlador Interno

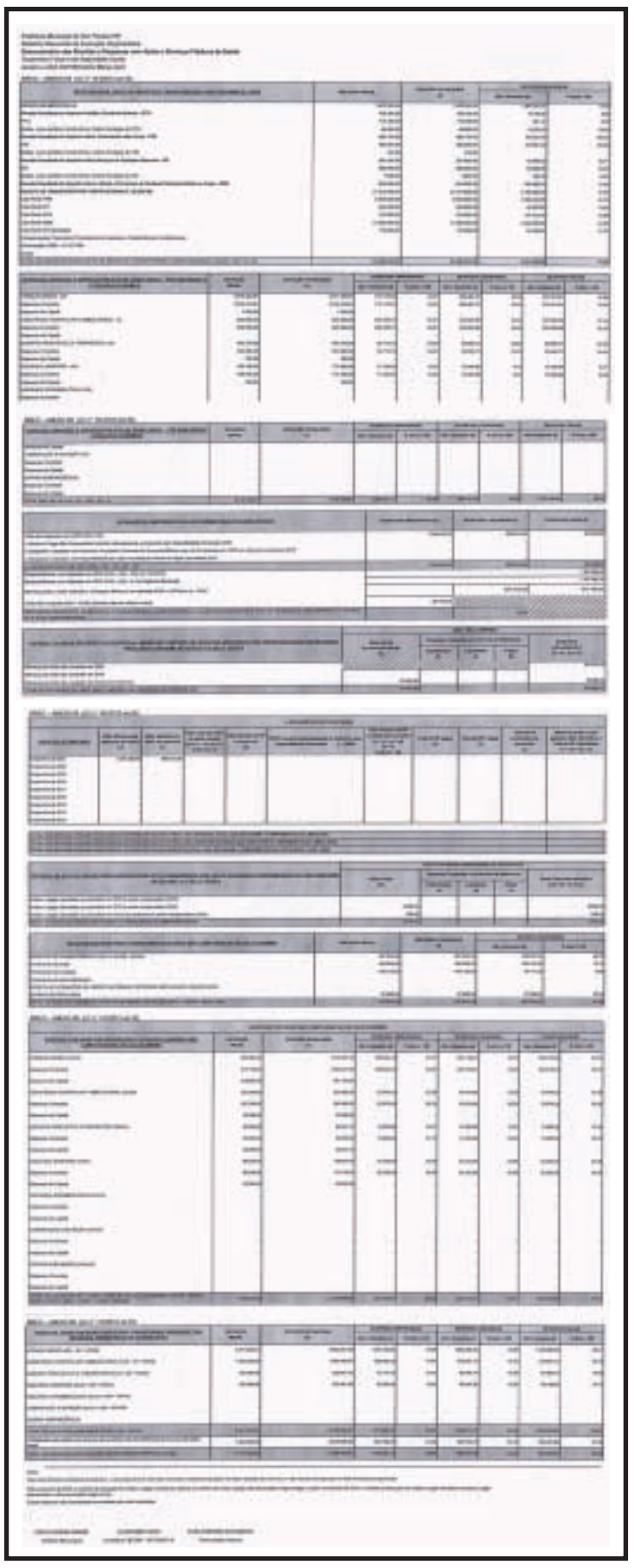

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Aquisição de dietas alimentares para uso dos pacientes acamados e pacientes com necessidades de alimentação especial conforme avaliação médico/especialista e com Mandados Judiciais encaminhados pelo Ministério Público para o município de Altônia-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 315.648,00 (trezentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 20/05/2021
ABERTURA: 07/06/21 ÀS 08:30
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço -UNITÁRIO
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 20/05/21
PREGOEIRO

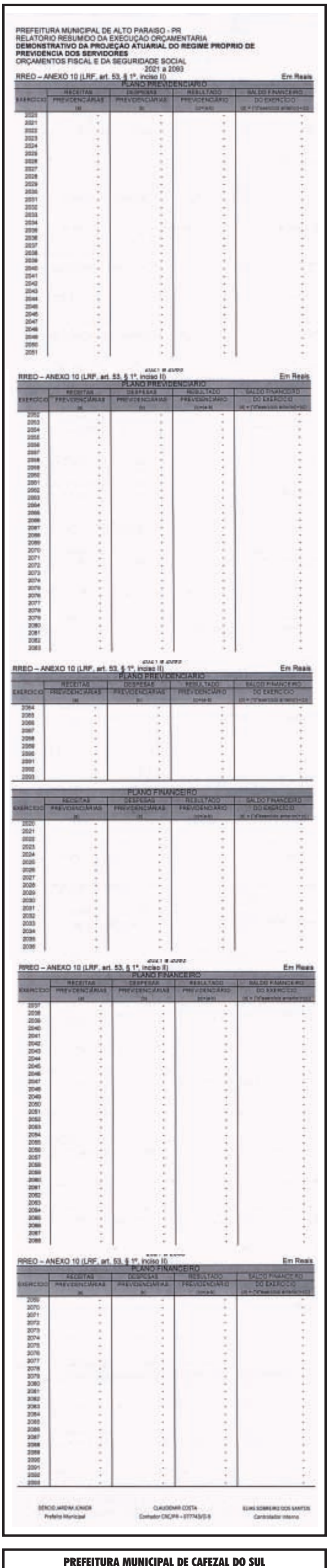
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2093
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO
EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d = (Ex anterior) + (c))
2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO
EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d = (Ex anterior) + (c))
2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO
EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d = (Ex anterior) + (c))
2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093

PLANO FINANCEIRO
EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d = (Ex anterior) + (c))
2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
PLANO FINANCEIRO
EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d = (Ex anterior) + (c))
2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
PLANO FINANCEIRO
EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d = (Ex anterior) + (c))
2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — Prefeito Municipal
CLAUDEMIR COSTA — Contador CRC/PR – 077743/O-9
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 026/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTAURADO PELO EDITAL N° 015/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que no prazo legal não houve interposição de recursos quanto ao resultado da prova prática, nos termos do Edital nº 015/2021, de 28 de abril de 2021, que trata da abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS,
TORNA PÚBLICO:
I - A HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura N° 015/2021, para contratação temporária de 01 (uma) vaga de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades municipais de Cafezal do Sul-PR, conforme segue:

INSCR.	CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	CLASSIF.
01	ADRIANO BORGES MUNDEK	069.634.629-09	32,0	Habilitado	1º
03	APARECIDO JOSÉ DA CRUZ	475.231.311-15	12,0	Habilitado	2º

II - O prazo de validade da presente seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da administração pública.
III - A convocação para assinatura do contrato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 20 de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 2º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)							
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IV)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (VI)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)							
DÉFICIT (VIII)							
TOTAL (IX) = (VII + VIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Superávit Financeiro utilizado para Créditos Adicionais							

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 2º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	SALDO (g)=(b-d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (h)=(b-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA INTRAORÇAMENTÁRIA (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Amortização da Dívida Externa										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)										
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)										

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 2º) R$ 1,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	%	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	%	SALDO

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR – 077743/O-9

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2020 a Abril/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

EXPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS 12 MESES (A)						Total (Doze) 12 Meses	Previsão Atualizada 2021
Cota Parte do ITR								
Transferências do ICMS								
Transferências do IPVA								
Transferências do FUNDEB								
Outras Transferências Correntes								
Outras Receitas Correntes								
RECEITA(S)								
Contribuição dos Servidores para Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB								
DEDUÇÕES (XVI)								
Transf. Multas - Financiar Individuais								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (XVII) = (XV-XVI)								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, do CF) (XVIII)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(XIX) = (XVII - XVIII)								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(XX)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (XVII - XVI - XX)								

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR – 077743/O-9

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	20.270.370,53	20.828.274,84	3.913.743,20	9.119.687,01	100,00	10.986.387,33	3.747.340,02	6.564.909,02	100,00	21.401.158,32
Legislativa	1.163.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.163.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.180.760,00	3.808.240,00	624.071,21	1.822.584,31	12,08	2.040.655,69	903.599,85	946.355,65	14,42	2.121.881,15
Defesa do Ordem Jurídica	469.480,00	427.980,00	62.733,36	122.074,21	1,68	380.915,79	50.867,81	112.381,33	1,71	315.668,67
Planejamento e Orçamento	980.820,00	818.920,00	122.000,86	237.141,37	2,92	681.783,43	117.219,10	226.210,81	3,35	658.724,49
Administração Geral	1.180.940,00	1.163.340,00	243.445,79	439.329,32	5,07	687.050,68	242.210,83	443.949,80	6,76	719.437,00
Cardoso Interno	157.400,00	140.650,00	22.192,01	43.081,01	0,53	97.673,99	20.457,80	38.961,87	0,81	101.805,33
Formação de Recursos Humanos	163.830,00	159.660,00	19.527,66	41.802,47	0,52	117.777,53	16.326,86	38.469,80	0,60	120.270,40
Administração de Receitas	296.990,00	297.290,00	53.276,54	101.855,73	1,25	195.430,27	47.488,80	96.537,74	1,38	200.797,26
Assistência Social	1.517.685,00	1.534.306,00	202.578,53	534.597,01	6,40	1.099.780,14	253.831,83	488.156,83	7,41	1.138.240,82
Assistência ao Idoso	122.915,00	123.306,00	22.364,05	37.859,24	0,46	85.730,76	22.364,05	37.659,24	0,57	85.733,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.415,00	231.897,04	32.844,69	85.375,35	0,84	952.721,69	33.174,72	62.380,50	0,95	169.797,54
Assistência Comunitária	1.164.370,96	1.269.904,61	207.679,08	416.962,62	5,15	851.341,99	196.293,16	386.197,25	5,88	883.797,32
Previdência Social	60.000,00	60.000,00	9.623,22	19.246,44	0,24	40.753,56	8.882,38	17.765,96	0,27	42.234,04
Previdência do Regime Estatutário	60.000,00	60.000,00	9.623,22	19.246,44	0,24	40.753,56	8.882,38	17.765,96	0,27	42.234,04
Saúde	3.937.332,56	6.345.408,56	1.101.837,39	1.994.114,73	24,60	4.931.294,13	1.008.881,38	1.803.634,71	35,30	4.984.774,35
Atenção Básica	3.571.240,01	4.452.857,09	671.705,65	1.244.418,90	15,33	3.208.438,19	605.420,07	1.053.265,52	16,04	3.399.591,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.316.040,99	1.325.819,44	333.879,60	582.833,49	7,20	732.194,95	314.144,67	466.178,79	7,27	861.047,74
Suporte Profilático e Terapêutica	393.080,00	434.251,73	69.647,00	184.463,00	1,20	329.788,73	64.575,05	93.558,03	1,43	340.781,10
Vigilância Sanitária	256.480,00	332.481,09	26.425,25	52.599,34	0,65	279.682,35	24.681,19	49.647,86	0,76	282.833,83
Educação	5.616.183,04	6.726.702,63	710.706,85	1.581.855,45	19,50	4.226.846,48	713.757,51	1.361.415,91	21,04	4.347.286,92
Ensino Fundamental	3.931.088,14	3.814.878,67	488.879,81	947.599,47	11,67	2.867.382,28	458.446,31	909.679,08	13,25	2.945.199,58
Ensino Superior	32.000,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00
Educação Infantil	1.118.027,50	1.057.129,16	276.217,04	540.256,98	6,61	1.316.872,20	255.312,20	497.548,82	7,58	1.359.577,34
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	36.000,00	32.000,00	8.800,00	14.000,00	0,17	18.000,00	8.000,00	14.000,00	0,21	18.000,00
Cultura	219.320,00	294.820,00	21.270,02	46.844,77	0,00	163.975,23	20.204,84	38.448,27	0,58	166.373,73
Difusão Cultural	219.320,00	294.820,00	21.270,02	46.844,77	0,00	163.975,23	20.204,84	38.448,27	0,58	166.373,73
Urbanismo	4.141.548,38	4.353.156,23	547.941,59	694.974,32	10,90	3.418.163,91	510.167,66	821.217,85	12,51	3.481.928,43
Infra-estrutura Urbana	3.717.308,38	3.978.315,16	474.717,12	772.045,73	9,01	3.184.269,43	430.503,31	788.269,21	10,79	3.168.025,97
Serviços Urbanos	424.040,00	426.823,85	73.224,47	112.925,59	1,39	313.894,46	79.664,47	112.925,59	1,72	313.894,46
Habitação	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
Habitação Urbana	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
Saneamento	291.915,00	318.915,00	83.580,49	128.231,30	1,54	189.683,70	80.723,05	110.990,75	1,62	191.308,22
Saneamento Básico Urbano	291.915,00	318.915,00	83.580,49	128.231,30	1,54	189.683,70	80.723,05	110.990,75	1,62	191.308,22
Gestão Ambiental	278.355,00	278.355,00	38.466,90	79.086,86	0,97	181.268,14	37.362,75	74.809,06	1,13	186.345,94
Preservação e Conservação Ambiental	278.355,00	278.355,00	38.466,90	79.086,86	0,97	181.268,14	37.362,75	74.809,06	1,13	186.345,94
Agricultura	2.219.027,14	2.503.084,20	75.280,02	143.016,44	1,72	2.360.064,64	72.497,00	139.580,80	1,99	2.373.269,30
Extensão Rural	2.219.027,14	2.503.084,20	75.280,02	143.016,44	1,72	2.360.064,64	72.497,00	139.580,80	1,99	2.373.269,30

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Indústria	146.210,00	330.618,00	46.179,77	183.224,49	2,24	107.293,51	132.338,31	154.948,59	2,36	164.569,41
Promoção Industrial	146.210,00	330.618,00	46.179,77	183.224,49	2,24	107.293,51	132.338,31	154.948,59	2,36	164.569,41
Transporte	553.920,00	553.820,13	187.315,99	345.284,89	4,23	238.535,24	199.168,68	283.829,89	4,00	330.790,24
Transporte Rodoviário	553.920,00	553.820,13	187.315,99	345.284,89	4,23	238.535,24	199.168,68	283.829,89	4,00	330.790,24
Desporto e Lazer	184.720,00	185.520,00	27.194,61	50.090,80	0,55	135.453,12	24.339,39	49.841,61	0,76	135.678,39
Turismo	84.625,00	84.625,00	14.373,80	26.943,52	0,33	57.681,68	13.297,01	24.341,39	0,37	60.283,61
Desporto Comunitário	100.095,00	100.895,00	12.821,81	23.125,66	0,25	72.771,34	11.029,35	25.460,42	0,39	75.494,58
Encargos Especiais	2.326.485,86	2.286.485,86	218.570,16	1.204.776,34	14,84	1.081.609,32	218.570,16	425.437,51	6,42	1.860.967,89
Ação Judiciária	801.000,00	641.800,00	6.380,80	797.072,17	5,82	43.927,83	6.380,80	12.733,80	0,19	828.266,46
Serviço da Dívida Interna	1.189.485,86	1.189.485,86	166.897,91	313.967,12	3,87	871.438,74	166.897,91	313.967,12	4,78	871.438,74
Outros Encargos Especiais	308.000,00	280.980,00	55.312,25	93.737,25	1,16	186.263,75	55.312,25	93.737,25	1,43	186.262,75
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(VIII)	20.270.370,53	20.828.274,84	3.913.743,20	9.119.687,01	100	10.986.387,33	3.747.340,02	6.564.909,02	100	21.401.158,32

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR – 077743/O-9

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos: Em Exercícios Anteriores	Inscritos: Em 31 de dezembro do Ano Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos: Em Exercícios Anteriores	Inscritos: Em 31 de dezembro do Ano Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR/EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIA	39.758,02	330.200,17	334.834,04	-	35.124,15	940,00	1.602.758,39	980.268,33	980.958,33	80.470,06	1.522.439,99
PODER EXECUTIVO	39.758,02	330.200,17	334.834,04	-	35.124,15	940,00	1.602.758,39	980.268,33	980.958,33	80.470,06	1.522.439,99
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IX) = (VIII)	39.758,02	330.200,17	334.834,04	-	35.124,15	940,00	1.602.758,39	980.268,33	980.958,33	80.470,06	1.522.439,99

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR – 077743/O-9

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	R$6.304.324,83	R$512.168,72	R$5.792.156,11
Investimentos	R$5.423.015,52	R$317.193,90	R$5.105.817,48
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$881.314,31	R$194.973,90	R$686.340,65
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$6.304.324,83	R$512.168,72	R$5.792.156,11

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	R$6.304.324,83	R$512.168,72	R$5.792.156,11

Notas:
*Operações de Crédito descritas no CF, art. 167, inciso III

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR – 077743/O-9

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigações Financeiras				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
		Demais Obrigações Financeiras a Pagar Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras a Pagar Exercício	Demais Obrigações Financeiras a Pagar Exercícios Anteriores (Cancelados Prescritos em Exercícios Anteriores)	Demais Obrigações Financeiras (Cancelados Prescritos em Exercício)				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - b - c - d + e)	(g)	(h)	(i) = (f - g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	339.484,69	-99.045,19	-2.361.151,29	2.484.043,80	-23.671.153,66	-23.908.480,61			-23.908.480,61
Recursos Ordinários	1.867.171,62	-206.241,89	-77.305,31	2.484.043,80	-26.157,43	-2.060.511,71	-2.060.511,71		-2.060.511,71
Outros Recursos não Vinculados	2.472.661,46	-108.732,72	-1.113.845,98		-2.113.771,15	-5.809.011,31			-5.809.011,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS	4.139.631,04	-20.464,69	-30.161,28	-671.825,19	-1.078.884,21	-1.918.496,23	-1.998.239,67		-3.917.157,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	396.998,59				-997.825,20	-600.826,61			-600.826,61
Transferências do FUNDEB	-338.940,50				-2.189.670,98	-2.528.611,48			-2.528.611,48
Outras Receitas Vinculadas à Educação	169.748,54	-89,48	-89,48		-389.149,52	-389.149,52			-389.149,52
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.452.475,01	-17.999,59	-30.396,94	-98.191,93	-1.988.756,54	-1.681.870,09	-1.681.870,09		
Outras Receitas Vinculadas à Saúde	559.994,14	-10.000,00		-2.136,09	-562.882,20	-995.024,15	-11.545,58		-983.478,57
Receitas Vinculadas à Assistência Social	-135.464,11	-227,40	-227,40		-96.453,54	-96.680,94			-96.680,94
Receitas Vinculadas ao RPPS - Plano Previdenciário					-3.298,89	-3.298,89			-3.298,89
Receitas Vinculadas ao RPPS - Plano Financeiro									
Receitas de Operações de Crédito (exceto Vinculadas à Educação e à Saúde)	-51.643,86				-9.610,17	-61.254,03			-61.254,03
Receitas de Alienação de Bens/Ativos	14.237,21					14.237,21			14.237,21
Outras Receitas Vinculadas	-344.534,18	-10.000,00	-30.161,28	-570.497,17	-287.559,16	-1.242.751,79	-305.487,00	-320.487,00	-616.751,79
TOTAL (III) = (I + II)	4.479.115,73	-119.509,88	-2.391.312,57	-671.825,19	-24.749.037,87	-25.827.076,84	-1.998.239,67		-27.825.316,51

1 Caso o valor seja negativo, indicando déficit, o mesmo deverá ser justificado em relatório.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR – 077743/O-9

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	39.847,18	8.575,00	8.575,00	4.586,00	-	-	30.277,18
Despesas de Capital	39.847,18	8.575,00	8.575,00	4.586,00	-	-	30.277,18
Investimentos	39.847,18	8.575,00	8.575,00	4.586,00	-	-	30.277,18
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (I)	2021 (j = (I - (II + III + IV)))	SALDO ATUAL (k) = (III + IV + (V))
VALOR (V)		-4.586,00	-4.586,00

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR – 077743/O-9

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

Identificação das PPP	Valor do Fluxo Anual Contratado para o Exercício	Valor Efetivo	2021								
			1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	7º Bimestre	8º Bimestre	9º Bimestre
Fluxo de Aportes											
Valor Contratado para 2021											
Fluxo de Pagamento											
Obrigações Adquiridas em Anos Anteriores para 2021											
Receita do PPP											
Outras Receitas											
Receita com Arrendamento											
Receita com Concessão											
Outras Receitas Contingentes											
Fluxo Líquido do PPP											
(+) Ativos Contabilizados no Ativo Permanente											
(-) Passivos do PPP											
(+) Ativos Contabilizados no Ativo Financeiro											
(-) Passivos do PPP											
(+) Ativos Contabilizados no Ativo Permanente											
(-) Passivos do PPP											
(+) Ativos Contabilizados no Ativo Financeiro											
(-) Passivos do PPP											

Diretor Administrativo
Prefeito Municipal

Subchefe Interno
Contador CRC/PR – 077743/O-9

Chefe Administrativo Jurídico
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	27.039.402,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.039.402,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.629.866,45

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	13.814.160,31	51,49
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.488.127,88	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - 51,30%	13.763.721,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	13.039.315,09	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(36.227,31)	(0,13)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Créditos Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR COSTA
Contador CRC/PR – 077743/O-9

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

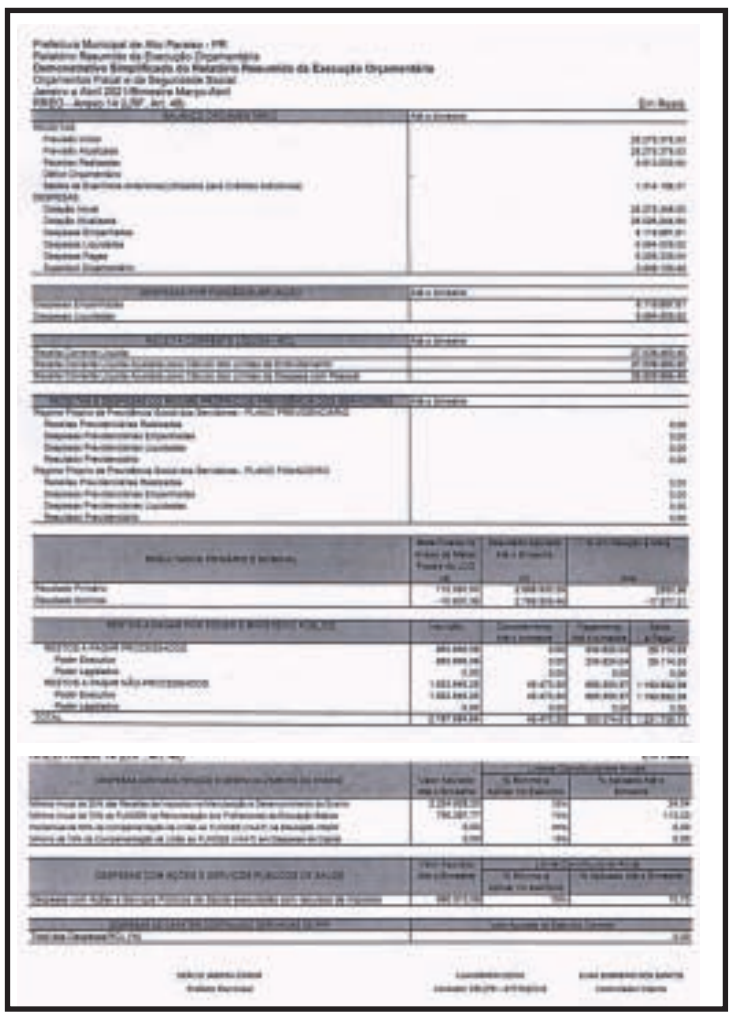

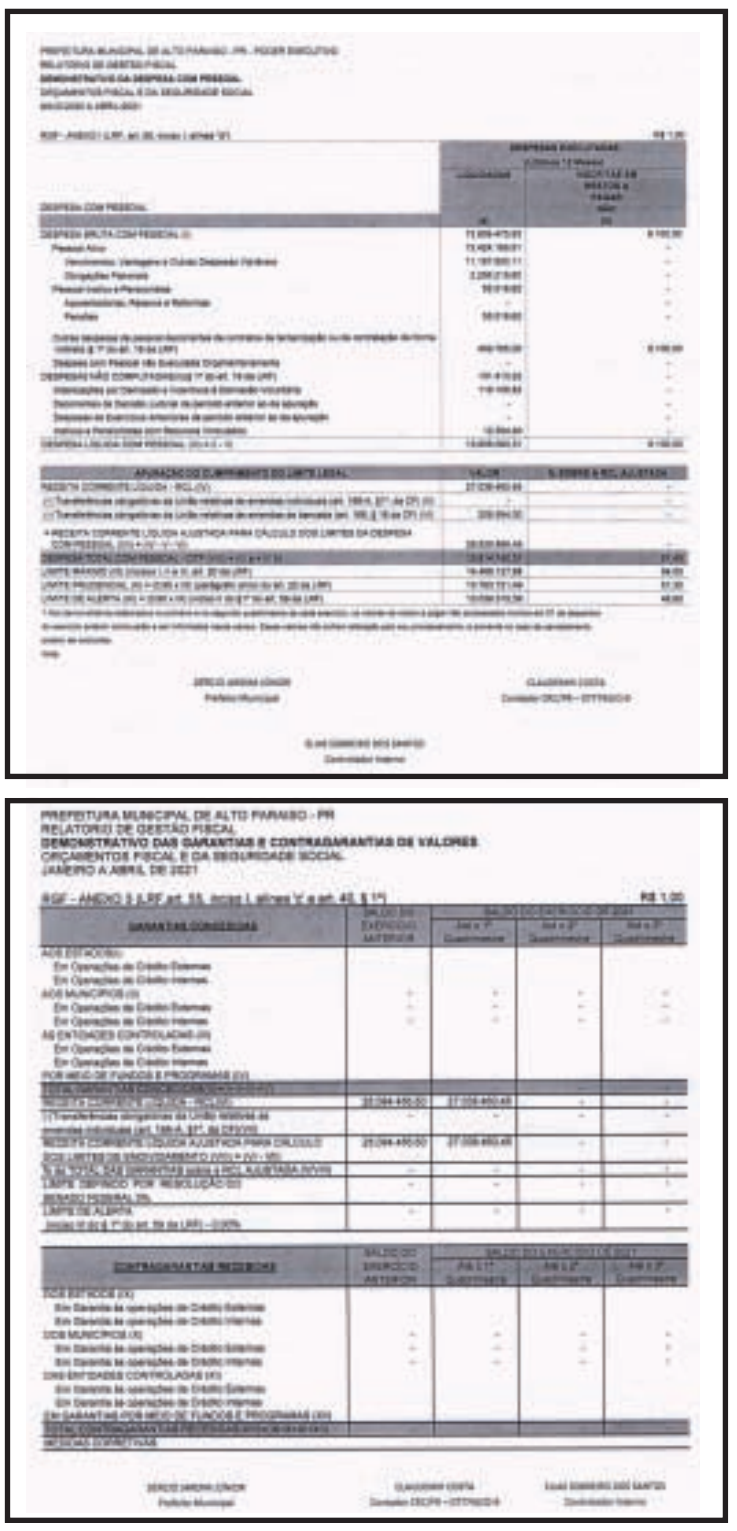

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sra. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, portadora do RG nº 50.751.407-51 SSP/SP e do CPF nº. 886.698.071-49, residente na Rua Mokuji Shinike, 252, na cidade de Marialva, estado do Paraná, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 010/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio Econômico Financeiro, com um reajuste de 16,75% (dezesseis vírgula setenta e cinco por cento), do valor inicial, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Preço da Licitação	Percentual	Total
Valor licitado	R$1.095,00	
Percentual da correção	16,25%	R$183,41
Preço equilibrado a partir de 01/05/2021		R$1.278,41

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 19 de maio de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ sob nº.27.789.446/0001-01, neste ato representada pela Sr. FERNANDA PASSARELO FLORIANO e do CPF nº. 087.395.339-80, residente na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455 na cidade de Umuarama, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 17/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 itens 142,42,113,16,117,14,114,49,79,34,43,41,115 ,145,181,36,62,44,63,20,146,147,140,59,165,170,175,60,138,65,18,14,10,11,21,28,30,9,3,9,2,5,4,6,8,9,16,17,91,195 e 125. Passando a mesma a vigorar de 02/12/2020 a 02/062021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 19 de maio de 2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 092/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05,sito à AV PORTUGAL, 5201, ZONA I-A – CEP: 87.504-530, na cidade de Umuarama-PR, neste ato representada pela Sr. PAULO ROBSON ORETTO, portador da carteira de Identidade n° 9.777.736-4 SSP/PR e do CPF n° 051.529.499-38, residente na Av. Olinda, Nº 2806 – Condomínio Residencial Royal, Casa 4, Bloco C, Bairro: Jardim Cidade Alta, CEP: 87.502-350, Umuarama – Paraná à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo à Ata de Registro nº 0106/2021 tem por objetivo realizar o Equilíbrio Econômico Financeiro, com reajuste no iten 215, do valor inicial, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Item	Descrição	Valor contratado	Valor reajustado
215	VITAMÍNAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL ANVISA: 1038700290012	R$0,90	R$5,70

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 19 de maio de 2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ sob nº.27.789.446/0001-01, neste ato representada pela Sr. FERNANDA PASSARELO FLORIANO e do CPF nº. 087.395.339-80, residente na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455 na cidade de Umuarama, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 2º Termo Aditivo à Ata de Registro nº 017/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio Econômico Financeiro, do item 170 do valor inicial, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Item	Descrição do produto	Valor contratado	Valor reajustado
170	BR0444365 ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CMX1,80M, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,5340	R $ 07,995

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 19 de maio de 2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ sob nº.27.789.446/0001-01, neste ato representada pela Sr. FERNANDA PASSARELO FLORIANO e do CPF nº. 087.395.339-80, residente na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455 na cidade de Umuarama, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 2º Termo Aditivo à Ata de Registro nº 049/2021 tem por objetivo realizar o Equilíbrio Econômico Financeiro, com reajuste nos itens 80,81 e 82, do valor inicial, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Item	Descrição	Valor contratado	Valor reajustado
80	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL	R$3,06	R$6,14
81	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL	R$4,35	R$7,875
82	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL	R$2,20	R$4,3875

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 19 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 164/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: MORETTI & MATHIUS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MORETTI & MATHIUS LTDA, Sito a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 954, centro, Cafezal do Sul, CNPJ: 12.139.991/0001-77. Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. ADERSON NUNES MORETTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua santa Catarina, 1004, quadra22, lote 18, centro, nesta cidade, portador do RG: 8.619.842-8 SESP/PR e CPF: 052.761.899-35.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 101/2019, Pregão Presencial nº 37/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por mais 04 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 18 de abril de 2021 a 18 de agosto de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 06 de abril de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
MORETTI & MATHIUS LTDA
ADERSON NUNES MORETTI
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONVITE
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 1º Quadrimestre de 2021 a se realizar na Câmara Municipal:
Data: 27/05/2021
Hora: 09h30min.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA.
OBJETO: serviços abaixo relacionados, pelo preço do dia definido pelo anexo único da Lei Municipal nº 773/2014, perfazendo um total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a saber:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS	Vlr Unit.	Vlr Total
190	10.000	Clinica Geral / Consulta médica R$	60,00 R$	600.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339039			303
600.000,00	130	Saúde			

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 06/2021
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA.
. Data: 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONVOCA os interessados em participarem do Processo Licitatório Nº 042/2021, Modalidade Pregão (Presencial) sob N.º 030/2021, com abertura marcada para as 09h00min, no dia 09 de junho de 2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E DIVISÓRIAS DE AMBIENTES PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme especificações constantes no Edital.
Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital junto a esta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, ou seja: das 08h00min às 17h00min, bem como obter informações através do telefone n.º (0xx) 44-3654-1235, os quais deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
Brasilândia do Sul - PR, 20 de maio de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E DIVISÓRIAS DE AMBIENTES PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 09/06/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$157.898,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais)
Brasilândia do Sul - PR, 20 de maio de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 231/2021
Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Previdência do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei em especial o artigo 5º da Lei 049/2012.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, constituído através da Lei 049/2012, os seguintes servidores:
1. ADILSON MIOTTI – Diretor Presidente do C.M.P.;
2. KEILA FERREIRA DE SOUZA – Gestora de Recursos;
3. NELCI NATALINA BRABO CALDATO – Representante dos Servidores Ativos e Inativos-Titular;
4. VERÔNICA PEREIRA DOS SANTOS CORREIA – Representante dos Servidores Ativos e Inativos-Suplente;
5. RICARDO GUSMÃO BRANDANI – Representante do Poder Executivo – Titular;
6. VERA LUCIA PINTO JUCÁ – Representante do Poder Executivo – Suplente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 003/2020 e demais disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA.
OBJETO: serviços abaixo relacionados, pelo preço do dia definido pelo anexo único da Lei Municipal nº 773/2014, perfazendo um total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a saber:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS	Vlr Unit.	Vlr Total
190	10.000	Clinica Geral / Consulta médica R$	60,00 R$	600.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339039			303
600.000,00	130	Saúde			

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 06/2021
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA.
. Data: 17 de maio de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MORREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA – PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** aquisição de materiais de higiene e limpeza, para serem utilizados na manutenção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S., CAPS-AD, CEO e Ambulatório de Especialidades, conforme especificações constantes do modelo de propostas que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 08/06/2021– HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mail: licitacao@cisaamerios.com.br)

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 17 DE MAIO DE 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 230/2021
Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 28 da Lei nº 59/2012.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, os seguintes servidores:
a) Representantes dos Segurados:
1. Rosana Jesus de Souza;
2. Tânia de Souza Pires;
3. Eder Pereira Rubias.
b) Representante do Poder Executivo:
1. Eliane Correia e Silva.
c) Representante do Poder Legislativo:
1. Cleverson Francisco das Chagas.
Art. 2º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, os seguintes servidores:
1. Selma Bezerra;
2. Odete Genaro;
3. Verônica Pereira dos Santos Correia.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 350/2018 e demais disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Cruzeiro do Oeste, 20 de maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL nº 229/2021, de 21 de maio de 2021
SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, no período de 21.05.2021 até 30.05.2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
DECRETA:
Art. 1º. Todas as medidas a seguir previstas deverão ter vigência a contar da zero hora do 21.05.2021 até às 24h do dia 30.05.2021.
Art. 2º. Institui no período das 20h às 5h, restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
Art. 3º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, após às 18h, em todo âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste e Distritos.
Art. 4º. Os estabelecimentos a seguir descritos, deverão funcionar com 50% da capacidade de ocupação, e mediante as seguintes orientações:
I – Supermercados e mercados: das 07h às 19h, de segunda a sábado, sendo que após esse horário apenas na modalidade delivery, sem retirada no local e aos domingos sem funcionamento.
II – Bares, pizzarias, lanchonetes, pastelarias, mercearias e conveniências: das 07h às 20h, de segunda a sábado e aos domingos apenas delivery, sem retirada no local.
III - Tabacarias: a venda de tabaco fica permitida até às 18h de segunda à sábado, sem consumo no local. Após esse horário apenas a modalidade delivery, sem retirada no local. Aos domingos sem funcionamento.
IV – Restaurantes: das 7h às 20h de segunda à sábado. Aos domingos até às 14h apenas na modalidade delivery, sem retirada no local.
V – Sorveterias: das 7h às 20h de segunda à sábado, e aos domingos até às 14h, apenas na modalidade delivery, sem retirada no local.
VI – Padarias: das 7h às 20h de segunda à sábado. Aos domingos até às 12h apenas delivery, sem retirada no local.
VII – Açougues que vendem assados: das 7h às 19h de segunda à sábado. E aos domingos até às 14h apenas na modalidade delivery, sem retirada no local.
VIII - Salões de cabelereiros, barbearias e estéticas: das 7h às 20h, de segunda a sábado.
IX – Autoescolas: das 8h às 20h, de segunda a sábado;
X – Lava car: das 7h às 18h, de segunda a sábado;
XI – Feria do Produtor: das 17h às 20h, sem consumo no local, nos dias de feira já previamente estabelecidos.
XII - Postos de combustíveis: das 6h às 20h de segunda à sábado. Aos domingos das 7h às 12h, podendo funcionar, depois desse horário, apenas para atendimentos emergenciais.
XIII - Farmácias: das 8h às 20h, de segunda à sábado, observando os plantões das 20h às 22h, incluindo o plantão de Domingo.
XIV - Academias de ginástica: das 6h às 20h, de segunda a sexta-feira;
XV - Agências bancárias e similares observado horário comum, atenderão apenas aos programas governamentais (auxílios emergenciais) ou privados destinados atender as consequências econômicas da emergência pública, ficando vedado ao atendimento ao público cuja finalidade seja adversa dessa.
XVI - Atividades religiosas poderão funcionar com 50% da capacidade de ocupação, observando os protocolos de saúde, quanto ao distanciamento, uso de máscara, álcool, etc.
XVII - Todos os demais estabelecimentos comerciais em geral poderão funcionar das 8h às 18h de segunda a sexta-feira, e sábado das 8h às 12h.
Art. 5º- Além dos horários acima descritos, estabelecimento comerciais como: supermercados, mercearias, açougues, lotéricas e bancos deverão observar as seguintes orientações:
I – Estabelecer o controle por senha, conforme a orientação da Vigilância Sanitária;
II – Organização de filas com demarcações para o distanciamento social;
III - Disponibilização em locais visíveis de álcool em gel e exigir o uso de máscaras;
IV – Disponibilizar um funcionário exclusivo para o controle de fluxo na entrada e um para higienização dos carrinhos, cestas, máquinas de cartão, etc;
V – Os mercados de grande porte deverão implementar cestos com senhas plásticas no máximo 30 números para clientes. Mercados menores com senhas em até 05 números para clientes.
Art. 6º. Ficam suspensas as aulas presenciais em escolas da rede pública e privada, inclusive escolas de línguas, devendo as escolas permanecerem fechadas neste período.
Art. 7º. Suspende, até às 24h do dia 30 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, salvo aqueles já agendados e autorizados pela vigilância sanitária:
I - estabelecimentos destinados a atividades esportivas coletivas, ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis públicos, área de lazer e piscinas;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, atividades esportivas coletivas, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 8º. O uso de máscaras é obrigatório em todos os espaços públicos e privados, ficando sujeito a abordagem e aplicação de multa pelo descumprimento.
Art. 9º. Fica expressamente proibida a exposição de mesas na calçada, independente do estabelecimento.
Art. 10. Fica proibida aglomeração no âmbito residencial de reuniões nas quais constem pessoas além do respectivo núcleo familiar, ou seja, residente no mesmo imóvel.
Art. 11. O descumprimento de quaisquer determinações do presente decreto dará ensejo a interdição e suspensão do alvará de funcionamento, além da aplicação de multa e responsabilização civil e criminal.
Art. 12. A fiscalização do cumprimento do presente Decreto será feita em todo o território do município de Cruzeiro do Oeste ficando a cargo da Polícia Militar, Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Conselho Tutelar e Funcionários públicos municipais designados, podendo eventuais denúncias serem feitas pelo nº 3676.2832 das 7h30min às 17h – 190 PM.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ: 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 32/2021
b) Licitação Nrº : 8/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 20/05/2021
e) Objeto Homologado : Credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para realizar atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual, múltipla ou síndrome associadas, nas áreas de educação. Conforme Chamada Pública 04/2021.

f) Dotação Orçamentaria:

12.361.0022.2.053. - TRANSFERENCIAS DE SUBVENCOES SOCIAS A ENTIDADE " APAE "
12.361.0022.2.053. - TRANSFERENCIAS DE SUBVENCOES SOCIAS A ENTIDADE " APAE "
12.361.0022.2.053. - TRANSFERENCIAS DE SUBVENCOES SOCIAS A ENTIDADE " APAE "
12.361.0022.2.053. - TRANSFERENCIAS DE SUBVENCOES SOCIAS A ENTIDADE " APA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

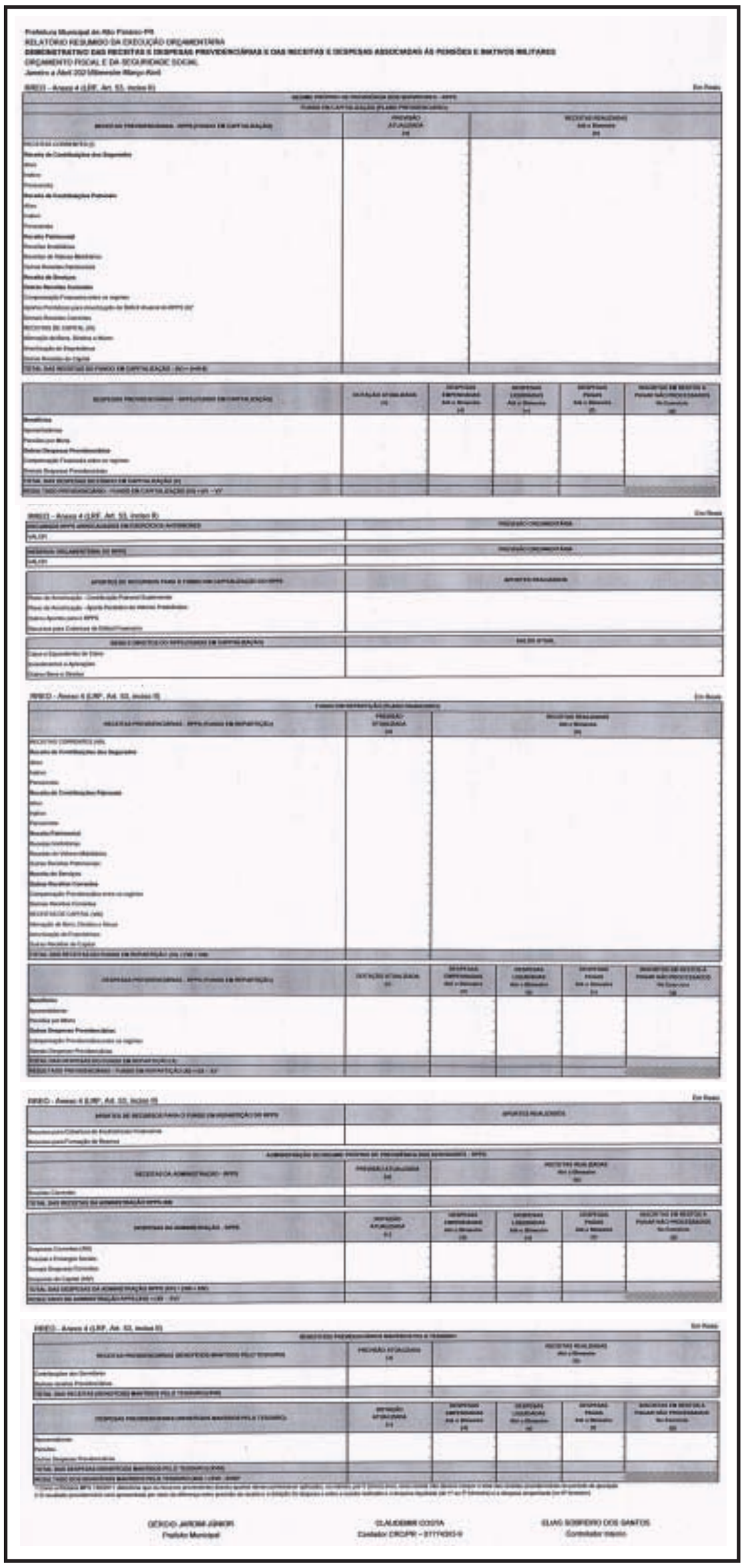

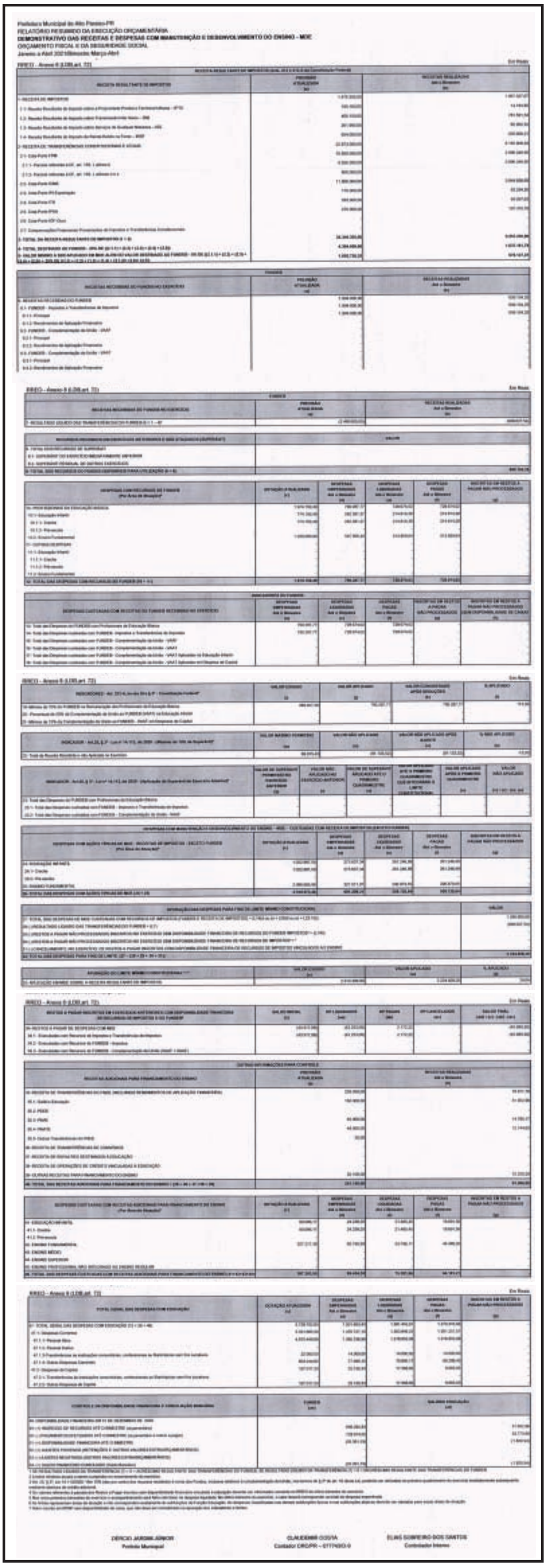

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 005/2021
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de prestação de contas e avaliação do cumprimento do Plano Municipal do ECA referente ao Primeiro Quadrimestre de 2021.
A audiência pública será realizada às 16h00 (dezesseis horas) no dia 27 de maio de 2021 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767.
Paço Municipal, 20 de maio de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 002/2021
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial do incentivo financeiro com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes, conforme os critérios da Deliberação nº062/2016 – CEDCA/PR. Período: 2º Semestre/2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 001/2021, do dia 20 de Maio de 2021, às 13h30min, no Centro de Convivência do Idoso.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo financeiro com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes, conforme os critérios da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR. Período: 2º Semestre/2020.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 20 de Maio de 2021.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2021.
Súmula: Apreciação e aprovação da prestação de Conta Final, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – FIA, referente ao 2º. semestre 2020.
O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 068/98, Lei Complementar nº.575/2013 e considerando a reunião realizada em dezenove dias do mês do corrente ano, às 09:00Hs no Centro Cultural, sito Rua: Tarciso Sales Medeiros S/N.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a prestação de Conta Final, ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – FIA, referente ao 2º. semestre de 2020.
Art. II. Fica a disposição o saldo remanescente em conta para a devolução ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Esperança Nova- PR, 19 de Maio de 2021.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA
RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 795/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão dos Representantes Religiosos ao grupo de risco para receberem as vacinas nas campanhas de vacinação do município de Ivaté, conforme especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, que os Representantes Religiosos com atuação no Município de Ivaté, são classificados como grupo de risco.
Art. 2º Para fins desta Lei deverá ser comprovada a qualificação do Representante Religioso, nos seguintes termos:
I - ser Pastor (a), Padre ou Líder Religioso, credenciado por sua representação religiosa, para esta finalidade especifica;
II - apresentar comprovante de endereço da instituição religiosa a qual pertence ou, sendo o caso, do contrato de aluguel devidamente assinado por duas testemunhas, com reconhecimento de firma das partes envolvidas.
Art. 3º Aos Representantes Religiosos que comprovarem os requisitos do artigo anterior, será assegurado prioridade nas campanhas de vacinação contra doenças contagiosas realizadas no Município de Ivaté, os quais se somarão ao grupo prioritário dos trabalhadores do Ensino Básico e Superior.
Art. 4º Cabe ao Executivo Municipal a adoção de todas as medidas necessárias para a inclusão dos Representantes Religiosos ao grupo de risco e consequente prioridade na vacinação.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 18 dias do mês de maio do ano de 2021.
DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 003/2021
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial do incentivo financeiro para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme os critérios da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR. Período: 2º Semestre/2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 001/2021, do dia 20 de Maio de 2021, às 13h30min, no Centro de Convivência do Idoso.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo financeiro para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme os critérios da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR. Período: 2º Semestre/2020.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 20 de Maio de 2021.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 004/2021
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial do incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR. Período: Do pagamento até 31/12/2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 001/2021, dia 20 de Maio de 2021, às 13h30min, no Centro de Convivência do Idoso;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR. Período: Do pagamento até 31/12/2020.
Art. 2°. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação Nº 084/2019 CEDCA/PR – Incentivo ao CMDCA.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 20 de Maio de 2021.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 005/2021
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, conforme Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR.
Período: Do pagamento até 31/12/2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 001/2021, dia 20 de Maio de 2021, às 13h30min, no Centro de Convivência do Idoso.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Período: Do pagamento até 31/12/2020.
Art. 2°. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação Nº 089/2019 CEDCA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 20 de Maio de 2021.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 45/21
Pregão Eletrônico: Nº 24/21
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender a secretaria de Obras e serviços públicos, Saúde, Educação, cultura e esportes do município.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 23/06/2021. Data e horário do inicio da disputa 08:45 hrs do dia 23/06/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISAO DE ANULAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, CARREGADEIRAS, PATROLAS E TRATOR AGRICOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL.
PROCESSO: 28/2021
Pregão: 15/2021
DATA: 18/05/2021
Houve um equívoco ao lançar o edital no sistema do COMPRASNET, o modo de disputa do certame informado em edital é ABERTO, no sistema foi cadastrado o modo de disputa ABERTO/FECHADO.
Ante o informado acima optamos por anular a licitação.
Essa é a decisão.
Kátia Silva Trives
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 004/2021
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de prestação de contas do Primeiro Quadrimestre de 2021 referente às metas fiscais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Douradina.
A audiência pública será realizada às 15h30 (quinze horas e trinta minutos) no dia 27 de maio de 2021 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767.
Paço Municipal, 20 de maio de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: VALDEVINO GOMES DA CRUZ 6168558549.
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos que compõem a frota do município de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R$45.650,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 13/05/2021 a 13/05/2022.
Ratificada em: 12/05/2021.
Data da assinatura: 13/05/2021.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 26/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares a serem utilizados pela Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R$3.801,20 (três mil, oitocentos e um reais e vinte centavos).
Vigência: 20/05/2021 a 19/07/2021
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 13/2021
Contrato de Fornecimento nº 27/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares a serem utilizados pela Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R$4.710,30 (quatro mil, setecentos e dez reais e trinta centavos).
Vigência: 20/05/2021 a 19/07/2021
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 13/2021
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
PROCESSO Nº 37/2021
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de materiais médico-hospitalares e equipamentos a serem utilizados no Centro Municipal de Saúde do município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 19/05/2021
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, na cidade de Curitiba/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
ITEM QUANT. UNID. CÓDIGO BR DESCRIÇÃO MARCA VLR. UNITÁRIO VLR. TOTAL
15 200 UNI 375041 Avental descartável manda longa confeccionado em TNT (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, decote comum. Cor Branca, gramatura 20. Pacote com 10 unidades. Talge 51,00 10.200,00
37 30 UNI 442531 Embalagem Descartável para Esterilização; medindo 150mm x 250m; Com Bordas Termosseladas de 08 a 10mm; em papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado de Poliéster e Polipropileno, Atóxico; Com Gramatura de 60g/m² e 54g/m², Com Indicador Químico Para esterilização a Vapor e Oxido de Etileno; Apresentado Em Envelopes auto selantes, o Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico Que Comprove o Cumprimento Da Nbr 14990; Harbo 35,90 1.077,00
38 60 UNI 363727 Embalagem Descartável para Esterilização; medindo 200mm x 250m; Com Bordas Termosseladas de 08 a 10mm; Em papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado de Poliéster e Polipropileno, Atóxico; Com Gramatura de 60g/m² e 54g/m², Com Indicador Químico Para esterilização a Vapor e Oxido de Etileno; Apresentado Em Envelopes auto selantes, o Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico Que Comprove o Cumprimento Da Nbr 14990; Harbo 77,00 4.620,00
86 50 UNI 296528 Saco para Lixo Hospitalar Branco Leitoso 100 Lts. Confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem, fator que garante maior resistência ao produto. Nekplast 32,90 1.645,00
88 50 CX 279515 Scalp nº 23, cateter para infusão venosa com agulha de bisel tri facetado, com asas leves flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS, caixa com 100 unidades Medix 45,00 2.250,00
142 50 UNI 432468 Aparelho de Pressão aneróide, Adulto (Esfigmomanômetro), completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em 0 a 300mmhg, braçadeira com fecho em velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentar resistência e perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual da ANVISA. Premium 123,70 6.185,00
143 5 UNI 432472 Aparelho de Pressão aneróide, Infantil (Esfigmomanômetro), completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em 0 a 300mmhg, braçadeira com fecho em velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentar resistência e perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual da ANVISA Premium 122,50 612,50
153 1 UNI 410760 Carrinho de urgência e emergência, construído em chapa de aço pintada com tampo superior em inox, estrutura reforçada 4 rodízios de 4 sendo 2 dele sem freio, 4 gavetas, sendo a primeira com divisão para medicamentos. Suporte para cardioversor ou desfibrilador, para tábua massagem cardíaca 4 tomadas elétricas tipo filtro de linha. Possuir gavetas com chaves ou lacre único. Dimensões mínimas 70cm de comprimento x 45 cm de profundidade x 90cm de altura. Conkast 2.385,25 2.385,25
155 2 UNI 412591 Oftalmoscópio portátil, com cabo de pilhas, compacto, resistente a choques e a poeira, sem necessidade de manutenção. Produto de bolso possui quatro aberturas sendo estas Circulo Grande, círculo pequeno semicírculo e filtro livre de vermelho (luz aneritra). Possui disco com 19 lentes (de-20 a +20 Dioptrias) direto, completo, com iluminação halógena, seletor de abertura mínima 04 posições. Cabo em metal antiderrapante, acondicionado em estojo individual MD OMNI
3000 2.425,00 4.850,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$33.824,75 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
PROCESSO Nº 37/2021
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de materiais médico-hospitalares e equipamentos a serem utilizados no Centro Municipal de Saúde do município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 19/05/2021
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, estabelecida na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, CEP 85.901-170, na cidade de Toledo/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
ITEM QUANT. UNID. CÓDIGO BR DESCRIÇÃO MARCA VLR. UNITÁRIO VLR. TOTAL
6 100 CX 397505 Agulha descartável hipodérmica estéril. Embalada unitariamente, acondicionadas 0,70 x 25 mm gauge/polegadas 22g 1 Cânula siliconada, atóxicas e apirogênicas que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel tri facetado em aço inoxidável que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código ean nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Embalagem: 21 x 10 x 5 cm (largura x profundidade x altura) Caixas secundárias com 100 unidades. Solidor 13,65 1.365,00
9 100 CX 269941 Álcool Etílico Hidratado 70%, 1000 ml, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Uso autorizado pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana e animal, e com eficácia comprovada contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares, embalado em frasco plástico, caixa com 12 unidades, nas embalagens devem constar data de fabricação e validade. Itajá 92,50 9.250,00
34 5 PCT 279569 DRENO DE PENROSE, fabricado em látex natural, embalagem com 12 unidades Comprimento 35 cm. Waltex 5,37 26,85
43 2 CX 281323 Fio de sutura de nylon monofilamento preto, nr.2-0, com agulha de 25mm estriada, 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades. Procare 45,70 91,40
45 3 CX 281327 Fio de sutura de nylon monofilamento preto, nr.4-0, com agulha de 2.0cm estriada, 1/2 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades. Procare 45,25 135,75
49 500 UNI 437865 Fita Microporeo 25mm x 10m Fita micropore, hipoalergênico constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, superfície adesiva impregnada de substancia a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 50mm de largura x9.0m de comprimento. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Missner 2,48 1.240,00
52 40 PCT 358131 Fralda geriátrica tamanho M, contém formato anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, PACOTE COM 10 UNIDADES Mardam 12,15 486,00
58 30 KIT 0 Kit para Inalação Adulto. Aprovado pelo INMETRO. Conector 3/4. Daru 14,55 436,50
64 150 CX 387700 Luva de Procedimento Tamanho. Pequena c/ 100, em látex, levemente toucada, não estéril Talge 116,00 17.400,00
82 5 UNI 0 PVPI Tópico. 1000Ml. Antisséptico de segurança para a antissepsia complementar e demarcação do campo operatório, formulação PVPI com 1% de iodo livre e álcool etílico a 70%, nas embalagens devem constar data de fabricação e validade. Farmax 34,80 174,00
87 50 CX 278085 Scalp nº 22, cateter para infusão venosa com agulha de bisel tri facetado, com asas leves flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro no MS, caixa com 100 unidades Vital Gold 55,99 2.799,50
111 6 UNI 0 Vaselina Líquida 1000ml. Farmax 34,96 209,58
152 4 UNI 441983 Oxímetro de Dedo; Apresentando Medição do Nível Oxigênio Sanguíneo Com Memoria de Armazenamento Dos Dados de 72 Horas; Com Escala de Sao2 de 0 a 100% (spo2); Com Resolução de Pelo Menos 1%, Com Frequência Cardíaca Pelo Menosna Faixa: 30 a 300 Bpm; Com Tolerância de 2%; Com Tempo de Resposta Aproximadamente 2 Segundos; Com Tempo de Ajuste (ao Ligar) de Aproximadamente 10 Segundos; Com Sensores de Dedo Adulto Reutilizável; Com Saída para Microcomputador; Compatível Com o Software de Leitura e Analise de Dados; Alimentação Bateria Recarregável; Acessórios: Cabo de Interface Com Pc, Bateria Recarregável e Software de Leitura e Analise de Dados; Inclui: 1 Ano de Garantia, Manual de Instrução Em Português, Treinamento e Assistência Técnica; Mediclini 201,45 805,80
VALOR TOTAL DA ATA = R$34.420,38 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos).
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 091/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020, de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 61.160,11 (sessenta e um mil cento e sessenta reais e onze centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
431 3.3.90.93.00.00 819 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 1.817,55
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
422 4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 59.342,56
Total Suplementação . . . . . R$ 61.160,11
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:
Fonte Descrição Valor
3107 (107) SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERC. ANT. 59.342,56
3819 (819) RECURSO FEDERAL AQUI. VAN CRAS - SALDO DE SUPERÁVIT 1.817,55
Total . . . . . R$ 61.160,11
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1049/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU EVERTON BARBIERI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 28.843.10050.002 – Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (59) 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 340.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 340.000,00
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 28.843.10050.002 – Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (58) 3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 80.000,00
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades de Obras
El. Despesa (2200) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 260.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 340.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de Maio de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 267/2021
Data: 20.05.2021
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1937/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:
Nome/ Cargo RG nº Da Referência Para a Referência A partir de
Evelyn Kerr da Silva Redeschi/Fonoaudiólogo 9.237.636-2 - SESPII/PR 40 43 01/06/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 268/2021
Data: 20.05.2021
Ementa: concede Licença Especial aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1446/2020 e 1790/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Antonia Erlete Marx Finardi/ Professor 5.715.411-0 - SSP/PR 2012/2017 01/06/2021 a 31/08/2021
Arlindo Schmidt / Auxiliar de Serviços Gerais Rg. 5.390.035-6 - SESPII/PR 2005/2010 07/05/2021 a 06/08/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
PROCESSO Nº 37/2021
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de materiais médico-hospitalares e equipamentos a serem utilizados no Centro Municipal de Saúde do município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 19/05/2021
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, estabelecida na Avenida Brasil, nº 8594 – Coqueiral, CEP 85807-030, na cidade de Cascavel/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
ITEM QUANT. UNID. CÓDIGO BR DESCRIÇÃO MARCA VLR. UNITÁRIO VLR. TOTAL
20 1 UNI 272821 Cabo de Bisturi nr. 03 para lâmina descartável de 10 a 15, confecciona do em aço inox de 1a. Qualidade, tamanho 14 cm, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência Golgran 12,00 12,00
28 5 UNI 269876 CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% uso tópico, frasco com 1000ML Rioquímica 13,55 67,75
33 2 UNI 439214 Cuba Rim tam. 26x12cm (700ml) confeccionado em aço inoxidável aisi-304 embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com garantia de 10 anos e certificações de fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Dez anos de garantia. Golgran 49,00 98,00
40 3000 UNI 387696 Equipo Macro gotas com roldana composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. Medix 1,83 5.490,00
59 1 CX 239064 Lâmina de Bisturi estéril n°11, embalagem com 100 unidades. Solidor 48,00 48,00
65 30 CX 342505 Luva de Procedimento Tamanho. PP c/ 100, em látex, levemente toucada, não estéril Medix 116,00 3.480,00
77 2 UNI 249870 Pinça Kelly Delicada curva 14cm. Confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidade, medindo 14cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fábrica: 10 anos defeitos de fabricação. ABC 26,70 53,40
79 2 UNI 243287 Porta Agulhas Mayo Hegar 14cm. Confeccionado em aço inoxidável de 1ª qualidade, medindo 15cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fábrica: 10 anos defeitos de fabricação Kota 49,99 99,98
83 3 UNI 0 Régua antropométrica pediátrica 1,00 metro características: régua antropométrica pediátrica, confeccionada em madeira marfim, escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro, haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm), base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança, haste móvel, com marcador removível, com 24cm x 3cm, garantia 6 meses contra defeitos de fabricação; Carci 57,50 172,50
108 2 UNI 471688 Tesoura Iris reta. Confeccionada em aço inox de 1ª Qualidade medindo 12cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fábrica: 10 anos defeitos de fabricação. Kota 15,95 31,90
121 3 UNI 352711 Ácido fosfórico odontologia Biodinâmica 2,29 6,87
127 4 UNI 266896 Fio Dental Profissional - 500 metros Medfio 9,67 38,68
128 5 UNI 410557 APLICADOR DESCARTÁVEL MICRO BRUSH, Confeccionados em haste flexível e minúsculas fibras, pct com 100 unidades. FGM Cavibrusch 15,70 78,50
147 6 UNI 384214 Termômetro de Geladeira - digital com Máximo e mínima. J. Prolab 71,48 428,88
VALOR TOTAL DA ATA = R$10.106,46 (dez mil, cento e seis reais e quarenta e seis centavos).
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PROCESSO Nº 38/2021
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de pneus, câmaras, protetores e serviços de recapagem para os veículos que compõem a frota do município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 20/05/2021
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: DIAUTO – AUTO CENTER E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.435.908/0002-86, estabelecida na Avenida Pérola Byington, nº 718, Centro, CEP 87.540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	32	UNID.	PNEU 175/70 R13	Dunlop	369,50	11.824,00
1	2	60	UNID.	PNEU 175/70 R14	Dunlop	388,50	23.310,00
1	3	32	UNID.	PNEU 175/65 R14	Dunlop	378,50	12.112,00
1	4	28	UNID.	PNEU 185/60 R14	Dunlop	359,50	10.066,00
1	5	28	UNID.	PNEU 185/65 R14	Dunlop	388,50	10.878,00
1	6	8	UNID.	PNEU 185/60 R15	Dunlop	408,50	3.268,00
1	7	8	UNID.	PNEU 215/65 R16	Dunlop	588,50	4.708,00

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	14	4	SERV.	CONSERTO DE PNEU TUBELESS 215/75	227,50	910,00
2	15	4	SERV.	CONSERTO DE PNEU 1000/20	222,50	890,00
2	16	2	SERV.	CONSERTO DE PNEU 100 R22	282,50	565,00
2	17	2	SERV.	CONSERTO DE PNEU 750/16	160,00	320,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$78.851,00 (setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais).
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PROCESSO Nº 38/2021
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de pneus, câmaras, protetores e serviços de recapagem para os veículos que compõem a frota do município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 20/05/2021
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, estabelecida na Rua Francisca Pereira Silva, nº 745, Empresarial Center, CEP 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau/SP, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
LoteItemQuant.UnidadeDescriçãoMarcaValor UnitárioValor Total
254SERV.PNEU RECAPADO 17.5X25 DESENHO L3 MÁQUINABorr.
Meloborr2.830,0011.320,00
274SERV.PNEU RECAPADO 1400X24 DESENHO L3Borr.
Meloborr1.690,006.760,00
2184SERV.CONSERTO DE PNEU 17.5/25Borr.
Meloborr670,002.680,00
2192SERV.CONSERTO DE PNEU 1400/24Borr.
Meloborr580,001160,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$21.920,00 (vinte e um mil e novecentos e vinte reais).
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretorada Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando online sob o nº 2.912/2019,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 24.05.2021 a 22.06.2021, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Cargo de Técnico de Enfermagem
Nome Classificação Inscrição nº Data de nascimento
Queila de Sá Pimentel Ribeiro 04º lugar 104301 09/02/1989
Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima 05º lugar 105239 25/02/1992
2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, as candidatas convocadas serão submetidas, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue as candidatas a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - As candidatas consideradas inaptas nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminadas do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021
Data: 20.05.2021
Ementa: autoriza a aquisição de imóvel para implantação do novo Parque Industrial de Guaíra, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através do devido processo licitatório, um imóvel com área compreendida entre 145.200 m² a 363.000 m² em área contínua edificável, situado no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, que pela sua localização, situação, relevo e infraestrutura, viabilize a implantação do novo Parque Industrial para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A aquisição do imóvel previsto no caput será precedida de procedimento licitatório, onde será estabelecido os critérios objetivos para escolha do imóvel, atentando-se quanto a necessidade de compatibilidade com a finalidade pretendida, o melhor preço e localização.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal instituirá Comissão de Avaliação, com a finalidade específica de evidenciar a compatibilidade do preço ofertado na melhor proposta apresentada, com o real valor de mercado praticado.
Art. 3º As despesas da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente: Órgão 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego; Unidade 01 – Diretoria de Industria e Comercio; Projeto 1023 – Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio; Referencia 1253; Dotação Orçamentária - 3.4.4.90.61.000000000000 – Aquisição de Imóveis, ou outra, que porventura vier a substituí-la.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, tais como emolumentos e taxas referentes à lavratura do instrumento público de aquisição, bem como, seu respectivo registro de transferência, serão custeados pelo adquirente e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.
Art. 5

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
PROCESSO Nº 37/2021
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de materiais médico-hospitalares e equipamentos a serem utilizados no Centro Municipal de Saúde do município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 19/05/2021
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80, estabelecida na Rua Pavão, nº 540 – Jd Bandeirantes, CEP 86.703-250, na cidade de Arapongas/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2000	UNI	348807	Abaixador de língua com embalagem individual. Super resistente (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas com pontas arredondadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5mm de espessura.	Theoto	0,51	1.020,00
2	2	UNI	324624	Ácido peracético – Indicado para a desinfecção de alto nível de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico, látex e equipamento odontológico. Galão com 5 litros.	Ecoper	129,90	259,80
3	100	GL	276839	Água destilada para auto-clave, Galão contendo 5 litros.	SS Plus	9,58	958,00
4	10	CX	352317	Água para injeção frasco com 10ml, caixa com 200 unidades	Samtec	77,90	779,00
5	50	CX	397513	Agulha descartável hipodérmica estéril. Embalada unitariamente, acondicionadas 0,45 x 13 mm gauge/polegadas 26g 1 Cânula siliconada, atóxicas e apirogênicas que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado em aço inoxidável que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código ean nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Embalagem: 21 x 10 x 5 cm (largura x profundidade x altura) Caixas secundárias com 100 unidades.	SR	9,85	492,50
8	50	CX	439799	Agulha descartável hipodérmica estéril. Embalada unitariamente, acondicionadas 1,20 x 40 mm gauge/polegadas 18g 1 ½ Cânula siliconada, atóxicas e apirogênicas que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel tri facetado em aço inoxidável que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código e nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Embalagem: 21 x 10 x 5 cm (largura x profundidade x altura) Caixas secundárias com 100 unidades.	SR	12,70	635,00
10	10	GL	269943	Álcool gel 70%, Galão com 5litros	Araucaria	53,28	532,80
11	15	CX	320817	Algodão Hidrófilo 500 gramas, 100% algodão, em camadas sobrepostas (manta fina) contínuas, em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso liquido 500 gramas, embalado em saco plástico individual, (caixa com 16 rolos).	Nathy	218,00	3.270,00
17	1	UNI	380630	Benzina (hexano) Éter de petróleo entre 35-90ºc empregase como solvente e como extractante. 1.000 ml	Facilimpe	27,5090	27,51
18	2	CX	382452	Bolsa coletora de urina em p.v c. Flexível, dupla face, sendo um transparente e a posterior branca, a face transparente apresenta informações do produto, capacidade total da bolsa (graduada de 100ml a 2000ml). Produto atóxico, Embalagem primária: bolsa coletora acondicionada individualmente em saco tipo blister e em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica. Embalagem de transporte: caixa de papelão contendo 20 unidades de bolsa.	Labor Import	87,4314	174,86
27	100	UNI	282205	Cateter tipo óculos para oxigênio, Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) verde, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço	Markmed	1,27	127,00
29	200	UNI	269846	Cloridrato de lidocaína geléia 30 gr, na concentração de 2%, para uso tópico. Composição: cada 1g de geléia tópica contém: cloridrato de lidocaína: 20mg, excipiente gel: 1g.	Pharlab	3,88	776,00
32	600	PCT	269971	Compressa de gaze hidrófila confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela com oito camadas e cinco dobras,13fios/cm2, com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, inodoras e insípidas. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Cortadas em tamanho uniforme e pré-determinado para o consumo. Pacotes contendo 500 unidades.na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Unidade.	Larismed	26,07	15.642,00
41	100	UNI	446603	Esparadrapo Impermeável 10cm, confeccionado em tecido 100% algodão, cor branca, medindo 10cm x 4,5m, isento de substancias alérgicas e germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção.	Missner	8,58	858,00
44	5	CX	344901	Fio de sutura de nylon monofilamento preto, nr.3-0, com agulha de 20mm estriada, 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Caixa com 24 unidades.	Technofio	49,83	249,15
61	100	pct	354469	Lençol descartável com elástico 20g/m2 branco, confeccionado em TNT – 100% polipropileno atóxico. Pacote com 10 unidades	Fortclean	16,49	1.649,00
62	20	CX	387698	Luva de Procedimento Tamanho. Grande c/ 100un, em látex, levemente toucada, não estéril	Nugard	131,00	2.620,00
66	10	UNI	313658	Luvas cirúrgicas de látex-estéril 7.0 (Artigo Médico Hospitalar de uso único prontas para uso, puro látex super resistente lubrificadas com pó bioabsorvivel, embaladas em papel grau cirúrgico) - par	Sanro	2,11	21,10
68	10	UNI	313656	Luvas cirúrgicas de látex-estéril 8.0 (Artigo Médico Hospitalar de uso único prontas para uso, puro látex super resistente lubrificadas com pó bioabsorvivel, embaladas em papel grau cirúrgico) - par	Sanro	2,24	22,40
69	70	CX	354096	Máscara Cirúrgica Descartável, na cor branca, confeccionada em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de meltblown fitesa, filtragem de 96,7% efb, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, pregueada, com clips nasal e tiras, hipoalérgica garantindo boa ventilação, embalado em caixa c/50 peças, constando externamente os dados de identificativo, procedência fabricação/validade, nr. Do lote e registro no MS	Nayr	28,47	1.992,90
78	2	CX	414235	Polifix. Tubo transparente em PVC, Látex- free, Conector Luer Slip com o paciente, distais Luer fêmea com protetores de cone Luer, Pinças tipo clamp (corta-fluxo) Tampas protetoras reserva, estéril e apirogênico, caixa com 250 unidades.	Biomass	217,8036	435,61
80	5	UNI	398705	PVPI degermante antisséptico a base de pvpi contendo tensoativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação continua de 1% de iodo. Aplicabilidade: degermação do campo cirúrgico e das mãos no pré-operatório. Nas embalagens devem constar data de fabricação e validade frasco plástico: 1000ml – produto nacional.	Farmax	29,04	145,20
81	5	UNI	398706	PVPI tópico 1000 ml- iodopovidona – anti- séptico em meio aquoso contendo 1%de iodo ativo, uso tópico externo adulto e pediátrico, com ação rápida e efeito prolongado mesmo em presença de matéria orgânica, ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus, sem irritar nem sensibilidade a pele, sendo facilmente removível em água.	Farmax	26,29	131,45
95	10	UNI	299675	Solução de Manitol 20% 250ml. Validade mínima de 02 anos	JP	6,0008	60,01
96	20	UNI	352192	Solução de Ringer com Lactato de Sódio 500ml. Validade mínima de 02 anos.	JP	4,37	87,40
97	150	UNI	270092	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de glicose 5%, 250ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de PVC.	JP	3,01	451,50
100	500	UNI	268236	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 500 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de PVC.	JP	3,3683	1.684,15
101	1000	UNI	366913	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução glicofisiológica, 250 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de PVC.	JP	3,26	3.260,00
102	10	UNI	386007	Sonda de nutrição enteral com fio guia N.12 É fabricada em poliuretano, com linha radiopaca na ponta, permitindo uma longa permanência no paciente. Inerte e flexível, mantém sua flexibilidade dentro do tubo digestivo, apesar do meio ácido e do suco gástrico. Possui marcações de posicionamento. Fio de aço inoxidável com cilindro de tungstênio na ponta no mesmo diâmetro do tubo facilitando sua introdução. Conector em "y" dupla via para maior comodidade. Embalado em papel grau cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno.	Solumed	13,98	139,80
105	10	UNI	436015	Sonda Foley, calibre 16, balão de 05 CC, confeccionada em borracha natural, siliconada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada	Solidor	5,04	50,40
109	5	PCT	428615	Touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibras polipropileno, branca, 30 gramas, antialérgica, formato arredondado com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda volta, branca embalada em pacote com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência.	HNDESC	13,55	67,75
112	20	uni	0	Kit para Inalação INFANTIL. Aprovado pelo INMETRO. Conector 3/4.	Daru	13,79	275,80
113	100	UNI.	386007	Equipo para nutrição enteral	Descarpack	3,30	330,00
129	5000	UNI	302866	Máscara descartável de proteção respiratória N95.	Protecface	3,80	19.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$58.226,09 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e nove centavos).

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
PROCESSO Nº 37/2021
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de materiais médico-hospitalares e equipamentos a serem utilizados no Centro Municipal de Saúde do município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 19/05/2021
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455 – Zona I, CEP 87.501-170, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
7	50	CX	439809	Agulha descartável hipodérmica estéril. Embalada unitariamente, acondicionadas 0,80 x 25 mm gauge/polegadas 22g 1 Cânula siliconada, atóxicas e apirogênicas que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel tri facetado em aço inoxidável que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código ean nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Embalagem: 21 x 10 x 5 cm (largura x profundidade x altura) Caixas secundárias com 100 unidades.	SR	15,10	755,00
12	20	UN	348807	Almotolia de Plástico, com tampa, capacidade para 250ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, cor âmbar, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido.	J PROLAB	3,95	79,00
19	50	uni	460035	Bolsa de Colostomia Drenável Opaca Recortável 20/70mm	VITAL GOLD	16,93	846,50
21	10	UNI	437178	Cateter intravenoso (Abocath), tamanho 20 G, agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Protetor do conjunto agulha/cateter.	DESCARPACK	1,13	11,30
23	2	UNI	437287	Cateter intravenoso (Abocath), tamanho 22 G, agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Protetor do conjunto agulha/cateter.	DESCARPACK	1,47	2,94
42	500	UNI	275472	Espéculo vaginal estéril VARIOS TAMANHOS DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA SMS Dispositivo auxiliar para exame ginecológico. Permite a visualização de membrana vaginal e colo do útero. Promove e facilita o acesso de instrumentos de exame e coleta (pinça, escova cervical) ou outros procedimentos do colo do útero. Composição básica Duas valvas em cristal articulado. Parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas. Opção de lubrificação com silicone nas valvas. Com lubrificação O espéculo é lubrificado com silicone de grau médico. Estéril por óxido etileno (eto) Estéril: embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno.	VAGISPEC	1,48	740,00
51	40	pct	360501	Fralda geriátrica tamanho G, contém formato anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, PACOTE COM 10 UNIDADES	MARDAM SLIM	14,85	594,00
54	20	CX	0	Haste Flexível com pontas de algodão, caixa com 75 unid.	NATHY	2,33	46,60
55	5	UNI	437161	Hipoclorito de sódio 1% - desinfetante de uso geral, embalagem de 5 Litros.	PROLINK	13,47	67,35
60	5	UNI	445596	Lâmpada Para Laringoscópio modelo K-129 Rosca Universal, utilizada em Lâminas Convencional Nº 1,2,3,4,5 curvas ou retas.	MIKATOS	54,42	272,10
67	10	UNI	313655	Luvas cirúrgicas de látex-estéril 7.5 (Artigo Médico Hospitalar de uso único prontas para uso, puro látex super resistente lubrificadas com pó bioabsorvivel, embaladas em papel grau cirúrgico) - par	MAXITEX	2,24	22,40
70	20	UNI	454554	Máscara Facial Venturi 50, fabricado em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação contendo 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;	GOODCOME	17,00	340,00
71	2	UNI	451470	Mascara Laríngea Tamanho nº2,5 produzida em PVC transparente siliconado de uso médico	WELL LEAD	59,61	119,22
72	2	UNI	451473	Mascara Laríngea Tamanho nº3,0 produzida em PVC transparente siliconado de uso médico	WELL LEAD	53,50	107,00
73	2	UNI	451474	Mascara Laríngea Tamanho nº4,0 produzida em PVC transparente siliconado de uso médico	WELL LEAD	55,00	110,00
74	5	UNI	451477	Mascara Laríngea Tamanho nº5,0 produzida em PVC transparente siliconado de uso médico	WELL LEAD	51,52	257,60
75	3	UNI	419375	Papagaio confeccionado em polipropileno, com alça e tampa, capacidade 1000ml.	TAYLOR	8,27	24,81
76	500	CX	408326	Papel toalha Interfolhado Branco Pacote com 1000	POP	15,38	7.690,00
85	10	PCT	296529	Saco de lixo hospitalar infectante na cor branca leitoso alta densidade espessura 2,8 micras 50 litros capacidade de 15,0 kg medindo 1,50 x 63,00cm (l x a) confeccionado em polietileno linear virgem, fator que garante maior resistência ao produto. Possui identificação de fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terço de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento através de lacre permitindo assim maior vedação. Pacote com 100 unidades.	NEKPLAST	20,79	207,90
89	50	CX	405499	Seringa Descartável de 03ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 pecas	SR	17,54	877,00
90	70	CX	405503	Seringa Descartável de 05ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 peças.	SR	20,76	1.453,20
91	50	CX	406654	Seringa Descartável de 10ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxicos, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxicos siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 peças.	SR	35,59	1.779,50
92	30	CX	457844	Seringa Descartável de 20ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos, reembalado em caixa com 100 peças.	SR	54,73	1.641,90
98	2.000	UNI	268236	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 100 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de PVC.	JP	2,35	4.700,00
99	2500	UNI	268236	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 250 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de PVC	JP	2,85	7.125,00
103	10	UNI	436017	Sonda Foley, calibre 12, balão de 05 CC, confeccionada em borracha natural, siliconada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nr. Do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Solidor	4,66	46,60
104	10	UNI	277017	Sonda Foley, calibre 14, balão de 05 CC, confeccionada em borracha natural, siliconada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nr. Do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Solidor	4,94	49,40
106	10	UNI	436012	Sonda Foley, calibre 18, balão de 05 CC, confeccionada em borracha natural, siliconada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nr. Do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Solidor	4,57	45,70
107	50	UNI	452222	Talas de alumínio 12cm x 250mm	MSO	3,40	170,00
115	30	UNI	452538	Sonda uretral descartável siliconada confeccionada em tubo de PVC. Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, Ponta arredondada e fechada com furo lateral, nº 4. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado por óxido de etileno.	Biobase	0,70	21,00
116	30	UNI	435970	Sonda uretral descartável siliconizada confeccionada em tubo de PVC. Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, Ponta arredondada e fechada com furo lateral, nº 6. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado por óxido de etileno.	Biobase	0,56	16,80
117	30	UNI	435971	Sonda uretral descartável siliconada confeccionada em tubo de PVC. Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, Ponta arredondada e fechada com furo lateral, nº 8. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado por óxido de etileno.	Biobase	0,66	19,80
118	30	UNI	435975	Sonda uretral descartável siliconada confeccionada em tubo de PVC. Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, Ponta arredondada e fechada com furo lateral, nº 10. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado por óxido de etileno.	Biobase	0,86	25,80
119	30	UNI	436136	Sonda uretral descartável siliconada confeccionada em tubo de PVC. Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, Ponta arredondada e fechada com furo lateral, nº 12. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado por óxido de etileno.	Biobase	0,61	18,30
123	1	UNI	407020	Turbina alta rotação sistema com push button e iluminação led acoplado á cabeça peça de mão.	Kavo	1.147,11	1.147,11
125	1	UNI	0	Kit ionômero de vidro restaurador vidrion r pó	Ionglass Maquira	83,72	83,72
130	7	UN		Fita terapêutica Kinesio Tape 5m – Cor bege	Ciex	52,60	368,20
132	5	CX		Agulha sistêmica 0,25x30mm – Caixa c/ 1000 unidades	Tony	189,43	947,15
133	1	CX		Agulha sistêmica 0,25x50mm – Caixa c/ 1000 unidades	Tony	193,48	193,48
144	15	UNI	465739	Estetoscópio adulto. Especificações Técnicas Mínimas: Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta	G Tech	40,85	612,75
145	5	UNI	465738	Estetoscópio profissional duo sonic, modelo para pediatria. Auscultador com tamanho reduzido para perfeita adaptação em crianças, permitindo a auscultação dos sons de baixa e alta frequência. Sistema patenteado de diafragma flutuante que garante tensão uniforme, proporcionando	G Tech	30,38	151,90
148	3	UNI	435803	Termômetro clinico digital	G Tech	24,10	72,30
149	4	UNI	407015	Micro Motor de Baixa Rotação, ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal.	Kavo	1.364,00	5.456,00
151	2	UNI	343803	Otoscópio c/5 espéculos, com Iluminação homogênea contendo janela de visão em cristal com 3x de aumento. Anti-riscos, imagem de alta resolução, grampo de fixação com botão de liga/desliga integrado. Desliga automaticamente quando colocado no bolso. Conexão de insuflador. Para teste pneumático do tímpano, cabo de alta qualidade: Parte superior cromada e com plástico refinado. A prova de choques, resistente, sem deslize. Garantia de 1 ano conta defeitos de fabricação. Espéculos no. 1 (2,8 mm) no. 2 (4,2 mm) no.3 (5,0) no. 4 (6,0) no.5 (9,5 mm)	Missouri	461,00	922,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$40.238,33 (quarenta mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 096/2021

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 093/2021 datada de 14 de maio de 2021 e Portaria nº 094/2021 datada de 14 de maio de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial do Município e do Jornal Umuarama Ilustrado, página 10/6, de 15 de maio de 2021, da edição nº 12152.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 20 de maio de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 058
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:30 do relógio afixado no referido departamento, dia 07/ 06/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 07/ 06/ 2021 as 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição parcelada de recargas de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento de equipamentos necessários como (cilindro e regulador com fluxômetro) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 20 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 225/2021DATA: 20/05/2021
SÚMULA: Designar a Sra. Eliane Gonçalves para se responsabilizar pela documentação do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Designada a Sra. Eliane Gonçalves, portadora do RG n° 9.877.466-1 e CPF n° 057.442.629-97, para se responsabilizar por toda a documentação do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º. Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 224/2021DATA: 20/05/2021
SÚMULA: Designar a Sra. Nayara Cristina Rodrigues Carvalho para se responsabilizar pela documentação da Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Designada, a Sra. Nayara Cristina Rodrigues Carvalho, portadora do RG n° 10.298.686-5 e CPF n° 063.640.799-38, para se responsabilizar por toda a documentação Escolar da secretaria da Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato – 20 horas.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º. Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 226/2021
DATA: 20/05/2021
SÚMULA: Nomeia Comissão para Organização da Conferencia de Saúde.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear os membros abaixo identificados, que passam a compor Comissão organizadora para a Organização da Conferência de Saúde, ficando da seguinte forma:
01 – LAERCIO FERNADES
02 – BRUNA LEONILDA PERIM
03 – MARINA BARBOZA NETO
04 – ANNE PACITO MONTEIRO
05 – CARLA REGINA SOARES
06 – RENATA M. TRISTÃO BARBOSA
07 – MARIANI MARSONO PUERTAS
08 – JEAN VERGENTINO DA CUNHA
09 – JULIANA MARQUES MEIRINHO
2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 209/2021
DATA: 14/05/2021
SÚMULA: Nomeia Comissão organizadora do plano municipal de saúde.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear Comissão organizadora do plano municipal de saúde, com amplos poderes para fiscalizar, e contribuir na elaboração do plano municipal de saúde, ficando da seguinte forma:
01 – LAERCIO FERNADES – Secretário Municipal de Saúde
02 – RASANGELA MARIA STRAZZA – Coordenadora da Atenção Primária
03 – MARINA BARBOZA NETO – Vigilância em Saúde do Trabalhador
04 – RAFAEL AUGUSTO MARTINS – Coordenador da Vigilância Ambiental
05 – RENATA MYRIANE TRISTÃO – Coordenadora da UPA (Presidente do Conselho Municipal de Sáude)
06 – KARINA FERREIRA HONÓRIO – ESF VILA RICA DO IVAÍ
07 – MISLAINE ZEPONI – ESF DO PORTO CAMARGO
08 – MARIANI MARSON PUERTAS – Coordenadora Farmacêutica
09 – LILIAN GIZELI ZANETTI – ESF ICARAÍMA
10 – JEAN VERGENTINO CUNHA – ESF ICARAÍMA
11 – ANNE PACITO MONTEIRO – Auxiliar Administrativo (Saúde)
12 – LUANA SIFUENTES - Odontologia
2º. Revogam-se as disposições em contrário.
3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.846/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZACAO
3.1.90.11.00.00 112 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.94.00.00 722 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.500,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.13.00.00 307 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 50.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.94.00.00 753 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.500,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.11.00.00 129 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 719 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.500,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.91.13.00.00 316 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 50.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 750 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.500,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.847/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.758 de 20 de Maio de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.304.0012.2032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 937 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
FONTE 1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) 18.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 932 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
3.3.90.39.00.00 933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) 18.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para o ensino fundamental da escola municipal Herculândia e escola municipal professor Walter Bergman do município de Ivaté-PR.
REPASSE FEDERAL: TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS N°.202100264-5/ EMENDA PARLAMENTAR N°.28490015/2020 – FNDE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/06/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 71.622,58 (setenta e um mil seiscentos e vinte dois reais e cinquenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ– PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 20 de maio de 2021.
Tania Roberta Santos Stevanato
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para vigilância em saúde do município de Ivaté-PR, através do incentivo financeiro de investimento do programa VIGIASUS da SESA – secretaria de estado da saúde, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/06/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 29.528,05 (Vinte e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos).
RECURSO ESTADUAL: Investimento VIGIASUS CAPITAL – Resolução SESA/PR nº 1205/2017 – Resolução SESA/PR nº 616/2015 – Resolução SESA/PR 615/2019.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ– PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 20 de maio de 2021.
Tania Roberta Santos Stevanato
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 161/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora MARIA SALETE DA SILVA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.508.402-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, no período de 03/05/2021 à 17/05/2021.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Maio de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 045/2021
REF.: PREGÃO: 016/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: EUROCOP COMPUTADORES LTDA.
CNPJ: 32.294.930/0001-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO TOTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 11.210,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 165/2021
Concede licença especial à senhora Geny Benetati Rocha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 17 de maio de 2021 a 14 de agosto de 2021, à servidora GENY BENETATI ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 6.000.174-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2021.
Maria Helena-PR, 19 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2021
Nomeia Cristiano Cabrera Garcia para cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 10 de maio de 2021, CRISTIANO CABRERA GARCIA, portador do RG nº 8.059.503-4 SESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.
Maria Helena/PR, 19 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO N. º 2086/2021
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, do servidor RENALDO PEREIRA
R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido ao servidor público municipal, RENALDO PEREIRA, brasileiro, servidor público municipal de Mariluz-Pr, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – Matrícula nº 201101, portador da Cédula de identidade RG. Nº 4.785.141-6-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº 556.583.699-91, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 3º da E.C. 47/2005
Art. 2º - fica estipulado como provento mensal, o valor de R$ 2.110,07 (Dois mil cento e dez reais e sete centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de maio de 2021.
Mariluz-PR., 27 de abril de 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Republica por incorreção
DECRETO N. º 2086/2021
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, do servidor RENALDO PEREIRA
R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido ao servidor público municipal, RENALDO PEREIRA, brasileiro, servidor público municipal de Mariluz-Pr, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – Matrícula nº 201101, portador da Cédula de identidade RG. Nº 4.785.141-6-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº 556.583.699-91, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 3º da E.C. 47/2005
Art. 2º - fica estipulado como provento mensal, o valor de R$ 2.110,07 (Dois mil cento e dez reais e sete centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2005.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de maio de 2021.
Mariluz-PR., 27 de abril de 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 794/2021
SÚMULA: Estabelece normas para a concessão e o pagamento de diárias aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Ivaté, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Capitulo I
Das Diárias
Art. 1º O agente público da administração do Município de Ivaté que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.
§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.
§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.
§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.
§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.
Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores aqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único A diária será creditada em moeda do país, mediante depósito prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.
Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo, através de decreto, fixará o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos doze meses anteriores.
Parágrafo único Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal.
Capítulo II
Do Transporte
Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes à frota municipal, ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.
Parágrafo único Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.
Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também à assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou a terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.
Parágrafo único As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até cinco dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.
Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária
Art. 6º O ato de concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da Cédula de Identidade (RG), objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.
§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.
Art. 7º No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.
Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, com a devida justificativa e com comprovação por meio de documentos.
Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
c) Conveniência e oportunidade para a Administração;
Art. 10 O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado mensalmente no órgão de imprensa oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida e o valor despendido, sem prejuízo da publicação imediata, também no Portal da Transparência.
Art. 11 Diárias serão concedidas por dia de afastamento do trabalho fora da sede, sendo devida de forma integral, caso haja necessidade de pernoite.
§ 1º O valor da diária será reduzido à metade quando o servidor retornar à sede do município sem a necessidade de pernoite.
§ 2º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.
§ 3º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.
Art. 12 O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.
Parágrafo único Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.
Art. 13 As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.
Art. 14 Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo cinco dias, com a devida justificativa.
Art. 15 Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.
Capítulo IV
Do Relatório de Viagem
Art. 16 O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de cinco dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:
I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.
IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme modelo constante do Anexo IV desta Lei;
V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.
§ 1º No caso de o deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.
§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no caput deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.
Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 17 Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.
Art. 18 O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.
Art. 19 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.
Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 726 de 27 de abril de 2018 e demais disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 18 dias do mês de maio do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté
ANEXO I
VALOR DE DIÁRIAS
Cargo ou Função | Curitiba e cidades com mais de 350 km de distância de Ivaté | Brasília e outras capitais de Estado | Exterior
Prefeito Municipal | R$ 550,00 | R$ 700,00 | R$ 1.000,00
Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores Jurídicos e Assessores | R$ 400,00 | R$ 550,00 | R $ 800,00
Demais servidores municipais efetivos e ou comissionados, inclusive motoristas | R$ 220,00 | R $ 350,00 | R$ 500,00
a) Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;
b) Para viagens a cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.
ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE:
Nome: Matrícula:
Órgão de Lotação: Cargo ou função:
ACOMPANHANTES:
Nome: Cargo ou função:
Nome: Cargo ou função:
Nome: Cargo ou função:
DADOS DA VIAGEM:
Data da Viagem: Horário de Saída: _____h_____min
Data do Retorno: Horário de Chegada: _____h_____min
Cidade de Destino: Estado:
Transporte utilizado: Valor de diárias:
Dotação Orçamentária: Liberação Orçamentária:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 794/2021, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Ivaté, ___/___/_____.
Solicitante da viagem
( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão ...., na cidade de ....., Estado ....., no dia _____/_____/_____.
Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.
....., _____/_____/_____
Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº 794/2021
1. Identificação
Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor) + CPF
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____
2. Destino do Servidor Beneficiário
Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano
3. Justificativa
Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.
4. Valores Solicitados
Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00
5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)
Veículo:
6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)
7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).
É o Relatório.
Ivaté, .../...../.....
Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário
Nos termos da Lei nº 794/2021, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de Contabilidade para que promova seu arquivamento junto à documentação pertinente (empenho, liquidação e pagamento).
Ivaté, .../...../.....
Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
Edital Nº 071/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 046/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de recarga e casco(cheio) de gás de cozinha, com entregas parceladas, para atender a necessidade de todas as secretarias do Município de Maria Helena, Por um período de 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
W.P. SUPERMERCADO LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.523.273/0001-34, situada à Rua José Gonçalves de Oliveira, 1881, Centro, CEP: 87528-000, Alto Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.785.842/0001-00, e no ICMS sob o nº 90591392-12, para o item nº. 01, 02, no valor de R$ 12.507,00 (doze mil, quinhentos e sete reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 20 de maio de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
Edital Nº 067/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 044/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa Especializada na montagem e manutenção de TENDA, para atendimento aos casos de COVID-19 do Município, para locação, conforme especificações descritas no Termo de Referência parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.598.969/0001-55, estabelecida na Estrada Bonfim, 1510, área rural, na cidade de Umuarama, para o item nº. 01, no valor de R$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 20 de maio de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
Edital Nº 063/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 042/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição, montagem e instalação de SOM AUTOMOTIVO PARA DIVULGAÇÃO para atender a necessidade das secretarias do município de Maria Helena, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA (anexo I), parte integrante deste Edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS 02839219948, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 2532, centro CEP: 87.480-000, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.193.570/0001-24, para o Lote nº. 01, no valor de R$ 7.463,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances presenciais tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 20 de maio de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
Decreto nº 068/2021
EMENTA: Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS – decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Nova Olímpia – Estado do Paraná e, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde
Maria Helena

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME

2ª edição
2021-2022

Maria Helena - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

JURACI FRANÇOSO
Vice-Prefeito

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária de Saúde

Coordenação
BRUNA CÁSSIA DA SILVA
Farmacêutica – Responsável Técnica

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Equipe Técnica efetiva:

BRUNA CÁSSIA DA SILVA CRF- PR 24074 - FARMACÊUTICA;
DAYSI MARA MURIO RIBEIRO RODRIGUES COREN-PR 272589 - ENFERMEIRA;
DOUGLAS EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE CRM-PR 33067 - MÉDICO;
RODOLFO BARROS LEITE CRM-PR 46184 - MÉDICO;
RODRIGO MORAES MORINI CRM-PR 33067 - ENFERMEIRO;

Equipe Técnica consultiva:

ADRIANE NASCIMENTO SILVA CUSTÓDIO – CRESS 9713 - ASSISTENTE SOCIAL;
JANIANI DE OLIVEIRA CAVITIOLI COREN-PR 0151833 - ENFERMEIRA;
JOSEFA SOLANGE DA SILVA BORGES CRF- PR 31614 - FARMACÊUTICA;
PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA COREN-PR 4797500 - ENFERMEIRA;

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO
BRUNA CÁSSIA DA SILVA
JOSEFA SOLANGE DA SILVA BORGES

COLABORADORES
ANDRÉIA APARECIDA REZENDE
DANIELA ANISIA MARQUES
HEBER LEPRE FREGNE
JOILSA MALVEZZI LAGO
RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA

SUMÁRIO

PREFÁCIO 4
APRESENTAÇÃO 5
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 7
MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS EM UNIDADES HOSPITALARES (USO INTERNO) 8
INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO 8
CONTROLE PORTARIA Nº344/98 9
RESOLUÇÃO -RDC20/2011 9
CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA E QUÍMICA 12
ANEXO 1 37
ANEXO 2 40
ANEXO 3 41
ANEXO 4 45
ANEXO 5 476
ANEXO 6 47
ANEXO 7 48
REFERÊNCIAS 49

PREFÁCIO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME é um instrumento utilizado para orientar as ações de Assistência Farmacêutica e da Terapêutica no município, é indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto do SUS (Sistema Único de Saúde). A seleção dos medicamentos da REMUME é realizada priorizando a saúde e o bem estar da população do Município de Maria Helena, bem como a segurança, a eficácia terapêutica comprovada, a qualidade e a disponibilidade dos produtos.

A REMUME está contida na Política da Assistência Farmacêutica do município, que norteia as ações de cuidados à saúde da população. Portanto, não deve ser vista como uma "simples" Relação de Medicamentos. E sim como uma relevante ferramenta para a melhoria da Assistência Farmacêutica, para apoio aos demais profissionais da área da saúde, bem como para toda a população do município.

Paula Aparecida Lopes dos Reis
Secretária de Saúde

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que a Prefeitura Municipal de Maria Helena PR, através da Secretaria Municipal de Saúde apresenta à sociedade deste município esta importante publicação que representa o avanço das ações implementadas pelo município no âmbito da Política Nacional de Medicamentos.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) assume definitivamente as características de participação, de qualificação técnica na avaliação e de transparência dos métodos e resultados, este processo estabelece novos parâmetros para as revisões futuras e favorece a continuidade do trabalho.

A REMUME contém apresentações e é composta por medicamentos utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e, consequentemente, da atenção à saúde da população.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB ou DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

A REMUME tende a incrementar a qualidade da prescrição e facilitar o processo de escolha do medicamento e da dispensação, além de facilitar o abastecimento dos sistemas, inclusive o armazenamento e a distribuição, tornando-os mais regulares e eficientes, com economia e racionalização.

A REMUME e a lista complementar de medicamentos são isentas de conflitos de interesse e selecionadas com base nos medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e na medicina baseada em evidências, visando subsidiar os profissionais de saúde para a prescrição, a dispensação e o uso dos medicamentos para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUSP.

A REMUME é atualizada a cada dois anos, profissionais e instituições de saúde podem participar, devem para isso preencher o formulário constante no Anexo II e encaminhar a Divisão de Assistência Farmacêutica.

Por fim, esperamos que a REMUME contribua e fortaleça o acesso de medicamentos à população, bem como sua saúde e bem-estar.

Bruna Cássia da Silva
Farmacêutica

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Assistência Farmacêutica constitui conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso ao seu uso racional. Não se limita a dispensação de medicamentos de maneira isolada, mas articulada às demais ações de saúde, envolvendo o maior número possível de profissionais da área.

O conjunto de ações desenvolvidas pela Assistência Farmacêutica envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e na melhoria da qualidade de vida da população.

O medicamento é um insumo estratégico para melhoria das condições de saúde da população. O uso racional de medicamentos parte do princípio que o paciente receba o medicamento apropriado para suas necessidades clínicas, nas doses individualmente requeridas para um adequado período de tempo a um baixo custo para ele e sua comunidade.

A Assistência Farmacêutica é dividida em Componentes, sendo eles o Básico, o Especializado e o Estratégico. Para isso, os blocos de financiamento Municipal, Estadual e Federal se organizam para oferecer os insumos à população, sendo o Componente Básico de responsabilidade da esfera municipal e destina a assistência a doenças agravos mais prevalentes no âmbito da Atenção Primária, Unidades Básicas e Ambulatoriais.

Por isso, a elaboração da Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, norteada pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME é fundamental.

MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS EM UNIDADES HOSPITALARES (USO INTERNO)

A avaliação dos medicamentos de uso interno (Anexo 1) deve ser parte integrante do programa de garantia de qualidade, através da determinação dos critérios de uso dos medicamentos e dos protocolos de tratamento, aprovados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, mensurando a eficácia ou ineficácia dos efeitos dos tratamentos. Esses medicamentos são de uso exclusivo dos estabelecimentos de saúde do município, não podendo em hipótese alguma ser dispensados a pacientes.

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO

Todas as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser encaminhadas a comissão, discutidos e aprovados junto com formulário próprio (Anexo 2), acompanhado da documentação exigida e referências bibliográficas adequadas.

CONTROLE PORTARIA Nº344/98

LISTA-A2 Substâncias entorpecentes de uso permitido somente em concentrações especiais.
LISTA-B1 Substâncias psicotrópicas (Sujeitas a Notificação de Receita "B").
LISTA-C1 Outras substâncias sujeitas à controle especial (Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)
LISTA-D2 Lista de insumos químicos utilizados para fabricação e síntese de entorpecentes e /ou psicotrópicos (Sujeitos a Controle do Ministério da Justiça).

RESOLUÇÃO -RDC20/2011

Dispõe sobre o controle de medicamentos a base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolada ou em associação.

TERATOGENICIDADE E AMAMENTAÇÃO

A - Estudos controlados em mulheres não conseguem demonstrar um risco para o feto, no primeiro trimestre (e não existe qualquer evidência de um risco em trimestres posteriores), e a possibilidade de danos ao feto parece remoto.
B - Os estudos de reprodução animal não demonstraram risco fetal, mas não há estudos controlados em mulheres grávidas, ou estudos de reprodução animal têm demonstrado um efeito adverso (que não seja uma diminuição na fertilidade), que não foi confirmado em estudos controlados em mulheres no primeiro trimestre (e não existe qualquer evidência de um risco em trimestres posteriores).
C – Os estudos em animais revelaram efeitos adversos sobre o feto (teratogênico ou embriocida ou outro) e não há estudos controlados em mulheres ou estudos em mulheres e animais não estão disponíveis. Essas drogas devem ser administradas apenas se o benefício potencial justificar o risco potencial para o feto.
D - Existe evidência positiva de risco fetal humano, mas os benefícios de utilização em mulheres grávidas podem ser aceitável, apesar do risco (por exemplo, se a droga é necessária uma situação de risco de vida ou de uma doença grave em que as drogas mais seguras, não pode ser utilizado ou são ineficazes)
X - Estudos em animais ou em seres humanos demonstraram anomalias fetais, ou se houver evidência de risco fetal com base na experiência humana, ou ambos, bem como o risco do uso da droga em mulheres grávidas claramente supera qualquer benefício possível. O medicamento é contra - indicado em mulheres que estão ou podem engravidar.

SIGLÁRIO

SUS – Sistema Único de Saúde
RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
DCB - Denominação Comum Brasileira
ATC - Código Anatômico Terapêutico Químico
A – Trato Digestivo e Metabolismo
B - Sangue e Órgãos Hematopoiéticos
C - Sistema Cardiovascular
D - Dermatológicos
G - Genito Urinário e Hormônios Sexuais
H - Hormônios de Uso Sistêmico
J - Anti-Infecciosos para Uso Sistêmico
L - Antineoplásicos e Imunoglobulinas
M - Aparelho Músculo-Esquelético
N - Sistema Nervoso
P - Antiparasitários, Insecticidas e Repelentes
R - Sistema Respiratório
Q - Uso Veterinário
S - Órgãos Sensoriais
V – Vários
HP- Uso restrito hospitalar

UNIDADES DE MEDIDA E VIAS DE ADMINISTRAÇÃO

Amp. - ampola
Cap. - cápsula
Comp. - comprimido
Crem. - creme
EV - endovenoso
Fr. - frasco
gr - grama
Gts - gota
IM - intramuscular
Inj. - injetável
mcg - micrograma
mg - miligrama
mL - mililitro
Pom.- pomada
Sol. - Solução
Susp - suspensão
U - unidade
Xp. - xarope

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA E QUÍMICA

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA, TERAPÊUTICA E QUÍMICA

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

A - TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO

A01 - PREPARADOS ESTOMATOLÓGICAS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
A02 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADAS COM A ACIDEZ							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
A02AB01	Hidróxido de alumínio	60 mg/mL Susp. oral	Sim	Não classificado	Seguro	-	-
A02BC01	Omeprazol	20 mg Cap.	Sim	C	Uso criterioso	-	-
A02BC01	Omeprazol (HP)	40 mg Pó para Susp. Inj.	Não	C	Não seguro / contraindicado	-	-

A03 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
A03BA01	Atropina (HP)	0,25 mg/mL Inj. Amp.	Sim	B/C	Uso criterioso	-	-
A03BB01	Butilbrometo de escopolamina (HP)	20mg/ml - Inj.Amp.1ml	Não	C	Uso criterioso	-	-
A03DB04	Butilbrometo de escopolamina + dipirona (HP)	20mg + 2,5mg Inj.Amp. 5ml	Não	C	Uso criterioso	-	-
A03DB04	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	6,67mg/mL + 333,4 mg/mL Solução oral	Não	C	Uso criterioso	-	-
A03BB01	Butilbrometo de escopolamina	10mg/mL Solução oral	Não	C	Uso criterioso	-	
A03FA04	Bromoprida (HP)	5mg/ml Inj.Amp.2ml	Não	B	Seguro	-	-
A03FA04	Bromoprida	4 mg/mL Solução oral	Não	B	Seguro	-	-
A03FA01	Cloridrato de metoclopramida	4 mg/mL Solução oral	Sim	B	Uso criterioso	-	-
A03FA01	Cloridrato de metoclopramida (HP)	5mg/mL Inj.Amp.2ml	Sim	B	Uso criterioso	-	-
A03AX13	Simeticona	75mg/mL Emulsão oral	Não	Não classificado	Não classificado	-	-

A04 - ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
A04AA01	Cloridrato de ondansetrona	4mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	-	-
A04AD01	Butilbrometo de escopolamina	10 mg/ml Solução oral	Não	C	Uso criterioso	-	-

A05 - BILE E TRATAMENTO DO FÍGADO							

A06 - MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
A06AA01	Óleo mineral	100% Solução oral	Sim	Não classificado	Seguro	-	-
A06AD11	Lactulose	667mg/ml	Sim	B	Seguro	-	-

A07 - ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS / ANTIBACTERIANO INTESTINAL							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
A07BA01	Carvão vegetal ativado (HP)	Pó oral	Sim	Não consta	Seguro	-	-
A07AA02	Nistatina	10.000UI/mL Susp. oral	Sim	C	Seguro	-	-
A07CA	Sais para reidratação oral	2,6g + 1,5g + 2,9g + 13,5g Pó solução oral	Sim	Não classificado	Não classificado	-	-

A08 - PREPARATIVOS ANTIOBESIDADE, EXCL. PRODUTOS DIETÉTICOS							

A09 - DIGESTIVOS, INCL. ENZIMAS							

A10 - MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
A10BB01	Glibenclamida	5 mg Comp.	Sim	C	Seguro	-	-
A10AB01	Insulina humana NPH	100 UI/mL Susp. Inj. Amp. 10ml	Sim	B	Seguro	-	-
A10AB01	Insulina humana regular	100 UI/mL Susp. Inj. Amp. 10ml	Sim	B	Seguro	-	-
A10BA02	Metformina	500 mg Comp.	Sim	B	Seguro	-	-
A10BA02	Metformina	850 mg Comp.	Sim	B	Seguro	-	-
A10BB09	Gliclazida	30 mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso na amamentação evitar	-	-

A11 - VITAMINAS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
A11CC05	Carbonato de cálcio + Vitamina D	1500 mg de cálcio + 400 UI Comp.	Sim	C	Seguro	-	-
A11DA01	Tiamina	300mg Comp.	Sim	A	Seguro	-	-
A11EA	Vitaminas do complexo B (Riboflavina + cloridrato de tiamina + nicotinamida + piridoxina + d-pantenol) (HP)	1mg + 4mg + 20mg +2mg + 3mg / 2ml Amp.	Não	Não classificado	Não classificado	-	-
A11EA	Vitaminas do complexo B (pantotenato de cálcio B5 + riboflavina B2 + mononitrato de tiamina B1 + nicotinamida B3 + piridoxina B6)	3mg+2mg+5mg+20mg+ 2 mg Comp.	Não	Não classificado	Não classificado	-	-
A11EA	Vitaminas do Complexo B (d-pantenol + riboflavina + tiamina + piridoxina + nicotinamida + biotina)	3mg+2mg+5mg+2mg+2 0mg+0,25mg Solução oral	Não	Não classificado	Não classificado	-	-
A11GA01	Acido Ascórbico (HP)	100mg/ml Inj.Amp.de 5ml	Não	Não classificado	Seguro	-	-

A12 - SUPLEMENTOS MINERAIS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados

A13 - TÔNICOS							

A14 - ANABOLIZANTES PARA USO SISTÊMICO							

A15 - ESTIMULANTES DE APETITE							

A16 - TRATO ALIMENTAR E DO METABOLISMO - OUTROS							

B - SANGUE E ÓRGAOS HEMATOPOIÉTICOS							

B01 - AGENTES ANTITROMBÓTICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
B01AC06	Ácido acetilsalicílico	100 mg Comp.	Sim	D	Uso criterioso	-	-
B01AB01	Heparina (HP)	5.000 UI/0,25 ml Sol. Inj.	Sim	C	Seguro	-	-
B01AC05	Clopidogrel (HP)	75 mg Comp.	Não	C	Uso criterioso	-	-

B02 - ANTI-HEMORRÁGICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
B02AA02	Ácido tranexâmico (HP)	50 mg/ml Inj.	Não	B	Não classificado	-	-
B02BA01	Fitomenadiona (Vitamina K) (HP)	10mg/ml Inj. de 1ml	Não	C	Seguro	-	-

B03 - PREPARADOS ANTIANÊMICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
B03BB01	Ácido fólico	5 mg Comp.	Sim	A	Seguro	-	-
B03AA07	Sulfato ferroso	40mg Comp.	Sim	A	Seguro	-	-
B03AA07	Sulfato ferroso	25mg/mL Solução oral	Sim	A	Seguro	-	-

B05 - SUBSTITUTOS DO PLASMA E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
B05BC01	Manitol (HP)	20% fr 250ml Inj.	Sim	C	Não consta	-	-
B05CX01	Solução de glicose (soro glicosado) (HP)	5% 250mL Sol Inj.	Não	C	Não classificado	-	-
B05CX01	Solução de glicose (soro glicosado)(HP)	5% 500mL Sol Inj.	Não	C	Não classificado	-	-
B05CX01	Glicose (HP)	50% - 10ml Sol.Inj.Amp.	Sim	C	Não classificado	-	-
B05CX01	Glicose (HP)	25% - 10ml Sol.Inj.Amp.	Sim	C	Seguro	-	-
B05XA01	Cloreto de potássio (HP)	19,1% Sol.Amp. Inj.10ml	Sim	C	Seguro	-	-
B05XA03	Cloreto de sódio (HP)	0,9% (0,154 mEq/mL) Sol.Inj.Amp. 10ml	Sim	C	Seguro	-	-
B05XA03	Cloreto de Sódio (soro fisiológico) (HP)	0,9% 100mL Sol. Inj.	Sim	C	Seguro	-	-
B05XA03	Cloreto de Sódio (soro fisiológico) (HP)	0,9% 250mL Sol. Inj.	Sim	C	Seguro	-	-
B05XA03	Cloreto de Sódio (soro fisiológico) (HP)	0,9% 500mL Sol. Inj.	Sim	C	Seguro	-	-
B05XA05	Sulfato de Magnésio (HP)	10% (0,81 mEq/ mL Mg++) Amp.	Sim	D	Seguro	-	-
B05BB01	Solução ringer + lactato (HP)	0,02% + 0,03% + 0,06% + 0,03% 250ml Sol.Inj.de cálcio 0,2 mg/mL	Sim	Não classificado	Não classificado	-	-
B05BB01	solução ringer + lactato (HP)	0,02% + 0,03% + 0,06% + 0,03% 500ml Sol.Inj.de cálcio 0,2 mg/mL	Sim	Não consta	Não consta	-	-

B06 - OUTROS AGENTES HEMATOLÓGICOS							

C - APARELHO CARDIOVASCULAR							

C01 -TERAPÊUTICA CARDÍACA							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
C01EB10	Adenosina (HP)	3mg/ml Inj. Amp.	Não	C	Não classificado	-	-
C01AA05	Digoxina	0,25mg Comp.	Sim	C	Seguro	-	-
C01AA07	Deslanosideo (HP)	0,2mg/mL Sol. Inj. Amp.	Não	Não classificado	Não classificado	-	-
C01BD01	Cloridrato de amiodarona	200mg Comp.	Sim	D	Não seguro / contraindicado	-	-
C01BD01	Cloridrato de Amiodarona (HP)	50mg/ml -10ml Sol.Inj.Amp.	Não	D	Não seguro / contraindicado	-	-
C01CA01	Cloridrato de etilefrina	10mg/ml Amp.	Não	Não classificado	Não classificado	-	-
C01CA03	Epinefrina (HP)	1mg/ml Sol.Inj.de 1ml	Sim	B	Seguro	-	-
C01CA24	Hemitartarato de norepinefrina (noradrenalina)(HP)	2 mg/mL Sol. Inj. Amp. 4ml	Sim	B	Uso criterioso	-	-
C01CA04	Cloridrato de Dopamina (HP)	5mg/ml Sol. Inj.Amp.10ml	Sim	C	Seguro	-	-
C01CA07	Cloridrato de Dobutamina	250mg/ml Amp.	Sim	B	Seguro	-	-
C01DA08	Dinitrato de isossorbida (HP)	5mg Comp. Sublingual	Sim	C	Uso criterioso	-	-
C01DA14	Dinitrato de isossorbida (HP)	20 mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	-	-

C02 - ANTI-HIPERTENSIVOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
C02AC01	Clonidina (HP)	0,200 mg Comp.	Não	C	Uso criterioso	-	-
C02AC01	Clonidina (HP)	0,150 mg Comp.	Não	C	Uso criterioso	-	-
C02AB01	Metildopa	500mg Comp.	Não	B	Seguro	-	-
C02AB01	Metildopa	250mg Comp.	Sim	B	Seguro	-	-
C02DB02	Cloridrato de hidralazina (HP)	20mg/ml Amp.	Não	C	Seguro	-	-

C03 - DIURÉTICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
C03DA01	Espironolactona	25 mg Comp.	Sim	C	Seguro	-	-
C03DA01	Espironolactona	100mg Comp.	Sim	C	Seguro	-	-
C03CA01	Furosemida (HP)	10mg/mL 2mL Inj.	Sim	C	Uso criterioso	-	-
C03CA01	Furosemida	40 mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	-	-
C03AA03	Hidroclorotiazida	25 mg Comp.	Sim	B	Seguro	-	-
C03AA03	Hidroclorotiazida	50 mg Comp.	Sim	B	Seguro	-	-

C04 - VASODILATADORES PERIFÉRICO							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados

C05 - VASOPROTETORES							

C07- AGENTES BETABLOQUEADORES							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
C07AA05	Cloridrato de propranolol	40 mg Comp.	Sim	C	Seguro	-	-
C07AB02	Metoprolol	50 mg Comp.	Sim	C	Seguro	-	-
C07AB03	Atenolol	50 mg Comp.	Sim	D	Uso criterioso	-	-
C07AG02	Carvedilol	6,25mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	-	-
C07AG02	Carvedilol	12,5mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	-	-
C07AG02	Carvedilol	25mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	-	-

C08 - BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
C08CA05	Nifedipino (HP)	10 mg Cáps.	Sim	C	Seguro	-	-
C08CA05	Nifedipino	20mg Comp.	Não	C	Seguro	-	-
C08CA01	Besilato de anlodipino	5 mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	-	-

C09 - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
C09AA02	Maleato de enalapril	10mg Comp.	Sim	D	Seguro	-	-
C09AA02	Maleato de enalapril	20mg Comp.	Sim	D	Seguro	-	-
C09CA01	Losartana potássica	50mg Comp.	Sim	D	Uso criterioso	-	-
C09AA01	Captopril	25mg Comp.	Sim	D	Seguro	-	-
C09AA01	Captopril	50 mg Comp	Sim	D	Seguro	-	-

C10 - LIPIDO AGENTES MODIFICADORES							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
C10AA01	Sinvastatina	20 mg Comp.	Sim	X	Uso criterioso / Não seguro evitar amamentação	-	-
C10AA01	Sinvastatina	40 mg Comp.	Sim	X	Uso criterioso / Não seguro, evitar amamentação	-	-

D - DERMATOLÓGICOS							
D01 - ANTIFUNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
D01AC02	Nitrato de miconazol	20mg/g (2%) Creme	Sim	C	Seguro	-	-

D02 - EMOLIENTES E PROTETORES							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
D02AB	Pasta-d'água	FN**	Sim	Não classificado	Não classificado	-	-

D03 - PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS							
D03BA52	Colagenase+Cloranfenicol	6U+0,01g Pom.	Não	C	Uso criterioso	-	-

D04 - ANTIPRURIGINOSOS, INCL. ANTI-HISTAMÍNICOS, ANESTÉSICOS, ETC.							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
D04AB01	Lidocaina (HP)	2% gel- bisnaga	Sim	B	Não classificado	-	-

D05 - ANTIPSORIÁTICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados

D06 - ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
D06BA01	Sulfadiazina de prata	30 g. 1% Crem.	Sim	B	Uso criterioso	-	Consta na RDC
D06AX04	Sulfato de neomicina + Bacitracina	5 mg/g + 250UI/g Pom.	Não	C	Não classificado	-	-

D07 - CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
D07AB19	Dexametasona	1 mg/g (1%) Crem.	Sim	C	Uso criterioso	-	-

D08 - ANTI-SÉPTICOS E DESINFETANTES							

D09 - CURATIVOS MEDICADO							

D10 - PREPARADOS ANTI-ACNE							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados

D11 - OUTRAS PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados

FITOTERÁPICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação		
Não consta	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	CAP., Solução oral, Tintura e/ou Xp.	Sim	Não consta	Não consta	-	-

G - SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS							

G01 - ANTI-INFECCIOSOS E ANTI-SÉPTICOS GINECOLÓGICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
G01AF01	Metronidazol	100mg/mL Crem. vagin

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

L02 - HORMONIOTERAPIA							
L03 - IMUNOESTIMULANTES							
L04 - IMUNOSSUPRESSORES							
M - APARELHO MÚSCULO-ESQUELÉTICO							
M01 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
M01AB05	Diclofenaco potássico	25mg/mL Inj. Amp. 3mL	Não	D	Não classificado	-	-
M01AE01	Ibuprofeno	300 mg Comp.	Sim	D	Seguro	-	-
M01AE01	Ibuprofeno	600 mg Comp.	Sim	D	Seguro	-	-
C	Ibuprofeno	50 mg/mL Solução oral	Sim	D	Seguro	-	-
M01AE03	Cetoprofeno (HP)	100 mg/mL Pó Susp.Inj.EV	Não	C	Seguro	-	-
M01AE03	Cetoprofeno (HP)	50mg/ml c/ 2ml Inj IM	Não	C	Seguro	-	-
M01AX17	Nimesulida	100 mg Comp.	Não	Não classificado	Não classificado	-	-
M01AX17	Nimesulida	50mg/mL Fr. 15mL Gts.	Não	Não classificado	Não classificado	-	-
M02 - PRODUTOS TÓPICOS PARA DORES MUSCULARES E ARTICULARES							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
M03 - RELAXANTES MUSCULARES							

M04 - PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
M04AA01	Alopurinol	300mg Comp.	Sim	C	Seguro	-	-
M05 - MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
M05BA04	Alendronato de sódio	70 mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	-	-
M09 - OUTROS MED. PARA DISTÚRBIOS DO SISTEMA MUSCULO-ESQUELÉTICAS							
N - SISTEMA NERVOSO							
N01 - ANESTÉSICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
N01AH01	Fentanila (HP)	0,05mg/mL Inj.Amp. 10ml	Não	C	seguro	Lista A1	-
N02AX02	Tramadol (HP)	10mg/ml Sol.. Inj.1ml	Não	Não classificado	Não classificado	Lista A2	-
N01BB02	Cloridrato de lidocaína (HP)	2% -Inj. Amp.20ml	Sim	B	Seguro	-	-
N01BB02	Lidocaína (HP)	Solução spray	Sim	B	Não classificado	-	-
N01BB52	Lidocaína + epinefrina (HP)	20mg/ml 2% + 0,005mg/ml Inj. Amp. 20ml	Sim	B	Não classificado	-	-

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
N02AA01	Sulfato de Morfina (HP)	10 mg/mL Inj.Amp.1ml	Sim	C	Uso criterioso	Lista A1	-
N02AA01	Sulfato de Morfina (Apenas pelo programa PRSemdor)	10 mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	Lista A1	-
N02AA01	Sulfato de Morfina (Apenas pelo programa PRSemdor)	30 mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	Lista A1	-
N02AB02	Cloridrato de Petidina (HP)	50mg/ml Inj.	Não	C	Não classificado	Lista A1	-
N02BB02	Dipirona sódica	500 mg Comp.	Sim	Não classificado	Não classificado	-	-
N02BB02	Dipirona sódica	500mg/mL Solução oral	Sim	Não classificado	Não classificado	-	-
N02BB02	Dipirona Sódica (HP)	500 mg/mL c/ Sol.Inj.Amp. 2ml	Sim	C	Uso criterioso, evitar amamentação por 48 horas a partir da administração do medicamento.	-	-
N02BE01	Paracetamol	500 mg Comp.	Sim	B	Seguro	-	-
N02BE01	Paracetamol	200 mg/mL Solução oral	Sim	B	Seguro	-	-
N03 - ANTIEPILÉTICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
N03AF01	Carbamazepina	200 mg Comp.	Sim	D	Seguro	Lista C1	-
N03AE01	Clonazepam	2,5 mg/Ml Solução oral	Sim	D	Uso criterioso	Lista B1	-
N03AB02	Fenitoína	100 mg Comp.	Sim	D	Seguro	Lista C1	-
N03AB02	Fenitoína (HP)	50mg/mL Inj.Amp.5ml	Sim	D	Seguro	Lista C1	-
N03AA02	Fenobarbital (HP)	100mg/ml Amp.Inj.2ml	Sim	D	Uso criterioso	Lista C1	-
N03AA02	Fenobarbital	100 mg Comp.	Sim	D	Uso criterioso	Lista B1	-
N03AA02	Fenobarbital	40 mg/mL Solução oral	Sim	D	Uso criterioso	Lista B1	-
N03AG01	Valproato de sódio	288mg (equivalente 250 mg) Comp.	Sim	X	Não seguro / contraindicado	Lista C1	-
N03AG01	Valproato de sódio	500 mg Comp.	Sim	X	Não seguro	Lista C1	-
N03AX12	Gabapentina (Apenas pelo programa PRSemdor)	300 mg Cáps.	Sim	Não classificado	Seguro	Lista C1	-

N04 - ANTI-DROGAS DE PARKINSON							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
N04AA02	Cloridrato de biperideno	2 mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	Lista C1	-
N04BA02	Levodopa + Benserazida	200/50mg Comp.	Sim	Não classificado	Uso criterioso evitar se possível	-	-
N05 - PSICOLÉPTICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
N05AN01	Carbonato de lítio	300mg Comp.	Sim	D	Uso criterioso	Lista C1	-
N05AA01	Clorpromazina	100mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	Lista C1	-
N05AA01	Clorpromazina	25mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	Lista C1	-
N05AA01	Cloridrato de Clorpromazina (HP)	5mg/mL Inj.Amp.5ml	Sim	C	Uso criterioso	Lista C1	-
N05AD01	Haloperidol (HP)	5 mg/ml Inj. Amp. 1ml	Sim	C	Seguro	Lista C1	-
N05AD01	Decanoato de haloperidol	70,52mg/mL Inj.Amp.1ml	Sim	C	Seguro	Lista C1	-
N05AD01	Haloperidol	1 mg Comp.	Sim	C	Seguro	Lista C1	-
N05AD01	Haloperidol	5 mg Comp.	Sim	C	Seguro	Lista C1	-
N05BA01	Diazepam	5mg Comp.	Sim	D	Seguro em doses esporádicas	Lista B1	-
N05BA01	Diazepam (HP)	5 mg/ml c/ Sol. Inj. Amp.2ml	Sim	D	Seguro em doses esporádicas	Lista B1	-
N05CD08	Midazolam (HP)	5mg/ml c/ Inj.Amp.3ml	Sim	D	Uso criterioso	Lista B1	-
N06 - PSICOANALÉPTICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
N06AB03	Fluoxetina	20 mg Cap.	Sim	C	Seguro	Lista C1	-
N06AA09	Cloridrato de amitriptilina	25 mg Comp.	Sim	C	Seguro	Lista C1	-
N06AA10	Cloridrato de nortriptilina	25 mg Comp.	Sim	C	Seguro	Lista C1	-
N07 - OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO							

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
N07CA02	Cinarizina	75mg Comp.	Não	Não classificado	Uso criterioso	-	-
P - PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSECTICIDAS E REPELENTES							
P01 - ANTIPROTOZOÁRIOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
P01AB01	Benzolmetronidazol	40 mg/mL Susp. oral	Sim	Não classificado	Não classificado	-	Consta na RDC
P02 - ANTI-HELMÍNTICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
P02CA03	Albendazol	400mg Comp. mastigável	Sim	C	Seguro	-	-
P02CA03	Albendazol	40 mg/mL Susp. oral	Sim	C	Seguro	-	-
P02CF01	Ivermectina	6mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	-	-
P03 - ECTOPARASITICIDAS, INCL. SCABICIDES, INSECTICIDAS E REPELENTES							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
P03AC04	Permetrina	1% (10mg/g) Loção	Sim	B	Seguro	-	-
R - SISTEMA RESPIRATÓRIO							

R01 - PREPARAÇÕES NASAIS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
R01AX10	Cloreto de Sódio	0,9% Fr	Sim	C	Seguro	-	-
R02 - PREPARATIVOS GARGANTA							
R03 - MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
R03AA01	Brometo de ipratrópico (HP)	0,25 mg/mL Fr.	Sim	B	Seguro	-	-
R03AC04	Fenoterol (HP)	5 mg/mL Fr.	Não	Não classificado	Seguro inalação	-	-
R03CC02	Sulfato de salbutamol	0,4 mg/mL Xp.	Sim	C	Não classificado	-	-
R03DA05	Aminofilina (HP)	24mg/ml- inj.	Não	C	Seguro	-	-
R05 - PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
R05C	Acebrofilina	10mg/ml Xp.	Não	Não classificado	Seguro	-	-
R05C	Acebrofilina	5mg/ml Xp.	Não	Não classificado	Seguro	-	-
R05CB06	Cloridrato de ambroxol	30 mg/mL Xp.	Não	Não classificado	Seguro	-	-
R05CB03	Carbocisteína	20mg/mL	Não	Não classificado	Não classificado	-	-

R05CB03	Carbocisteína	50mg/mL	Não	Não classificado	Não classificado	-	-
R05CB06	Cloridrato de ambroxol	15 mg/mL Xp.	Não	Não classificado	Seguro	-	-
R05DA04	Fosfato de codeína (Apenas pelo programa PRSemdor)	30mg Comp.	Sim	C	Uso criterioso	Lista A1	-
R06 - ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
R06AA02	Dimenidrinato+Piridoxina	50mg+50mg Amp. 1mL	Não	B	Não classificado	-	-
R06AA02	Dimenidrinato+Piridoxina+ Glicose+Frutose	(3+5+100+100)mg/mL Amp. 1mL	Não	B	Não classificado	-	-
R06AX13	Loratadina	10 mg Comp.	Sim	B	Seguro	-	-
R06AX13	Loratadina	1 mg/mL Xp.	Sim	B	Seguro	-	-
R06AB02	Maleato de dexclorfeniramina	2mg Comp.	Sim	B	Não classificado	-	-
R06AB02	Maleato de dexclorfeniramina	0,4mg/mL Susp. oral	Sim	B	Não classificado	-	-
R06AD02	Prometazina (HP)	25mg/mL Inj	Sim	C	Seguro	-	-
R06AD02	Prometazina	25 mg Comp.	Sim	C	Seguro	-	-
R07 - OUTROS PRODUTOS SISTEMA RESPIRATÓRIO							
S - ÓRGÃOS SENSORIAIS							
S01 - OFTALMOLÓGICOS.							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
S01EA05	Retinol+Aminoácidos+Metionina+Cloranfenicol (HP)	(1ml+2,5%+0,5%+0,5%) Pom. Oftalmológica	Não	Não classificado	Não classificado	-	-

S02 - OTOLÓGICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
S03 - PREPARADOS OFTALMOLÓGICOS E OTOLÓGICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
V - VÁRIOS							
V01 - ALÉRGENOS							
V03 - TODOS OS OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
V04 - AGENTES DE DIAGNÓSTICO							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados
V06 - NUTRIENTES GERAIS							
Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC nº 20/2011 antimicrobianos controlados

V07 - TODOS OS OUTROS PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICOS							
V07AB01	Água destilada (HP)	10ml - amp.	Sim	Não classificado	Não classificado	-	-
V07AB01	Água destilada (HP)	5 ml - amp.	Sim	Não classificado	Não classificado	-	-
V08 - MEIOS DE CONTRASTE							
V09 - RADIOFÁRMACOS DIAGNÓSTICO							
V10 - RADIOFÁRMACOS PARA TERAPIA							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ANEXO 1

MEDICAMENTOS DE USO INTERNO - HP	
DCB	Apresentação e Concentração
Ácido Ascórbico	100mg/ml Amp. inj.
Ácido tranexamico	50mg/ml Amp. inj.
Adenosina	3mg/ml Amp. inj.
Amiodarona (cloridrato)	50mg/ml Amp. inj.
Água destilada	5ml Amp.
Água destilada	10ml Amp.
Aminofilina	24mg/ml Amp. inj.
Atropina (Sulfato)	0,25 mg/ml Amp. Inj.
Benzilpenicilina G Benzatina	600.000 UI Pó susp. inj.
Benzilpenicilina G Benzatina	1200.000 UI Pó susp. inj.
Brometo de ipratrópio	0,25mg/ml Fr
Bromidrato de fenoterol	5mg/ml Fr
Bromoprida	5 mg/ml Amp. inj.
Cefalotina sódica	1gr Pó susp. Inj.
Ceftriaxona	1gr Pó sol. Inj. EV
Cetoprofeno	50mg/ml Amp. Inj. IM
Cetoprofeno	100 mg/ml Pó susp.inj.EV
Clonidina	0,150 mg Comp.
Clonidina	0,200 mg Comp.
Clopidogrel	75 mg Comp.
Cloreto de potássio	19,1% Sol. inj.
Cloreto de Sódio	0,9% Sol. inj.
Cloreto de sódio	0,9% 100mL Sol. inj.
Cloreto de sódio	0,9% 250mL Sol. Inj.
Cloreto de sódio	0,9% 500mL Sol. Inj.

Cloreto de sódio	0,9% 1000mL Sol. Inj.
Colagenase + Clorafenicol	0,6U/g Pom.
Complexo B	Sol. inj. amp.
Deslanosideo	0,2mg/mL Sol. Inj.Amp.
Dexametasona	2mg/ml Sol. inj. amp.
Dexametasona	4mg/ml Sol. inj. amp.
Diazepam	5 mg/ml c/ Sol. Inj.Amp.2ml
Dobutamina (cloridrato)	12,5 mg/mL inj. amp.
Diclofenaco Sódico	25mg/ml Amp. inj.
Dipirona sódica	500mg/ml Sol. inj. amp.
Dimenidrato + piridoxina	50mg +50mg Amp inj..
Dimenidrato + piridoxina+glicose+frutose	3mg/ml+5mg/ml+100mg/ml+100mg/ml Amp. Inj.
Epinefrina	1mg/ml Sol. inj. amp.
Escopolamina (Butilbrometo)	20mg/ml Amp. inj.
Escopolamina (Butilbrometo) + Dipirona Sódica	4mg/500mg Amp. inj.
Cloridrato de etilefrina	10mg/ml Sol. inj. amp.
Fenitoína	50mg/ml Amp. inj.
Fenobarbital	100mg/ml Amp. inj.
Fentanila	50mcg/ml Amp. inj.
Fitomenadiona (Vitamina K)	10mg/ml Amp. Inj.
Furosemida	10mg/ml inj. Amp.
Gentamicina	40mg/ml inj. Amp.
Glicose	25% Sol. inj. Amp.
Glicose	50% Sol. inj. amp.
Solução de glicose (soro glicosado)	5% 250mL Sol Inj.
Solução de glicose (soro glicosado)	5% 500mL Sol Inj.
Haloperidol	5 mg/ml Inj. Amp.
Decanoato de Haloperidol	70,52mg/ml Amp. inj.

Heparina	5000UI/0,25mg Sol. inj.
Cloridrato de hidralazina	20mg/ml Amp.
Hidrocortizona	100mg Inj.
Hidrocortizona	500mg Inj.
Dinidrato de isossorbida	5mg Comp. sublingual
Cloridrato de lidocaína	2% Amp. inj.
Cloridrato de lidocaína	20mg/g - 2% Gel
Cloridrato de lidocaína	100mg/ml solução spray
Cloridrato de lidocaína + epinefrina	2% Amp. Inj.
Manitol	20% fr 250ml Inj.
Metoclopramida	5mg/ml Amp. inj.
Midazolam	5mg/ml c/ Inj.Amp.3ml
Nifedipino	10 mg Comp
Omeprazol	40 mg Pó para Susp. Inj.
Cloridrato de Petidina	
Hemitartarato de Norepinefrina (noradrenalina) -	2 mg/mL Sol. Inj. Amp. 4ml
Retinol+Aminoácidos+Metionina+Cloranfenicol	
Solução ringer + lactato	0,02% + 0,03% + 0,06% + 0,03%- 250ml Sol.Inj.de cálcio 0,2 mg/mL
Solução ringer + lactato	0,02% + 0,03% + 0,06% + 0,03% - 500ml Sol.Inj.de cálcio 0,2 mg/mL
Sulfato de Morfina	10 mg/mL Amp. inj.
Prometazina	25 mg/ml Inj.
Ranitidina	25mg/ml Amp. Inj.
Tramadol	50mg/ml Sol. inj.

ANEXO 2

Comissão de Farmácia e Terapêutica
Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na Relação de Medicamentos Essenciais
REMUME
INCLUSÃO _ SUBSTITUIÇÃO _ EXCLUSÃO _
1- Nome genérico do medicamento:_____
2- Nomes comerciais:_____
3- Designar a forma farmacêutica que deseja que seja incluída, substituída ou excluída:
Comprimidos _ Cápsula _Solução oftalmológica _ Suspenção Oral_
Solução Oral _ Pomada _ Creme _ Supositório _ , outros_____
Dose adulto _ Dose pediátrica _ Duração do tratamento _
4-Indicações terapêuticas sugeridas se inclusão ou substituição:

_____
_____
5- Em caso de exclusão justificar o porquê com embasamento já citados acima:
_____
_____
6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:
Obs: Evidências clínicas ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia , efeitos colaterais , contra-indicações, toxicidades , custo beneficio , etc)
_____
_____
7- Outras informações:
Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos)? Se possível justificar com algum embasamento bibliográfico, como artigos, revistas, livros entre outros.
_____
_____

ANEXO 3

PORTARIA Nº. 161/2021
DEFINI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal da Saúde, no uso dos poderes que lhe são conferidos e, Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria n° 3916 de 30.10.98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando que segundo a OMS: "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), essencial ao Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Art. 2º - São as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

I. Elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;

II. Estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;

III. Manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME, através da integração com o Centro de Informação sobre Medicamentos;

IV. Analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;

V. Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;

VI. Atualizar as informações relacionadas a indicações, contra-indicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;

VII. Colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;

VIII. Promover a capacitação dos profissionais da SMS para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;

IX. Elaborar estimativas para a primeira aquisição baseadas em dados epidemiológicos;

X. Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos.

Art. 3º - A elaboração da REMUME terá como referência a última lista de medicamentos essenciais da OMS, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), os protocolos de tratamento publicados pelo Ministério da Saúde e entidades científicoprofissionais nacionais e internacionais e os diversos trabalhos da revisão da farmacoterapia baseada em evidência, publicados por instituições e centros de reconhecida competência e pela colaboração de médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde com sua experiência prático-teórica.

Art. 4º - A REMUME seguirá os seguintes parâmetros:

I. Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura internacional;

II. Indicação em mais de uma doença;

III. Disponibilidade no mercado nacional;

IV. Considerações críticas quanto ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco, possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;

V. Facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;

VI. Restrição, quando possível, da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos comparados efetuados mediante metodologia adequada;

VII. As decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia e necessidades terapêuticas serem estabelecidas;

VIII. A classificação da REMUME deve estabelecer a disponibilidade dos medicamentos nos vários níveis de atenção: uso geral, uso hospitalar, uso restrito e alto custo.

Art. 5° - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão indicados pela Secretária Municipal de Saúde, entre servidores desta Secretaria, com mandato de dois anos.

Art. 6° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da SMS contará, entre profissionais de saúde, obrigatoriamente, com médicos, farmacêuticos, enfermeiros bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas de terapêutica e farmacologia clínica.

Art. 7° - A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso na SMS, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Art. 8° - A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede de SMS, bem como pelas empresas da indústria e comércio de medicamentos, será registrada através de formulário próprio encaminhado à CFT. O retorno da análise feita pelos membros da CFT ao profissional requisitante deve ser de responsabilidade do Coordenador da CFT.

Art. 9° - A CFT está vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 10° - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

BRUNA CÁSSIA DA SILVA CRF- PR 24074 - FARMACÊUTICA;
DAYSI MARA MURIO RIBEIRO RODRIGUES COREN-PR 272589 - ENFERMEIRA;
DOUGLAS EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE CRM-PR 33067 - MÉDICO;
RODOLFO BARROS LEITE CRM-PR 46184 - MÉDICO;
RODRIGO MORAES MORINI CRM-PR 33067 - ENFERMEIRO;

Art. 11 – Fica Revogada a Portaria nº. 067 de 09 de junho de 2015.

Art. 12 - Esta portaria entrará em vigor na sua data de publicação:

Maria Helena, 14 de maio de 2021.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 4

ANEXO 5

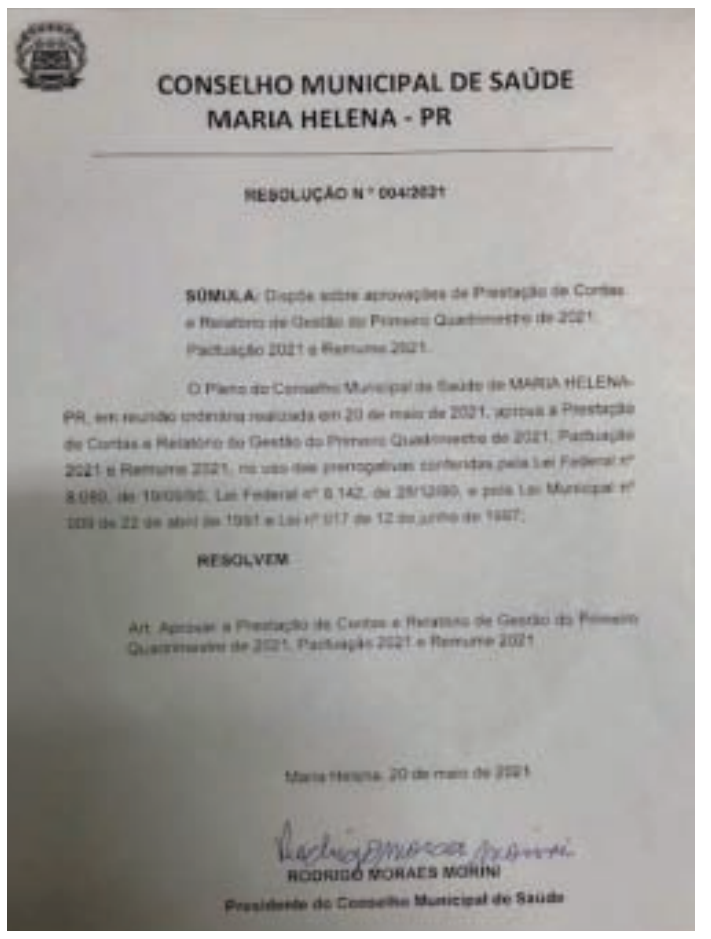

ANEXO 5

ANEXO 6

ANEXO 7

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 Fev. 1999. Disponível em < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html>

BRASIL. Ministério da Saúde. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2020 . – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. 219p. Disponível em < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf >

BRASIL. Resolução – RDC nº 51 de 27 de Novembro de 2015. Dispõe sobre a inclusão, retificação e exclusão de Denominações Comuns Brasileiras - DCB na Lista de DCB. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 Nov 2015. Disponível em < https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/33350716/do1-2015-11-30-resolucao-rdc-n-51-de-27-de-novembro-de-2015-33350710>

BRASIL. Resolução – RDC nº 20 de 9 de maio de 2011. Dispõe sobre a alteração da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº. 64, de 2012, pela inclusão, exclusão e retificação de Denominações Comuns Brasileiras – DCB, na lista completa das DCB da Anvisa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 Mai 1999. Disponível em < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0020_05_05_2011.html>

BRASIL. Ministério da Saúde . Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 92 p. Disponível < http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2015/09/amamentacao_uso_medicamentos_outras_substancias_2edicao.pdf>

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Assistência farmacêutica no serviço público: cartilha para gestores municipais. 1ª edição. Curitiba – PR, 2013. Disponível em https://crf-pr.org.br/uploads/com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

ESTRATO DO CONTRATO nº 099/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 041/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de serviços de seguro para 04 (quagtro) veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.948,60 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de maio de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

ESTRATO DO CONTRATO nº 100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 041/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de serviços de seguro para 05 (cinco) veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.388,00 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de maio de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 004/2021
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do PRIMEIRO QUADRIMESTRE de 2021, do Município de Mariluz, Paraná.
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101, com fundamento no § 4º, do art. 9º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal d Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 28 de maio de 2021, com início às 16:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021, do Poder Executivo, Legislativo, SAMAE e Fundo de Previdência.
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Mariluz, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio, resultados: orçamentários, financeiros e patrimoniais, Saldo da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionados à Administração Pública local.
Mariluz, 20 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 005/2021
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE ÀS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal da Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, dia 28 de maio de 2021, às 17:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com a finalidade de apresentar a prestação de contas dos valores recebidos e aplicados referente aos recursos financeiros, bem como a oferta e serviços na área da SAÚDE PÚBLICA prestados pelo Município de Mariluz, no PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.
Mariluz, 20 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
Ângela Maria Almeida
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO Nº001/2021
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 034/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): IVONETE MENESES DA COSTA
OBJETIVO: RECISÃO DE CONTRATO A PEDIDO – ZELADORA.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DATA DA RESCISÃO: 20 DE MAIO DE 2021.
MARILUZ- PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 169, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Designar o servidor Carlos Cézar dos Santos, para exercer cumulativamente a função de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 1.279, de 26 de agosto de 2002 e a Lei complementar nº 15, de 09 de setembro de 2009;
R E S O L V E:
Art.1º Designar o servidor Carlos Cézar dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 5.350.900-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 020.093.929-73, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saneamento, para exercer cumulativamente a função de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Art. 2º Conceder gratificação de 100% sobre o valor do seu vencimento, pelo exercício de encargo especial descrito no artigo anterior.
Art. 3º Revogar a Portaria de nº 009, de 05 de janeiro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 20 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
Avenida Marília, 1.920 – fone/fax (44) 3534-8000 – Caixa postal nº 1 – Mariluz-Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 168, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Concede gratificação de "encargos especiais" a servidora Juliana Gaspar Felipe.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder, a servidora Juliana Gaspar Felipe, matrícula nº 2.389, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para exercer as atribuições de operador responsável no Registro de Despesas Contábeis, Lançamentos de Licitações no ComprasNet, Cotações de Preços, Elaboração de Planilhas no Excel e Atualização e Cadastros de Itens e Fornecedores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 20 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 166, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Rosemeire de Fátima Gastaldon Fagundes Silva .
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 081/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosemeire de Fátima Gastaldon Fagundes Silva, matrícula nº 2.351, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 20 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 008/2021.
Dispensa de Licitação nº. 007/2021.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 e F 1 NET LTDA - CNPJ: 03.059.107/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SINAL DE INTERNET PARA O CEMPA, LOCALIZADO NO PORTO CAMARGO, NO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR.
Valor: Valor global de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), vencíveis todo dia 22 de cada mês subsequente, após assinatura e início do prazo de execução deste contrato, com a devida prestação e entrega dos serviços ora especificados no objeto contratado, mediante emissão de nota fiscal.
Vigência: O presente Contrato terá vigência na data da assinatura e ulterior publicação, até posteriormente 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela administração e pela vontade expressa de ambas as partes, com espeque no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
A execução contratual iniciará em 22/05/2021 e findará em 21/05/2022, nos termos do art. 55, IV do mesmo códex.
São Jorge do Patrocínio, 20 de maio de 2021.
José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
18.05.2021	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	26.468,92
TOTAL		26.468,92

Perobal, 18 de Maio de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
LOTE ITEM PESSOA JURIDICA
01 01 VINICIO BERNARDES ROSA 07229110920
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Perobal, 20 de maio de 2021.
Presidente da comissão:
SIDINEY RAFAEL ALVES _____
Membros da comissão:
PAOLA J. DUARTE RUBIO
GRAZIELE BERNARDELI FURLANETO _____
FABIO CESAR BELEZI _____
VICTOR RYO KIMIYAMA _____

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
CLASSIFICAÇÃO
LOTE ITEM PESSOA JURIDICA
VALOR MENSAL R$ VALOR ANUAL R$
1º 01 01 VINICIO BERNARDES ROSA 07229110920450,00 5.400,00
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Perobal, 20 de maio de 2021.
Presidente da comissão:
SIDINEY RAFAEL ALVES _____
Membros da comissão:
PAOLA J. DUARTE RUBIO
GRAZIELE BERNARDELI FURLANETO _____
FABIO CESAR BELEZI _____
VICTOR RYO KIMIYAMA _____

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 230/2021
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA FONSECA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA FONSECA, matrícula nº 2047-8, ocupando o cargo efetivo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Padrão C para o Padrão D, a partir de 01 de Maio de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 20 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 228/2021
Concede Férias ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, matrícula nº 2184-9, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotado da Secretaria Municipal da Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 07 de Junho de 2021 a 21 de Junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 20 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 229/2021
Concede Férias a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, matrícula nº 2103-2, ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada da Secretaria Municipal da Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 24 de Junho de 2021 a 23 de Julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 20 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL PÉROLA

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CONTRATADO: TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914
OBJETO: Prestação de serviços de gravação, filmagem e transmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal.
VIGÊNCIA: inicia-se em 01 de maio a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido nas Legislações no Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93; Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.
VALOR: R$-1.400,00(Um mil quatrocentos reais) mensais, perfazendo um montante de R$- 11.200,00(Onze mil e duzentos reais) para o período.
Dotação Orçamentária:
Órgão 13.00.00 Poder Legislativo
Unidade Orçamentária 13.01.00 Câmara Municipal
Atividade 01.031.00152.048 Manutenção do Poder Legislativo
Elemento da Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres–Ex. corrente
Edifício da Câmara Municipal de Pérola, aos 05 dias do mês de maio de 2021.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Pérola-PR

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 51/2019 – Pregão Presencial nº 22/2019.
Contrato de Fornecimento/Seguro nº 13/2020
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CEP 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 13/2020, celebrado junto à empresa GENTE SEGURADORA S/A, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade da continuidade do fornecimento de serviço de seguro em veículos que compõem a frota do Consorcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 51/2019, Pregão Presencial nº 22/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 20 de Maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3012, DE 20 DE MAIO DE 2021.
SÚMULA: Inclui o "Dia da Cavalgada Resgatando Tradições" no calendário de datas especiais e eventos comemorativos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal da Cavalgada Resgatando Tradições", no âmbito do Município de Pérola, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de março.
Parágrafo único. O evento de que trata esta lei tem como finalidade o enaltecimento da atividade cultural imaterial do município, sua valorização e difusão.
Art. 2º. O dia comemorativo instituído nesta lei deverá compor o Calendário Municipal de Eventos.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 20 dias do mês de maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021
Pelo presente instrumento particular entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrito no CNPJ nº 00.604.063/0001-57, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 105, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srª. VALMIRA LAZARIN, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.038.154-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 031.393.419-31, residente e domiciliada à Rua Gumercindo Gonçalves da Silva, nº 279, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: empresa: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.767.919/0001-05, com sede à BENJAMIM CONSTANT, nº 67, CENTRO - 80060-020 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CLAUDIO KOGUT, brasileiro, maior, casado, atuário, portador do RG. nº 3.162.251-4 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 456.452.809-20, residente e domiciliado à na Rua Ernesto Schwartz, nº 40, bairro Parolin, Curitiba, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 01/2021, Processo n° 01/2021, data da homologação da licitação 13/05/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DESÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-10.076,0-(dez mil e setenta e seis reais), á empresa acima citada, neste ato definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 8 meses, tendo início em 17/05/2021 e término previsto para 16/01/22, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de maio de 2021.

CIUENP

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO Presencial nº [illegible] - Tipo: Menor Preço

[illegible]

Programa	Preço Final	Marca	Situação	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Lote 02 – Descartáveis

Programa	Preço Final	Marca	Situação	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Lote 03 – Gêneros e Limpeza Geral

Programa	Preço Final	Marca	Situação	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Lote 04 – Gêneros e Limpeza Geral

Programa	Preço Final	Marca	Situação	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Lote 05 – Pão e Bebidas

Programa	Preço Final	Marca	Situação	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Presidente da Comissão Especial de Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.007, DE 20 DE MAIO DE 2021.
SÚMULA: Institui o Programa Horta Orgânica Urbana no Município de Pérola, Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Horta Orgânica Urbana no Município de Pérola, Estado do Paraná, permitindo-se ao Poder Executivo Municipal a cessão de uso, a título precário, dos terrenos baldios pertencentes ao Município de Pérola, quando e enquanto integrados ao rol de bens dominicais, para que os munícipes possam neles desenvolver o cultivo da horta orgânica urbana.
Parágrafo único. Para efeito de aplicação das regras do Programa, entende-se por horta orgânica urbana o cultivo de plantas comestíveis em geral, hortaliças e leguminosas em geral, sem o uso de agrotóxicos e pesticidas prejudiciais à saúde humana.
Art. 2º. São objetivos do Programa Horta Urbana:
I - Ampliar a segurança alimentar e nutricional das populações urbanas, com prioridade para as pessoas sob vulnerabilidade social;
II - Propiciar a ocupação de espaços urbanos ociosos;
III - Gerar alternativa de produção e de atividade ocupacional à população urbana;
IV - Articular a produção de alimentos na cidade com os programas institucionais de alimentação em escolas, centros de educação infantil, hospitais, asilos, restaurantes populares, estabelecimentos penais e outros, existentes no município e região;
V - Estimular o trabalho familiar, de cooperativas, de associações e de organizações da economia popular e solidária voltado para a agricultura urbana;
VI - Promover a educação ambiental e a produção orgânica e agroecológica de alimentos na cidade;
VII - Promover a participação na gestão urbana, social e ambiental da cidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e para a sustentabilidade da cidade.
Art. 3º. A cessão de uso será a título precário, deverá ter como tempo máximo o prazo de 12 meses, admitindo prorrogação, no entanto, o ato de cessão deverá conter cláusula prevendo que a Administração Pública poderá retomá-lo a todo tempo, mediante prévia notificação com antecedência de 30 dias ao cessionário, respeitando-se, contudo, a colheita das hortaliças e plantas comestíveis em geral já plantadas pelo cessionário por ocasião do recebimento da notificação.
§ 1º. Havendo disputa de interessados na obtenção da cessão do terreno, a Administração Pública deverá instaurar procedimento para escolha do cessionário, observando a seguinte ordem preferencial:
I – Munícipe que integra algum programa social dos Governos, Federal, Estadual ou do próprio Município de Pérola ou que se encontre em situação de vulnerabilidade social;
II – Munícipe que se encontrar desempregado;
III – Munícipe que atue como trabalhador autônomo;
IV – Grupo de munícipes residentes na mesma rua ou jardim do referido imóvel, interessados em implantar ali uma horta comunitária;
V – Qualquer munícipe interessado em implantar a horta urbana, independentemente de sua condição social ou econômica.
§ 2º. No cultivo da horta urbana fica terminantemente vedado o uso de agrotóxicos e pesticidas, salvo aqueles porventura autorizados pela Administração Pública, desde que comprovadamente inofensivos ao ser humano.
§ 3º. O cessionário deverá manter sempre limpa e livre de pragas a horta, competindo-lhe efetivamente exercer o cultivo de hortaliças e plantas comestíveis durante todo o tempo da cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel.
§ 4º. O cessionário deverá providenciar para que o terreno fique sempre livre de focos de insetos vetores e/ou transmissores de doenças.
§ 5º. O cessionário tem autorização para usar somente o terreno, o qual deverá manter cercado, não podendo avançar para o passeio público.
Art. 4º. A critério da Administração Pública, quando o terreno público, pelo seu tamanho, puder ser cedido para mais de um interessado, poderá fazê-lo, descrevendo com exatidão no ato de cessão a exata demarcação da área cedida para cada beneficiário.
Art. 5º. O terreno baldio cedido nos termos do Programa, será entregue ao cessionário no estado em que se encontra, competindo-lhe limpá-lo e prepara-lo para a implantação da horta.
Art. 6º. Se a horta urbana necessitar de irrigação e uso de energia elétrica, a instalação e fornecimento da água e energia deverão ser formulados pelo próprio cessionário, diretamente à Sanepar e Copel, respectivamente, em seu nome.
Parágrafo único. O Município de Pérola não se responsabilizará pelo pagamento de despesas com água e energia elétrica, podendo cobrar eventuais despesas residuais, do cessionário, ao término da cessão, notificando para pagamento, sob pena de inclusão da despesa em dívida ativa.
Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará por ato próprio do(a) Prefeito(a), no que couber, esta Lei.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/PR, aos 20 dias do mês de maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.008, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Súmula: Institui política municipal de proteção aos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no que se compreende: Transtorno Autista, Síndrome de Aspenger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem Outra Especificação e Síndrome de Rett; e estabelece diretrizes para sua consecução.
§ 1º O(A) Chefe do Poder Executivo adotará a Semana da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista, iniciando no dia 2 (dois) de abril em espaços públicos do município, a cor predominante (Azul), cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas).
§ 2º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).
§ 3º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I – A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II – A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III – A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV – O estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;
VI – O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;
VII – Qualificar os profissionais de educação e saúde em terapia comportamental, aproveitando os Encontros Pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e Saúde, para que tratem do tema com mais ênfase, a fim de conscientizar e instruir os profissionais.
VIII - A qualificação e o fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência no atendimento das pessoas com o transtorno do espectro autista, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;
IX - Será assegurado nas políticas de educação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, de acordo com os preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.
X - Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 12.764, de 2012.
XI - O cuidado integral no âmbito da atenção básica, especializada e hospitalar;
XII - A ampliação e o fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal das pessoas com espectro autista na atenção básica, especializada e hospitalar.
Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 3º. São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I – A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II – A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
III – O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo: o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
a)o atendimento multiprofissional;
b)a nutrição adequada e a terapia nutricional;
c)os medicamentos;
d)informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.
IV – a prioridade em filas de hospitais, unidades de saúde, agências bancárias e em comércios locais, devidamente sinalizados com o símbolo do TEA, o qual internacionalmente é reconhecido como um "laço colorido".
V – o acesso:
a)à educação e ao ensino profissionalizante;
b)garantia das vagas em escolas da rede pública municipal.
c)à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);
d)ao mercado de trabalho;
e)à previdência social e à assistência social.
Art. 4º. São garantidos, para o acesso ao ações e ser

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
MUNICÍPIO: MARILUZ

REPASSE: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Do pagamento até 31 de dezembro de 2020
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: de 23/03/2021 a 23/05/2021
VALOR DO REPASSE: 30.000,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO
Ao preencher esta prestação de contas, o responsável pelo Órgão Gestor Municipal se compromete pelo conteúdo preenchido nesse Sistema, que faz parte do processo de acompanhamento do cofinanciamento estadual fundo a fundo. Os participantes do Conselho Municipal igualmente se comprometem pelo conteúdo preenchido na aba de Parecer do Conselho Municipal.
Execução da Proposta de Atendimento Físico

	Previsto	Executado	%
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			
Ações diretas (TI)			
Crianças e Adolescentes	50	00	0 %
Famílias envolvidas	30	00	0 %
Capacitação/formação (TI)			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	25	00	0 %
Qualificação profissional ou aprendizagem			
Adolescentes	30	00	0 %
VIOLÊNCIA DIGITAL/ CIBERBULLING			
Ações Diretas (VD/CyB)			
Famílias envolvidas	30	00	0 %
Crianças e Adolescentes	50	00	0 %
Capacitação/Formação (VD/CyB)			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	25	00	0 %
Mobilização/Divulgação (VD/CyB)			
Crianças e Adolescentes	50	00	0 %
Famílias envolvidas	30	00	0 %
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	25	00	0 %
COMUNIDADES TRADICIONAIS			
Ações diretas (Com Trad)			
Crianças e Adolescentes			
Famílias envolvidas			
Capacitação/Formação (Com Trad)			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			
Mobilização/Divulgação (Com Trad)			
Crianças e Adolescentes			
Famílias envolvidas			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA			
Ações diretas (Sit Rua)			
Crianças e Adolescentes			
Famílias envolvidas			
Capacitação/Formação (Sit Rua)			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			
Mobilização/Divulgação (Sit Rua)			
Crianças e Adolescentes			
Famílias envolvidas			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			
CRIANÇAS QUE VIVEM EM ACAMPAMENTOS, ASSENTAMENTOS OU EM DESLOCAMENTO			
Ações diretas (desloc)			
Crianças e Adolescentes			
Famílias envolvidas			
Capacitação/Formação (desloc)			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			
Mobilização/Divulgação (desloc)			
Crianças e Adolescentes			
Famílias envolvidas			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD			
Atendimento Físico Confirmado	OK	OK	0 %

Monitoramento
1 - O CMDCA encontra-se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas?
Sim
Não
2 - No período desta prestação de contas, o CMDCA estava funcionando de forma paritária entre os segmentos governamental e da sociedade civil, conforme sua lei de criação?
Sim
Não
3 - No período desta prestação de contas, o CMDCA se reuniu de forma regular, conforme previsto em sua regulamentação de período para suas reuniões ?
Sim
Não
Não há regulamentado período de reunião do Conselho Municipal
4 - O CMDCA acompanha a execução dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência Municipal, inclusive os saldos das contas, alocados no FMDCA por meio de relatórios:
Mensal
Bimestral
Trimestral
Semestral
Anual
Ainda não acompanha
5 - A forma de apresentação dos relatórios ou documentos similares é adequada para o efetivo acompanhamento da execução do FIA?
Sim
Não
6 - O CMDCA acompanha a execução dos serviços e benefícios cofinanciados pelo FIA?
Sim
Não
7 - Se acompanha, faz por meio de: (múltipla escolha)
Visitas regulares nos serviços
Solicitação de presença dos gestores dos serviços nas reuniões do CMDCA
Solicitação de encaminhamento de relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços
8 - Assinale em qual (ou quais) das seguintes temáticas o recurso previsto na Deliberação 89/2019 foi utilizado pelo município:
I - Erradicação do Trabalho Infantil, em uma perspectiva inovadora e diversa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
II Violência Digital/Cyberbulling
III - Comunidades Tradicionais
IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua
V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento
Outros
9 - Dentro da(s) temática(s) escolhida(s), o recurso da deliberação foi utilizado para:
Despesas de assessoria
Aquisição de materiais de custeio, equipamentos e mobiliários
Realização de cursos, palestras e capacitações relacionados ao objeto da deliberação
Campanhas de conscientização
Qualificação Profissional ou Aprendizagem (Trabalho Infantil)
Outros. Especificar
10 - Outros. Justifique
454 caracteres restantes.
11 - Através da análise das atividades desenvolvidas pelo município, foi possível observar que o objeto da deliberação de Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social foi alcançado?
Sim
Não
Confirmação
Distribuição dos Recursos
TOTAL DO VALOR DAS NOTAS - ,00 Capital - R$,00 Custeio - R$,00 RH - R$,00

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
Ações diretas (TI)	%	0 % = R$ 0,00
Capacitação/formação (TI)	%	0 % = R$ 0,00
Qualificação profissional ou aprendizagem	%	0 % = R$ 0,00
VIOLÊNCIA DIGITAL/ CIBERBULLING		
Ações Diretas (VD/CyB)	%	0 % = R$ 0,00
Capacitação/Formação (VD/CyB)	%	0 % = R$ 0,00
Mobilização/Divulgação (VD/CyB)	%	0 % = R$ 0,00
COMUNIDADES TRADICIONAIS		
Ações diretas (Com Trad)	%	%
Capacitação/Formação (Com Trad)	%	%
Mobilização/Divulgação (Com Trad)	%	%
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA		
Ações diretas (Sit Rua)	%	%
Capacitação/Formação (Sit Rua)	%	%
Mobilização/Divulgação (Sit Rua)	%	%
CRIANÇAS QUE VIVEM EM ACAMPAMENTOS, ASSENTAMENTOS OU EM DESLOCAMENTO		
Ações diretas (desloc)	%	%
Capacitação/Formação (desloc)	%	%
Mobilização/Divulgação (desloc)	%	%

Execução de Despesa Confirmado
Saldos e lançamentos
Saldos Financeiros - por mês

Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas	Entradas	Rendimento
Aplicação	Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse	
Agência - 4746-5	Conta - 00000009925-2			
Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas	Entradas	Rendimento
Aplicação	Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse	
12/2019	,00	30.000,00	,00 11,21	,00
30.011,21	100,04			
01/2020	30.011,21	,00	,00 33,07	,00
30.044,28	100,15			
02/2020	30.044,28	,00	,00 23,40	,00
30.067,68	100,23			
03/2020	30.067,68	,00	,00 23,78	,00
30.091,46	100,30			
04/2020	30.091,46	,00	,00 13,50	,00
30.104,96	100,35			
05/2020	30.104,96	,00	,00 14,97	,00
30.119,93	100,40			
06/2020	30.119,93	,00	,00 13,27	,00
30.133,20	100,44			
07/2020	30.133,20	,00	,00 9,86	,00
30.143,06	100,48			
08/2020	30.143,06	,00	,00 4,11	,00
30.147,17	100,49			
09/2020	30.147,17	,00	,00 2,35	,00
30.149,52	100,50			
10/2020	30.149,52	,00	,00 3,27	,00
30.152,79	100,51			
11/2020	30.152,79	,00	,00 3,08	,00
30.155,87	100,52			
12/2020	30.155,87	,00	,00 3,40	,00
30.159,27	100,53			
Resumo	,00	30.000,00	,00 159,27	,00
30.159,27				

Resumo Executivo

	Previsto	Executado
Valor a ser repassado pelo FIA para Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	R$30.000,00	R$ 00
Recursos Próprios a serem alocados no FMDCA no objeto deste repasse	R$0	R$ 00
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R$0	R$ 00
Total de recurso do FMDCA para o objeto deste repasse	R$0	R$ 00
Resumo Executivo Confirmado	OK	OK

Parecer do Conselho
Comentario
Foram observados todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do Cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere?
Todas as atividades executadas foram feitas nos termos que regulam este Cofinanciamento estadual?
Segundo a avaliação do CMDCA, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos serviços, programas e projetos específicos desse cofinanciamento estadual específico, de acordo com a legislação aplicável para os serviços e programas respectivos?
Em análise das informações inseridas neste Relatório de Gestão Físico-Financeira, composto pelas abas anteriores, este conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente deste cofinanciamento?
O CMDCA encontra-se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas?
O município possui Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado e acompanhado pelo CMDCA?
Sobre o conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, composto pelas abas anteriores, este conselho é de parecer:
O CMDCA ratifica as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento?
Em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela:
DATA DA REUNIÃO DA DELIBERAÇÃO/RESOLUÇÃO:
Nº RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO:
Nº DA ATA DA REUNIÃO:
NOME DO DIÁRIO OFICIAL:
Nº DO DIÁRIO OFICIAL:
DATA DA PUBLICAÇÃO:
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO
Parecer do Conselho Confirmado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2021
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
OBJETO: PAGAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADE AO ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, REFERENTE AO ACOLHIMENTO/ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE MEDIDA PROTETIVA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/05/2021 a 14/04/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 a 19/05/2022
VALOR: R$-152.111,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e onze reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 20 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
MODALIDADE: Convite n° 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VALDENIR JOAQUIM PEREIRA 030.062.999-06.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$-45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 20 de maio de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.010, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 64.598,13 (sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R$ 15.760,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 518) R$ 28.838,13
TOTAL R$ 64.598,13
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 35.760,00
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 28.838,13
TOTAL R$ 64.598,13
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 20 dias do mês de maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
MUNICÍPIO: MARILUZ

REPASSE: Incentivo CMDCA
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Do pagamento até 31 de dezembro de 2020
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: de 23/03/2021 a 23/05/2021
VALOR DO REPASSE: 9.600,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO
Ao preencher esta prestação de contas, o responsável pelo Órgão Gestor Municipal se compromete pelo conteúdo preenchido nesse Sistema, que faz parte do processo de acompanhamento do cofinanciamento estadual fundo a fundo. Os participantes do Conselho Municipal igualmente se comprometem pelo conteúdo preenchido na aba de Parecer do Conselho Municipal.
Execução da Proposta de Atendimento Físico

	Previsto	Executado	%			
FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO						
Oficinas e/ou workshops						
Conselheiros do CMDCA	12	12	100 %			
Adolescentes	10	10	100 %			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	15	15	100 %			
Cursos						
Conselheiros do CMDCA	12	12	100 %			
Adolescentes	30	30	100 %			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	15	15	100 %			
Palestras						
Conselheiros do CMDCA	12	12	100 %			
Adolescentes	50	50	100 %			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	15	15	100 %			
Seminários						
Conselheiros do CMDCA						
Adolescentes						
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD						
MOBILIZAÇÃO / DIVULGAÇÃO						
Encontros						
Conselheiros do CMDCA	12	12	100 %			
Adolescentes	10	10	100 %			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	15	15	100 %			
Reuniões ampliadas						
Conselheiros do CMDCA	12	12	100 %			
Adolescentes	10	10	100 %			
Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD	185	185	100 %			
Atendimento Físico Confirmado	OK	OK	0 %			

Monitoramento
1 - O CMDCA encontra-se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas?
Sim
Não
2 - No período desta prestação de contas, o CMDCA estava funcionando de forma paritária entre os segmentos governamental e da sociedade civil, conforme sua lei de criação?
Sim
Não
3 - No período desta prestação de contas, o CMDCA se reuniu de forma regular, conforme previsto em sua regulamentação de período para suas reuniões ?
Sim
Não
Não há regulamentado período de reunião do Conselho Municipal
4 - O CMDCA acompanha a execução dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência Municipal, inclusive os saldos das contas, alocados no FMDCA por meio de relatórios:
Mensal
Bimestral
Trimestral
Semestral
Anual
Ainda não acompanha
5 - A forma de apresentação dos relatórios ou documentos similares é adequada para o efetivo acompanhamento da execução do FIA?
Sim
Não
6 - O CMDCA acompanha a execução dos serviços e benefícios cofinanciados pelo FIA?
Sim
Não
7 - Se acompanha, faz por meio de: (múltipla escolha)
Visitas regulares nos serviços
Solicitação de presença dos gestores dos serviços nas reuniões do CMDCA
Solicitação de encaminhamento de relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços
8 - Assinale em qual (ou quais) ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA, foram realizadas:
Oficina e/ou Workshop
Cursos
Palestras
Seminários
Encontros - Mobilização e Divulgação
Reuniões ampliadas - Mobilização e Divulgação
Conselheiros do CMDCA - Publico alvo atendido
Adolescentes - Publico alvo atendido
Atores de rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD - Publico alvo atendido
9 - Dentro da(s) temática(s) escolhida(s), o recurso da deliberação foi (ou foram) utilizado (s) para quais itens de despesas previstos na deliberação:
I - material de consumo direcionado para o uso das capacitações e ações de mobilização e fortalecimento, conforme objeto desta deliberação
II – material gráfico para ações de mobilização e divulgação sobre controle social
III - material educativo e pedagógico direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação
IV - serviço de terceiros - pessoa física
V - serviços de terceiros - pessoa jurídica
VI - Passagens, diárias e hospedagem, direcionadas para o uso no objeto desta deliberação, desde que previsto na legislação municipal
VII – material para áudio, vídeo e foto
10 - Por meio da análise das atividades desenvolvidas pelo município, foi possível observar que o objeto da deliberação para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA foi alcançado?
Sim
Não
Outros. Justifique
11 - Outros. Justifique
415 caracteres restantes.
12 - Público-alvo atendido:
Conselheiros do CMDCA
Adolescentes
Atores de rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD - Publico alvo atendido
Confirmação
Distribuição dos Recursos
TOTAL DO VALOR DAS NOTAS - 6.440,00 Capital - R$,00 Custeio - R$ 6.440,00 RH - R$,00

FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO		
Oficinas e/ou workshops	%	
Cursos	100 % = R$ 6.440,00	
Palestras	%	
Seminários	%	
MOBILIZAÇÃO / DIVULGAÇÃO		
Encontros	%	
Reuniões ampliadas	%	

Execução de Despesa Confirmado
Saldos e lançamentos
Saldos Financeiros - por mês

Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas		Entradas		Rendimento Aplicação	
Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse					
Agência - 4746-5	Conta - 00000009926-0						
Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas		Entradas		Rendimento Aplicação	
Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse					
12/2019	,00	9.600,00	,00	3,59	,00	9.603,59	
100,04							
01/2020	9.603,59	,00	,00	10,58	,00	9.614,17	
100,15							
02/2020	9.614,17	,00	,00	7,49	,00	9.621,66	
100,23							
03/2020	9.621,66	,00	,00	7,61	,00	9.629,27	
100,30							
04/2020	9.629,27	,00	,00	3,64	2.000,00	7.632,91	79,51
05/2020	7.632,91	,00	,00	3,80	,00	7.636,71	79,55
06/2020	7.636,71	,00	,00	3,36	,00	7.640,07	79,58
07/2020	7.640,07	,00	,00	2,50	,00	7.642,57	79,61
08/2020	7.642,57	,00	,00	1,04	,00	7.643,61	79,62
09/2020	7.643,61	,00	,00	,60	,00	7.644,21	79,63
10/2020	7.644,21	,00	,00	,83	,00	7.645,04	79,64
11/2020	7.645,04	,00	2.640,00	,71	7.100,90	3.184,85	33,18
12/2020	3.184,85	,00	20,90	,36	,00	3.206,11	33,40
Resumo	,00	9.600,00	2.660,90	46,11	9.100,90	3.206,11	

Resumo Executivo

	Previsto	Executado
Valor a ser repassado pelo FIA	R$9.600,00	R$ 9.100,50
Recursos Próprios a serem alocados no FMDCA no objeto deste repasse	R$0	R$ 00
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R$0	R$ 00
Total de recurso do FMDCA para o objeto deste repasse	R$0	R$ 00
Resumo Executivo Confirmado	OK	OK

Parecer do Conselho
Comentario
Foram observados todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do Cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere?
Todas as atividades executadas foram feitas nos termos que regulam este Cofinanciamento estadual?
Segundo a avaliação do CMDCA, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos serviços, programas e projetos específicos desse cofinanciamento estadual específico, de acordo com a legislação aplicável para os serviços e programas respectivos?
Em análise das informações inseridas neste Relatório de Gestão Físico-Financeira, composto pelas abas anteriores, este conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente deste cofinanciamento?
O CMDCA encontra-se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas?
O município possui Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado e acompanhado pelo CMDCA?
Sobre o conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, composto pelas abas anteriores, este conselho é de parecer:
O CMDCA ratifica as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento?
Em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela:
DATA DA REUNIÃO DA DELIBERAÇÃO/RESOLUÇÃO:
Nº RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO:
Nº DA ATA DA REUNIÃO:
NOME DO DIÁRIO OFICIAL:
Nº DO DIÁRIO OFICIAL:
DATA DA PUBLICAÇÃO:
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO
Parecer do Conselho Confirmado

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 135, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3009 de 20 de maio de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
15.452.0006.2065 Manutenção da Patrulha Rural
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESEPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.600,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 27.000,00
TOTAL R$ 44.600,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 44.600,00
TOTAL R$ 44.600,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 136, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3010 de 20 de maio de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 64.598,13 (sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R$ 15.760,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 518) R$ 28.838,13
TOTAL R$ 64.598,13
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 35.760,00
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 28.838,13
TOTAL R$ 64.598,13
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 135, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3009 de 20 de maio de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
15.452.0006.2065 Manutenção da Patrulha Rural
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESEPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.600,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 27.000,00
TOTAL R$ 44.600,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 44.600,00
TOTAL R$ 44.600,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
MUNICÍPIO: MARILUZ

REPASSE: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Do pagamento até 31 de dezembro de 2020
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: de 23/03/2021 a 23/05/2021
VALOR DO REPASSE: 10.000,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO
Ao preencher esta prestação de contas, o responsável pelo Órgão Gestor Municipal se compromete pelo conteúdo preenchido nesse Sistema, que faz parte do processo de acompanhamento do cofinanciamento estadual fundo a fundo. Os participantes do Conselho Municipal igualmente se comprometem pelo conteúdo preenchido na aba de Parecer do Conselho Municipal.
Execução da Proposta de Atendimento Físico

	Previsto	Executado	%
Atendimento humanizado e especializado às crianças, adolescentes e famílias, seguindo as fases descritas no Art. 3º			
Crianças, adolescentes e famílias	50	50	100 %
Implantação implementação de ações específicas para o atendimento dos autores de violência, adotando metodologias de trabalho e procedimentos que evitem a revitimização da criança e do adolescente e previnam reincidências.			
Famílias agressoras e/ou demais agressores	30	30	100 %
Orientação e encaminhamento das famílias das crianças e adolescentes para inclusão ou atualização dos seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, quando identificada necessidade.			
Famílias	30	30	100 %
Adoção de estratégias que estimulem a participação das crianças e adolescentes, bem como de suas famílias, no planejamento, monitoramento e avaliação do serviço			
Crianças, adolescentes e famílias	96	96	100 %
Instituição/fortalecimento de redes municipais de proteção aos direitos de crianças e adolescentes			
Serviços e Organizações da Sociedade Civil	1	1	100 %
Criação de protocolos e fluxos de atendimento, envolvendo as demais políticas públicas afetas ao enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes			
Serviços e Organizações da Sociedade Civil	1	1	100 %
Atendimento Físico Confirmado	OK	OK	0 %

Monitoramento
1 - O CMDCA, no período desta prestação de contas encontra-se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas?
Sim
Não
2 - Existe articulação do CM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 137, DE 20 MAIO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3011 de 20 de maio de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2071 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 11.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R$ 9.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2014 Apoio a Entidade Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 102) R$ 14.500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 54.000,00
TOTAL R$ 128.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2071 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 6.000,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2057 PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIA – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 9.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 102) R$ 14.500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 500,00
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R$ 1.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 128.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.009, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
15.452.0006.2065 Manutenção da Patrulha Rural
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESEPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.600,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 27.000,00
TOTAL R$ 44.600,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 44.600,00
TOTAL R$ 44.600,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 20 dias do mês de maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.011, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2071 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 11.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R$ 9.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2014 Apoio a Entidade Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 102) R$ 14.500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 54.000,00
TOTAL R$ 128.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2071 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 6.000,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2057 PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIA – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 9.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 102) R$ 14.500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 500,00
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R$ 1.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 128.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 20 dias do mês de maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.010, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 64.598,13 (sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R$ 15.760,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 518) R$ 28.838,13
TOTAL R$ 64.598,13
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 35.760,00
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 28.838,13
TOTAL R$ 64.598,13
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.011, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2071 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 11.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R$ 9.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2014 Apoio a Entidade Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 102) R$ 14.500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 54.000,00
TOTAL R$ 128.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2071 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 6.000,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2057 PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIA – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 9.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 102) R$ 14.500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 500,00
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R$ 1.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 128.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 20 dias do mês de maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.011, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2071 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 11.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R$ 9.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2014 Apoio a Entidade Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 102) R$ 14.500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 54.000,00
TOTAL R$ 128.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2071 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 6.000,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2057 PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIA – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 9.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 102) R$ 14.500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 500,00
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 500,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R$ 1.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 128.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 20 dias do mês de maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 136, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3010 de 20 de maio de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 64.598,13 (sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R$ 15.760,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 518) R$ 28.838,13
TOTAL R$ 64.598,13
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 35.760,00
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 28.838,13
TOTAL R$ 64.598,13
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de maio de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. HOMOLOGAR o Pregão Presencial Nº. 02/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS À ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ASSISTÊNCIA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
2. ADJUDICAR a favor da empresa GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.881.478/0001-90 o objeto da licitação acima no valor total de R$ 23.160,00 (VINTE E TRES MIL CENTO E SESSENTA REAIS).
Tapira, 03 de Maio de 2021.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ERRATA
Onde se lê: MENOR PREÇO POR ITEM
Leia-se: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2021
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 595.749,34 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de Maio de 2021 até 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 069, DE 20 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº 2.147/2020 e abre crédito adicional no orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.131.356,56
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 103.884,50
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 55,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 203.932,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 242.242,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 573.358,83
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 987.960,51
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 237.382,36
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 213.226,20
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 88.744,58
Total
R$ 3.782,142,54
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2021:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 1.131.356,56
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração.....R$ 103.884,50
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural.....R$ 55,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água.....R$ 203.932,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto..... R$ 242.242,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos.....R$ 573.358,83
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.....R$ 987.960,51
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto..... R$ 237.382,36
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional.....R$ 213.226,20
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência.....R$ 88.744,58
Total
R$ 3.782,142,54
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 151.736,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e trinta e seis reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais.....R$ 47.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Cívil .....R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.....R$ 13.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 22.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.140 – Consórcio Cismae - Administração
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 40.736,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....R$ 27.000,00
TOTAL
R$ 151.736,00
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.33.00.00 Passagens e Despesa com Locomoção.....R$ 1.800,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física .....R$ 5.300,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.140 – Consórcio Cismae – Administração
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 5.060,00
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 3.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 3.300,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica .....R$ 3.300,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente .....R$ 25.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 32.000,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesa de Locomoção.....R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física .....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.14.00.00 Diárias Civil .....R$ 1.900.00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 2.200,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física .....R$ 3.900,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 27.976,00
TOTAL
R$ 151.736,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. M. D. LOPES – CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.104.167/0001-19, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro nº 153, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1215, representada neste ato por Edna Morais Damasceno Lopes, brasileiro, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 18.856.294 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 146.869.758-75, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, qual seja AREIA LAVADA e PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM C/ ARRUELA E BORRACHA, constante do Contrato nº 161/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	UNIDADE	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
1	18	AREIA LAVADA 1ª QUALIDADE	M3		83,50	93,10	11,5%
1	148	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM C/ ARRUELA E BORRACHA COBRAFIX	UNID		0,70	1,20	72%

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS ADITIVADOS
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-127.058,00 (cento e vinte e sete mil, cinquenta e oito reais), para R$-129.676,50 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de R$-2.618,50 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta do Contrato nº 161/2020, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 19 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
E. M. D. LOPES – CONSTRUÇÃO – ME
Edna Morais Damasceno Lopes
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173/2021
Institui Comissão Multidisciplinar para Implementação de SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Federal nº 10.540/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste - Pr, a Comissão Multidisciplinar para Implementação de SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), conforme o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
Art. 2º A Comissão terá a finalidade de elaborar o Plano de Ação e implementação de ações necessárias para implantação de SIAFIC conforme padrões mínimos e no prazo definido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 3º Será de competência da Comissão o levantamento das ações necessárias, cumprimentos dos prazos, elaboração e aprovação do Plano de Ação e Acompanhamento para efetivo funcionamento com efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2023.
Art. 4º A Comissão multidisciplinar deverá ser composta por servidores do quadro do Município que atuam na área de tecnologia da informação, área orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura.
Art. 5º Para compor a comissão ficam designados os servidores abaixo relacionados:
I.PODER EXECUTIVO
a)PAULO SERGIO ROSSE
CPF nº 801.204.749-72
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
b)RUBENS BARBOSA MATOS
CPF nº 390.499.229-53
AGENTE ADM. CONTABIL
c)ALMIR MATOS
CPF nº 759.354.909-78
ESCRITURARIO DE PLANEJAMENTO
d)PATRICIA BARBATO
CPF nº 039.196.409-77
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO SOCIAL
Art. 6º As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITOMUNICIPAL

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE
Segundo Quadrimestre de 2021

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MENOR E DO ADOLESCENTE		Execício	2021
Codigo	Nomenclatura	Orçado	Realizado
3.3.40.43	Subvenções Sociais	80.000,00	23.100,00
3.3.40.91	Sentenças Judicias	120.000,00	20.858,33
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.33	Passagens e Locações	5.000,00	0,00
3.3.90.36	Outrus Serviços de Terceiros P Fisicia	6.000,00	0,00
3.3.90.39	Outrus Serviços de Terceiros P Juridica	12.000,00	0,00
	TOTAIS	228.000,00	43.958,33
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		Execício	2021
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00	26.761,32
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	5.632,55
3.3.90.14	Diárias	3.000,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	2.742,79
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros P Fisicia	2.000,00	311,16
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P Juridica	10.000,00	619,43
	TOTAIS	145.000,00	36.067,25
		373.000,00	80.025,58

PLANO DE TRABALHO

III -DADOS CADASTRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: TURBOVIP TELECOM LTDA
OBJETO: Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para execução e fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, através de link sob rede de rádio Wireless e fibra óptica, fornecimento de matérias e mão de obra, visando o acesso continuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (Internet), para atendimento ao Paço Municipal e diversas Secretarias e Departamentos do Município de Xambrê, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 13/05/2021 à 12/05/2022
VALOR: 52.140,00 (cinquenta e dois mil cento e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 16/2021 PMX, homologada em 04 de maio de 2021, que integram o presente Termo e na Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambrê, PR 13 de maio de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

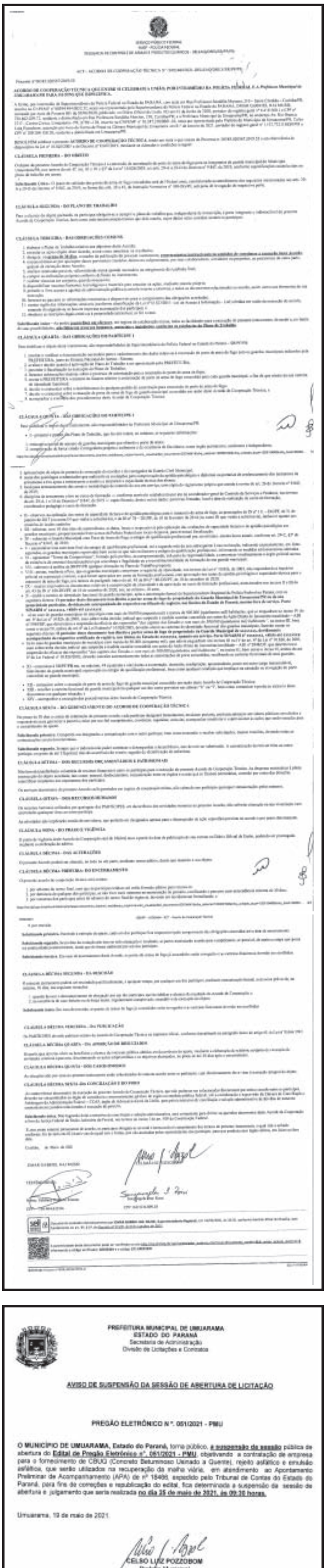

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 051/2021 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 051/2021 - PMU, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), rejeito asfáltico e emulsão asfáltica, que serão utilizados na recuperação da malha viária, em atendimento ao Apontamento Preliminar da Acompanhamento (APA) de nº 18466, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de correções e republicação do edital, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 25 de maio de 2021, às 09:30 horas.

Umuarama, 19 de maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

SAMIR DOMINA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Chamamento Público nº 001/2021

Prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Umuarama.

UMUARAMA – PR

2021

Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Umuarama.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta para cada lote, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO CHAMENTO

2.1. O presente chamamento terá por objeto a celebração de termo de colaboração para concessão de apoio à administração pública Municipal na execução de prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Umuarama, considerando-se o território de abrangência, o contexto comunitário em que estão inseridas e a complexidade do serviço a ser prestado, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que atendam os seguintes eixos:

Recurso: Municipal			SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
LOTE	**VAGAS**	**UN**	**ABRANGÊNCIA TERRITÓRIAL**	**Especificações básicas dos serviços**	**Valor unit. Máximo/mês**	**Valor Total/ mês**
1	65	un	Em qualquer abrangência do município.	Serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos	860,00	55.900,00
2	40	un	Em qualquer abrangência do município.	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.	1.140,00	45.600,00
3	22	un	Em qualquer abrangência do município.	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.	1.140,00	25.080,00
4	20	un	Em qualquer abrangência do município.	Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias.	3.850,00	77.000,00
5	84	un	Parque Industrial	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.	100,00	8.400,00
6	90	un	Conjunto Arco Íris.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. **Obs: Período integral**	150,00	13.500,00
7	80	un	Jardim Petrópolis.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para pessoas de 06 à 17 anos e 18 a 59 anos.	100,00	8.000,00
8	180	un	Zona II	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para pessoas de 06 à 17 anos e 18 a 59 anos.	100,00	18.000,00
9	84	un	Zona III	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para pessoas de 06 à 17 anos e 18 a 59 anos.	100,00	8.400,00
10	160	un	Zona 1-A	Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho para adolescentes de 14 anos à 17 anos 11 meses e 29 dias	100,00	16.000,00
11	120	un	Zona VI Serra dos Dourados Lovat	Promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social.	100,00	12.000,00
12	60	un	Jardim Tangará Jardim Panorama	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.	100,00	6.000,00
13	60	un	Parque Dom Pedro I	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.	100,00	6.000,00
14	50	un	Conjunto Ouro Branco Jardim Kenedy Jardim San Martin	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.	100,00	5.000,00
15	60	un	Jardim Cruzeiro; Conjunto Ouro Preto Parque Bandeirantes Centro	serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias	100,00	6.000,00
16	25	un	Em qualquer abrangência do município.	Serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos	100,00	2.500,00
17	13	un	Em qualquer abrangência do município.	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.	260,00	3.380,00
18	13	un	Em qualquer abrangência do município.	Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias.	100,00	1.300,00
19	20	un	Parque Industrial	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.	50,00	1.000,00
20	40	un	Conjunto Arco Íris.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.	50,00	2.000,00
21	66 sendo: 18 prevenção da deficiência 38 habilitação e reabilitação **A** 10 bolsa manutenção	un	Jardim Aratimbó	serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias	70,10 58,13 18,92	1.261,80 2.208,94 189,20 **Total:3.659,94**
22	12 sendo: 05 prevenção da deficiência 07 habilitação e reabilitação **A**	un	Jardim Tamoio	serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias	70,10 58,13	350,50 406,91 **Total: 757,41**
23	24 sendo: 04 Reabilitação/ deficiência **A** 10 Reabilitação/ parcial **A** 09 PTMC p/ pessoa com deficiência 01 bolsa manutenção	un	Zona III	serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias	70,10 58,13 42,00 18,92	280,40 581,30 378,00 18,92 **Total: 1.258,62**

TOTAL MENSAL: R$ 15.855,97 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
TOTAL PARA 18 MESES: R$ 285.407,46 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos)

Recurso: Estadual			SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
LOTE	**VAGAS**	**UN**	**ABRANGÊNCIA TERRITÓRIAL**	**Especificações básicas dos serviços**	**Valor unit. Máximo/mês**	**Valor Total/ mês**
24	20	un	Em qualquer abrangência do município.	Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias.	150,00	3.000,00
25	25	un	Em qualquer abrangência do município.	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.	130,00	3.250,00

TOTAL MENSAL: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

TOTAL PARA 18 MESES: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos e promovendo seu acesso e usufruto de direitos, contribuindo assim, para a melhoria de sua qualidade de vida e o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

b) Estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas vivências individuais e coletivas, na família e no território, ampliando trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade e o protagonismo, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e convivência comunitária;

c) Prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos idosos e pessoas com deficiência, por meio do desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, equiparação de oportunidades, participação e desenvolvimento da

autonomia, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) apresentar ata da entidade para comprovação da sua vinculação a diretoria, e apresentar procuração devidamente registrada, se for o caso, que o designe para participar da fase de abertura das propostas, representando a entidade.

3.3. Não será permitida a atuação em rede.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada na forma do art. 33, § 1º, inciso VII, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, § 1º, inciso VII, "b", do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 33, §1º, incisos II, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 33, §1º, IV, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

m) comprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou em outro que a entidade esteja inscrito.

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33, §1º, inciso IX, do Decreto nº 108, de 2017);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo(art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração

f) de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

h) tenha entre seus dirigentes pessoa:

i- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

ii- que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

iii- que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.3 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. Comissão de Seleção, composta por 06 (seis) membros escolhidos dentre servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, será instituída por Portaria expedida pela Secretária Municipal, publicada no Diário Oficial do Município, junto com o edital deste chamamento público, e terá as atribuições de receber, selecionar, avaliar, aprovar e classificar os projetos ou planos de trabalho, bem como julgar os recursos interpostos.

5.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

5.3. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o item 4.2., deve o membro da comissão de seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/05/2021
2	Período para envio das propostas pelas OSCs	24/05/2021 à 22/06/2021
3	Abertura das propostas em sessão pública, no endereço: Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633 – Umuarama-Pr.	23/06/2021, às 08h30m

6.1.2. Na contagem dos prazos descritos neste edital de chamamento público, aplicar-se a regra: exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama *na internet* (www.umuarama.pr.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.3.1. As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, dirigida à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633 – Umuarama-Pr, de segunda a sexta feira, no horário de 08h30 horas às 16h30 horas, no período de 24/05/2021 a 22/06/2021.

6.3.1.1. Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2021
PROPOSTA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
Denominação da Instituição:
CNPJ:

6.3.2. A proposta enviada, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

6.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.3.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada lote. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.3.5. Observado o disposto no item 6.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) plano de trabalho, em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 108, de 2017, que deverá conter os seguintes elementos:

i. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
ii. a descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
iii. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
iv. a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
v. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

b) Anexo I – Declaração de Apresentação da Proposta;

c) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, contendo as declarações de que a OSC atende aos seguintes requisitos:

i- ser regida por estatuto social nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
ii- possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
iii- possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
iv- possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33 da, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

d) Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, cabendo a entidade optar por umas das três possibilidades;

e) Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.

6.4. Etapa 3: Etapa competitiva de abertura das propostas.

6.4.1. Na data de 18/06/2021, às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633 – Umuarama-Pr, em sessão pública dar-se-á a abertura das propostas.

6.4.2. As propostas deverão conter, além das informações contidas no art. 17, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo VII – Termo de Referência para Colaboração.

6.4.3. Critérios de avaliação utilizados pela comissão de seleção.

6.4.3.1. O plano de trabalho contido nas propostas será classificado em ordem crescente de pontuação, nos termos que preveem o item 6.4.3 deste Edital.

6.4.3.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2:

Itens	Critérios	Peso	Pontuação	Nota Máxima
A	Consonância entre os objetivos, metas e resultados.	1	0, 1 ou 2	2
B	Metodologia coerente com os objetivos do serviço.	2	0, 1 ou 2	4
C	Indicadores para acompanhamento e avaliação.	1	0, 1 ou 2	2
D	Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência.	2	0, 1 ou 2	4
E	Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária.	2	0, 1 ou 2	4
F	Propostas que atendem a legislação e normativas referentes à área de interesse da Secretaria de Assistência Social, da Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social, Lei Orgânica de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOBSUAS com suas alterações, Norma Operacional Básica – NOBSUAS/RH, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do MDS referentes os serviços de Proteção Social Básica e Especial e demais normativas pertinentes.	2	0, 1 ou 2	4
G	Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no Edital.	1	0, 1 ou 2	2
H	Tempo de atuação no Serviço	2	0, 1 ou 2	4
	TOTAL		----------	26

6.4.3.2.1. Para cada critério (de "A" a "H"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2, com peso atribuído a cada critério, sendo: 0 = Insatisfatório; 1= Satisfatório; 2= Plenamente Satisfatório.

6.4.3.2.2 Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.

6.4.3.2.3. As organizações que atingirem a nota final inferior a 50% estarão desclassificadas.

6.4.3.2.4 Os Planos de Trabalho apresentados poderão ser selecionados ou não, em decorrência da avaliação efetuada pela comissão de seleção.

6.4.3.2.4.1 Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22, da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos VII – Termo de Referência para Colaboração e VIII – Modelo de Plano de Trabalho.

6.4.3.2.4.2. A previsão de receitas e despesas de que trata o item III alínea "a" do item 6.3.5. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

6.4.3.2.4.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 48, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017.

6.4.3.3. Em caso de empate, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação dos critérios de avaliação seguindo a seguinte ordem:

I- Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência **(D);**
II- Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária **(E);**
III- Tempo de atuação no Serviço **(H);**
IV- Metodologia coerente com os objetivos do serviço **(B);**
V- Consonância entre os objetivos, metas e resultados **(A);**
VI- Indicadores para acompanhamento e avaliação **(C);**
VII- Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no edital **(G).**

6.4.3.4. A previsão de receitas e despesas de que trata o artigo 17, inciso III, do Decreto nº 108, de 2017, não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

6.4.3.5. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre o critério "Adequação" e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.5. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

6.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na forma prevista no artigo 31, do Decreto nº 108, de 2017, iniciando-se o prazo para recurso.

6.6. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.6.2. Nos termos do art. 31, do Decreto nº 108, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.6.3. Os recursos, a serem apresentados por meio físico, poderão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633 – Umuarama-Pr, de segunda à sexta feira, das 08h30 às 16h30.

6.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.6.5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção publicará no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br), para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação.

6.7. Etapa 7: Análise dos recursos contra o resultado preliminar pela Comissão de Seleção.

6.7.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar o recurso à Secretária Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

6.7.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será publicada no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br). A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.7.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública Municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br).

6.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 32 § 2º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

6.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação das outras 3 (três) cópias do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação das outras 3 (três) cópias do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, apresentar 3 cópias do plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 33, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

7.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

VIII - Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 33, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

X - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a **organização e seus dirigentes** não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XIII- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIV- declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

XV- declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

a) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
b) membros do Poder Legislativo: Vereadores;
c) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

XVI- Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

XVII- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XVIII- cópia dos dois últimos balanços contábeis, devidamente assinados pelo Contador, Presidente e Tesoureiro da entidade;

XIX – Declaração de adimplência de que a Entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda;

XX - Declaração informando telefone residencial, celular e e-mail pessoal e institucional do representante legal da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração ou fomento;

XXI - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XXII - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública.

7.2.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativa, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 7.2.2.

7.2.4. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 7.2.2 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

7.2.5. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, devendo tais documentos ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 6.3.1. deste Edital.

7.3 – Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.3.1 - Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

7.3.2 - A administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do inciso I do art. 48, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017.

7.3.3 - Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4 - Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (§4º do art. 33 do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico, parecer de órgão jurídico e assinatura do termo de colaboração.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, a emissão de parecer jurídico de competência da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

7.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

8.1. O prazo para execução do objeto da parceria será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos – 1000

703/3.1.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
705/3.3.50.43.00.0 _ Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 60074
706/3.3.50.43.00.0 _ Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 60115
707/3.3.50.43.00.0 _ Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 70032
709/3.3.50.43.00.0 _ Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 70019
708/3.3.50.43.00.0 _ Subvenções Sociais

15.001 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos – 1000
749/3.1.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
753/3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado pela Lei nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública Municipal indicará a previsão dos créditos

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 22, §3º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 48, §1º, inciso II, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 5.993.747,46** (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) no **exercício de 2021 e 2022**. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R$ 5.993.747,46** (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) , conforme disposto no Anexo V – Termo de Referência para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de receitas e despesas, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 52, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017.

9.6.1. A liberação dos recursos federais e estaduais, respectivamente, pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, está condicionada à efetiva transferência das verbas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 57 e 58, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46, da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Umuarama.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DOS PRINCÍPIOS E DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Para execução do objeto da parceria, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado, conforme cronograma de receitas e despesas, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15.

10.2. Será vedada a delegação da execução do objeto da parceria.

11. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

11.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61, da Lei Federal nº 13.019/14.

11.2. A administração pública designará, em Portaria a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

12. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

12.1. O serviço socioassistencial de que trata o presente Edital será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

12.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do serviço citado no caput compreendem as seguintes atribuições:

a) coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do serviço;

b) assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

12.3. As ações de monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social compreendem a verificação:

a) do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

c) das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

12.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

b) visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

d) estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários;

e) através das análises dos relatórios de atividades e da prestação de contas.

12.5. É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) prestar à administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

12.6. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública da área relacionada, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

13.2. As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:

a) aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de receitas e despesas apresentados;

b) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

c) a organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela administração pública.

14. DA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE

14.1. Nos termos do nos arts. 35, 5º e art. 46, IV, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 65, inciso IV, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017, fica autorizada a organização da sociedade civil adquirir bens e materiais de natureza permanente, com recursos municipais, ocasião em que os bens serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Umuarama, na hipótese de sua extinção.

14.2. A aquisição deverá guardar consonância com o objeto da parceria, a disponibilidade de recurso provisionado, bem como observância do princípio da economicidade, considerando-se que no monitoramento serão analisadas a pertinência em relação às compras realizadas.

14.3. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017, os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá observar as determinações contidas no Capítulo VI, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017. Deverá conter também, elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

15.3. Para fins de prestação de contas mensal, a OSC deverá apresentar, no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos (art. 82, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017):

a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

g) conciliação bancária da conta específica da parceria;

h) relação de bens adquiridos, quando houver;

i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver;

j) comprovante de pagamento.

15.4. Para fins de prestação de contas bimestral, a OSC deverá apresentar, no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 83, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, até o 5º dia útil após o encerramento de cada bimestre do ano civil:

a) Relatório de Execução da Parceria, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

i. as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

ii. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

iii. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

15.5. A OSC deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

15.5.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

15.5.2. A prestação de contas anual será entregue no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e será composta pelos seguintes documentos:

a) a serem apresentados pela OSC:

i. relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;

ii. relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;

iii. conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

iv. publicação do balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;

v. demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

vi. certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

vii. na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

viii. declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC/UGT, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;

ix. declaração do representante legal e do conselho fiscal/UGT da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

x. relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

xii. certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, período de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

xiii. declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

xiv. declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

15.5.3. Nos termos do art. 88, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a análise da prestação de contas anual terá como subsídio o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

a) as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios; e

b) os efeitos da parceria, referentes:

i. aos impactos econômicos ou sociais;

ii. ao grau de satisfação do público alvo; e

iii. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

15.6. Nos termos do art. 89, Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

15.6.1. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no plano de trabalho e considerará (art. 90, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017):

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;

c) os relatórios de visita técnica in loco;

d) os resultados das pesquisas de satisfação;

e) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

15.6.2. A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

15.6.3. Conforme determina o art. 92, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a OSC deverá apresentar:

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;

c) os documentos de que tratam as alíneas "a, d, n" do inciso I do §2º do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, acrescido de:

i. publicação do balanço patrimonial dos exercícios anterior e corrente, caso do término da vigência do ajuste;

ii. conciliação bancária do último mês de vigência do ajuste da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

iii. informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.

15.6.4. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º, do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

15.6.5. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela OSC durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

16.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17. CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA

17.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017.

18. CONTRAPARTIDA

18.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama *na internet* (www.umuarama.sp.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

19.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no subitem 6.3.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretária Municipal.

19.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: assistenciasocial@umuarama.pr.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

19.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

19.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

19.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Apresentação da proposta e declarações;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Declarações do Art. 33, incisos VIII, IX e X do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração sobre contas da OSC;

Anexo VI – Declaração sobre contas dos dirigentes da OSC;

Anexo VII– Termo de Referência para Colaboração;

Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo IX – Dados bancários;

Anexo X – Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 1999;

Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração.

Umuarama, 27 de abril de 2021

IZAMARA AMADO DE MOURA

Secretária de Assistência Social

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Izamara Amado de Moura

(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)* por seu dirigente *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, em atendimento ao Edital de Chamamento n.º 001/2021, vem apresentar proposta para a execução da prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social para participação no processo de Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração no período de 01 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2022, com recurso municipal, estadual e federal.

Umuarama, ____ de _____de 2021.

_____
(assinatura do dirigente)

PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO II – DECLARAÇÕES

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade e legitimidade das informações abaixo e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei:

a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Umuarama, ____ de _____de 2021.

_____
(assinatura do dirigente)

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 01/2021 para a execução da prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social com recurso municipal, estadual ou federal que a organização da sociedade civil:

➢ possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➢ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➢ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Umuarama, ____ de _____de 2021.

_____
(assinatura do dirigente)

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 33, DO DECRETO Nº 108/2017,

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC)*, nos termos dos art. 33, **§1ª**, incisos V e IX, do Decreto nº 108, de 2017, que:

➢ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

➢ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

➢ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Umuarama, ____ de _____de 2021.

_____
(assinatura do dirigente)

PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE CONTAS DA OSC

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ _____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 01/2021 para a execução da prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, com recurso municipal, estadual ou federal, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Umuarama, ____ de _____de 2021.

_____
(assinatura do dirigente)

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE CONTAS DOS DIRIGENTES DA OSC

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ _____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 01/2021 para a execução da prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, com recurso municipal, estadual ou federal que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Umuarama, ____ de _____de 2021.

_____
(assinatura do dirigente)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

A) Modalidade de instrumento jurídico adequado para a parceria:

Termo de colaboração – Art. 2º, IX – *"termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros".*

B) <u>Definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas</u>

Objeto:

- Prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Meta:

- 1.433 vagas para o atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência;

C) <u>Público Alvo</u>

Pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

D) OBJETIVO GERAL	D) OBJETIVOS ESPECÍFICOS	E) RESULTADOS ESPERADOS	F) INDICADORES	F) DADOS
SCFV – Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir freqüência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivencias individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivencias, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e a firmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.	**Para crianças até 6 anos:** Complementar ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; Valorizar a cultura das famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas. Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social. Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.	Buscar o fortalecimento do vinculo familiar e comunitários das crianças, adolescentes, famílias e indivíduos; Prevenir a violação de direitos das crianças e adolescentes;	Índices de Vulnerabilidade social no território.	Território de alto índice de vulnerabilidade social, alto índice de drogadição;
Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária ; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária ; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto do usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso as informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.	**Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:** Complementar as ações das famílias e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares sociais; Assegurar espaços de referencia para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão critica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. **Adolescentes e Jovens15 a 17 anos:** Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e Adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Estimular a participação na vida pública e desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso; Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.	Prevenir a institucionalização de crianças e adolescentes; Acesso a informações sobre direitos e participação cidadã; Garantir o acesso a serviços setoriais; Garantir o acesso a atividades nas diversas áreas, estimulando o desenvolvimento do protagonismo do usuário.	Perfil de usuários da Rede de Proteção Básica/ CRAS; Crianças, adolescentes, jovens e famílias e/ou indivíduos incluídos em Programas de Transferência de Renda – PTR, bolsa família e/ou benefícios. Percentual de famílias que acessaram a rede de proteção social básica por meio de encaminhamento do CRAS Número de ações realizadas no território do CRAS	Número de famílias em primeiro atendimento com estudo social de vulnerabilidade e risco social Número de famílias com estudo social de vulnerabilidade e risco social reavaliado Número de famílias e/ou indivíduos incluídos em Programas de Transferência de Renda – PTR, bolsa família e/ou benefícios. Número famílias nos Serviços ofertados pelo CRAS (PAIF, SCFV, Serv. Atend. Idoso e PCD em domicílio) Número de famílias encaminhadas. Alto índice de famílias em situação de risco, violação de direitos e que necessitam de medida de proteção, ao qual a família está impossibilitada de cumprir sua função. Número de ações realizadas no território do CRAS
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes:	Para Crianças e adolescentes: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e Grupos de adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção. (Art. 98 do ECA). Acolher e garantir proteção integral; Prevenir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência, violência ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais. Objetivos Específicos: Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Desenvolver com os adolescentes condições de independência e auto- cuidado.	Todo serviço deverá estar organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes. Ser acolhido com dignidade; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; Ter espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; Possuir endereço institucional como referência;	Alto índice de crianças e adolescentes em situação de risco, violação de direitos e que necessitam de medida de proteção, ao qual a família está impossibilitada de cumprir sua função.	Alto índice de denuncias registras no Conselho Tutelar local sobre crianças em situação de risco.
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos:	Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência. A natureza de acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares; Objetivos Específicos: Incentivar o protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e auto-cuidado; Promover o acesso a renda; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;	Ser acolhido com diganidade; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; Ter espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; Ter acesso a alimentações com padrões nutricionais adequados e necessidades especifica; Possuir endereço institucional como referência;	Número crescente de idosos no município de Umuarama; Alto índice de idosos em isolamento social; Alto índice de idosos em situação de risco, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados;	Crescimento considerado de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal no município de Umuarama. Crescimento de idosos em isolamento social; Crescimento de práticas de violência contra a pessoa idosa.
Serviço de média complexidade	Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com deficiência ou com algum grau de dependência.	Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência; Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.	Alto índice de deficientes em situação de risco.	Número de famílias encaminhadas.
Ações Socioeducativas, profissional e inserção no mercado de trabalho para pessoas a partir de 14 anos.	Aumentar a possibilidade de inserção no mercado de trabalho;	Assegurar espaços de referência para convício grupal, comunitário, social e profissional; oferecer cursos de capacitação e treinamento.	Alto índice de pessoas sem capacitação profissional	Alto grau de pessoas a serem encaminhadas para o mercado de trabalho.

G) <u>Prazo para a execução da atividade</u>

Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2022

H) <u>Forma e periodicidade da liberação dos recursos</u>

Os recursos serão disponibilizados mensalmente, observados os itens 9.6 e 9.6.1 do Edital, mediante transferência às contas das OSCs.

I) Critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;

As propostas serão avaliadas a partir dos documentos apresentados.
Nos planos de trabalhos serão analisados os seguintes itens:
- Consonância entre os objetivos, metas e resultados;
- Metodologia apresentada coerente com os objetivos do serviço;
- Indicadores para acompanhamento e avaliação das ações executadas;
- Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência;
- Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço;
- Propostas que atendem a legislação e normativas referentes à Política Nacional de Assistência Social;

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

- Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no edital;
- Tempo de atuação no Serviço;

J) Metodologia de pontuação e, se for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

Itens	Critérios	Peso	Pontuação	Nota Máxima
A	Consonância entre os objetivos, metas e resultados.	1	0, 1 ou 2	2
B	Metodologia coerente com os objetivos do serviço.	2	0, 1 ou 2	4
C	Indicadores para acompanhamento e avaliação.	1	0, 1 ou 2	2
D	Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência.	2	0, 1 ou 2	4
E	Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária.	2	0, 1 ou 2	4
F	Propostas que atendem a legislação e normativas referentes à Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social, Lei Orgânica de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOBSUAS com suas alterações, Norma Operacional Básica – NOBSUAS/RH, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do MDS referentes os serviços de Proteção Social Básica e Especial e demais normativas pertinentes.	2	0, 1 ou 2	4
G	Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no edital.	1	0, 1 ou 2	2
H	Tempo de atuação no Serviço	2	0, 1 ou 2	4
	TOTAL	----------		26

5.2.1. Para cada critério (de "A" a "H"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2, com peso atribuído a cada critério, sendo: 0 = Insatisfatório; 1= Satisfatório; 2= Plenamente Satisfatório.

5.2.2. Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.

5.2.3. As organizações que atingirem a nota final inferior a 50 % estarão desclassificadas.

5.2.4. Os Planos de Trabalho apresentados poderão ser selecionados ou não, em decorrência da avaliação efetuada pela comissão de seleção.

K) Em caso de empate, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação dos critérios de avaliação seguindo a seguinte ordem:

VIII- Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência **(D);**
IX-Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária **(E);**
X- Tempo de atuação no Serviço **(H);**
XI-Metodologia coerente com os objetivos do serviço **(B);**
XII- Propostas que atendem a legislação e normativas referentes à Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social, Lei Orgânica de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOBSUAS com suas alterações, Norma Operacional Básica – NOBSUAS/RH, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do MDS referentes os serviços de Proteção Social Básica e Especial e demais normativas pertinentes **(F);**
XIII- Consonância entre os objetivos, metas e resultados **(A);**
XIV- Indicadores para acompanhamento e avaliação **(C);**
XV- Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no edital **(G).**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

L) Espaço físico necessário para a Execução do Serviço

A infraestrutura necessária para a operacionalização das ações será de responsabilidade de cada entidade, bem como, os materiais de consumo, permanente, veículos e motorista.

M) Recursos Logísticos:
Os serviços serão realizados nos espaços físicos identificados em cada lote.

N) Previsão de Receitas e Despesas:

Receitas:
Valor global de até **R$ 5.993.747,46** (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), atrelado às seguintes fontes:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos – 1000

703/3.1.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
705/3.3.50.43.00.0 _ Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 60074
706/3.3.50.43.00.0 _ Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 60115
707/3.3.50.43.00.0 _ Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 70032
709/3.3.50.43.00.0 _ Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 70019
708/3.3.50.43.00.0 _ Subvenções Sociais

15.001 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos – 1000
749/3.1.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
753/3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais

Despesas:

1 - Equipe de Referência

Para desenvolvimento do serviço será necessária a seguinte equipe de referência:

Quant	Funções	Jornada de Traba Semanal	Custo Unitário Bruto	Vínculo Empregatício	Fonte de Financiamento

***Fonte de Financiamento:**
1 - com recurso Municipal;
2 - com recurso Estadual;
3 - com recurso próprio;
4 – outros:
5 – com recurso Federal.

2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS/BENEFÍCIOS: Auxílio alimentação; Auxílio refeição; Vale transporte.

3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS:

- Pagamento de taxas públicas (energia elétrica, água e esgoto) e serviços de telecomunicações;
- Pagamento de Honorários contábeis;
- E outras despesas previstas na Portaria 488 da Secretaria do Tesouro Nacional desde que relacionadas com a execução dos serviços acima previstos;

ANEXO VIII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(papel timbrado da entidade)

1 – DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			CNPJ:
ENDEREÇO:			EMAIL:
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/FONE
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:	FUNÇÃO:	MANDATO:
ENDEREÇO:	CEP:	EMAIL:
RG:	CPF:	CELULAR:

3 – CONSELHOS:
( ) CMAS – Inscrito em / / - Última Renovação / /
( ) CMDCA – Inscrito em / / - Última Renovação / /

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:
Início: Término:

5 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

6 – PÚBLICO ALVO:

7 – ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

8 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

9 – OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
9.1 – GERAL:

9.2 – ESPECÍFICOS:

10 – METODOLOGIA:

11 – ATIVIDADES PROPOSTAS:

12 – RECURSOS HUMANOS:

NOME:	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO EMPREG.	DATA ADM	SALÁRIO

13 – TOTAL DE RECURSOS SOLICITADO: R$:

TIPO DESPESA	
Corrente	R$

14 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:
ETAPA 01 = R$

ETAPA 02 = R$

META	UNID. MEDIDA	QTIDADE	DATA INÍCIAL	DATA FINAL	VALOR
01	UND				
DESCRIÇÃO					
FOLHA DE PGT°.; FÉRIAS, CONT. SINDICAL, IR E INSS DOS SEGURADOS (8,9,11 %)					

META	UNID. MEDIDA	QTIDADE	DATA INÍCIAL	DATA FINAL	VALOR
02	UND				
DESCRIÇÃO					
13º SÁLARIO					

META	UNID. MEDIDA	QTIDADE	DATA INÍCIAL	DATA FINAL	VALOR
03	UND				
DESCRIÇÃO					
FGTS					

META	UNID. MEDIDA	QTIDADE	DATA INÍCIAL	DATA FINAL	VALOR
04	UND				
DESCRIÇÃO					
INSS					

15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

JULHO/21	AGOSTO/21	SETEMBRO/21	OUT./21	NOV/21	DEZ/21
JANEIRO/22	FEV./22	MARÇO/22	ABRIL/22	MAIO/22	JUNHO/22
JULHO/22	AGOSTO/22	SETEMBRO/22	OUT./22	NOV/22	DEZ/22

16 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
16.1 – METAS:
16.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

17 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:
17.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
17.2 – INDICADORES DE RESULTADOS:

Declaração do presidente
Local, Data e Assinatura do Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO – 18 PARCELAS

ENTIDADE:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL – R$	VALOR TOTAL – R$
Folha de Pgtº., Férias, Cont. Sindic, IR e INSS dos Segur. (8,9 ou 11%)		
13º Salário		
FGTS		
GPS/INSS		
DARF/PIS		
SUB-TOTAL – SALÁRIOS E ENC. (01)		
Combustíveis		
Gêneros Alimentícios		
Gás e Extintores		
Material de Limpeza e Hig. Pessoal		
Material de Expediente		
Material Educativo e Esportivo		
Serviços de Energia Elétrica		
Serviços de água e Esgoto		
Serv. de telecomunicações		
Honorários contábeis		
Outros -		
SUB-TOTAL – CONSUMO E MANUT(02)		
TOTAL (01 + 02)		

Umuarama,

Nome e Assinatura do Presidente

19 – Aprovação pelo Gestor da Parceria

Este Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da entidade.....
foi analisada pela Gestora da Parceria e por atender os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017, **APROVO** este Plano de Trabalho e Plano de Aplicação e os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Local e data Responsável pelo Parecer Técnico

20 – Aprovação pela Secretaria de Assistência Social – Ordenador da Despesa

Este Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da entidade....., foi analisado pela Secretaria de Assistência Social – Ordenador da Despesa, e por atender os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017, **APROVO** este Plano de Trabalho e Plano de Aplicação e **Concordo** com os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Umuarama, / / 2021 Assinatura e Carimbo da Secretária/CPF

PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO IX – DADOS BANCÁRIOS

OBS: este anexo será apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento n.º 01/2021 para a execução da prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, com recursos municipal, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Umuarama, ____ de _____de 2021.

_____
(assinatura do dirigente)

PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da entidade), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Umuarama, ____ de _____de 2021.

(assinatura do dirigente)

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Observação: a minuta deverá observar as diretrizes do art. 42 e seguintes, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017. O presente modelo retrata um exemplo de instrumento para a Assistência Social;

MINUTA 2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/21

Processo Administrativo nº 001/2021

Interessado: (OSC)

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3633, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e de outro a(o) (OSC) doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ DA OSC) com (matriz ou filial) na (endereço), na cidade de (cidade), representada por seu(s) dirigente (s), celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento n.º 001/2017 publicado no Diário Oficial do Município em XX/2017, cuja execução de serviço será em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º 001/2021, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social do Município, na seguinte atividade socioassistencial, com o serviço abaixo descrito:

1.2.1. (**O serviço a ser executado corresponde a um dos eixos descritos no item 2.1 do Edital nº 001/2021**).

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo VII do Edital de Chamamento n.º 001/2021.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução da(s) ação(ões) prevista(s) na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R $**00.000,00** (*valor nominal em reais*), cujo recurso é de origem (municipal, estadual ou federal), em 18 (dezoito) parcelas consecutivas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, sem prejuízo do disposto nos itens 9.6 e 9.6.1 do Edital nº 001/2017.

2.2 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.

2.3 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.3.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva _____, inscrita no CPF sob o nº_____, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;

b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir de 01 de julho de 2021 (ou a partir da data da assinatura) até 31 de dezembro de 2022, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da SECRETARIA:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 001/2021, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.4.2 informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 14 do Edital de Chamamento n.º 001/2021, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10 assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11 orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2021 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 001/2021;

c) prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

h) apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

k) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

l) dispor seus esforços para trabalhar em rede de acordo com os objetivo da SECRETARIA e com os eixos direcionados do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, informando a SECRETARIA quaisquer inadequações percebidas durante a operação da parceria;

m) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

n) destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

o) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

p) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

q) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 14 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

r) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o item 14 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6 A Secretária Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.1 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I do Decreto nº 108/2017, declara-se que os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que foram autorizados, pelo Edital de Chamamento n.º 001/2021, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR,

IZAMARA AMADO DE MOURA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 47/2021
TOMADA DE PREÇOS: 01/2021
OBJETO: contratação de empresa por empreitada global para execução obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS deste Município de Xambrê – Distrito de Casa Branca, conforme PROPOSTA Nº 09318.8530001/20-002 – Ministério da Saúde – SISMOB.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Proposta e documentação" e início da Sessão de abertura e julgamento, até às 09:00 horas do dia 16/06/2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambrê, situado na Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- fone: (44) 36321306, Xambrê, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambrê, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.xambre.pr.gov.br
Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, do Município de Xambrê/PR.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213.
Xambrê, 19/05/2021.
Dorival Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decio Jardim
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: CIVOX-COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o seguinte objeto:
- Gestão em telefonia para linhas telefônicas da Prefeitura do Município de Xambrê;
- Consultoria na área de planos se serviços telefônicos, com o fito de auxiliar na redução dos custos de telefonia;
- Cadastro no melhor plano telefônico e comercial objetivando a melhor escolha entre custo e benefício de itens, especialmente, verificação de faturas e retificações de contas, abrangendo tudo o que se refere à questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestados pela operadora;
- Contato com as operadoras de telefonia, em nome da contratante, com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto do contrato;
- Redução de até 50% (cinquenta por cento) no valor das contas de telefone fixo da Prefeitura conforme tabela de telefones para Migração. Recuperação de valores indevidos;
- Suspensão ou cancelamento de linhas;
- Contestação de erros identificados nas contas, cancelamento, alteração de pacotes e serviços;
- Solicitação de segunda via, reclamação de falhas de serviços e sinais;
- Renovação do contrato, parcelamento de débitos, alteração da data de vencimento da conta;
- Levantamento de multas contratuais;
- Cancelamento ou melhoria da conexão da Internet ofertado pela operadora;
- Relatórios mensais personalizados;
- Estudo de Tecnologias novas para redução de custos;

VIGÊNCIA: 18/05/2021 à 17/05/2022
VALOR: R$ 12.612,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é celebrado sem a ocorrência de licitação, mediante a Dispensa de Licitação nº 09/2021-PMX, ratificada em 11/05/2021, sendo dispensada com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Xambrê, PR 20 de maio de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

MINERADORA CAVALLIERE E CIA LTDA. Torna público que recebeu do IAT – Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), nº 35.193, válida até 09/04/2025 para extração mineral de areia e cascalho, implantada no Leito do Rio Paraná, no município de Altônia/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres - COOPERCAIUÁ, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 09.062.952/0001-04, vem através de seu presidente, Elton Zafanelli Silveira, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28º do Estatuto Social, convocar os Cooperados, cujo número nesta data é de 94 (Noventa e Quatro), para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 08 (Oito) de Junho de 2.021 (Dois mil e vinte e um), no Sindicato Rural de Umuarama, sito a Avenida Brasil, 3.547, Zona I, nesta cidade, tendo em vista a falta de acomodações apropriadas em nossa sede social, às 08:00 horas, em 1ª. (primeira) convocação com presença de 2/3 (dois/terços) dos Cooperados, às 09:00 horas em 2ª. (segunda) convocação com metade mais 1 (hum) dos Cooperados, ou ainda, em 3ª. (terceira) convocação às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Aprovação do Balanço 2020.
2) Assuntos de Interesse Geral da Cooperativa;

Umuarama-Pr., 20 de Maio de 2.020.

Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres COOPERCAIUÁ
Elton Zafanelli Silveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 007/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 007/2021 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2021 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório de Síndromes Gripais, Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa F.J. OXIGÊNIO LTDA - ME.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de maio de 2021.
VANIO CÉSAR PRESSINATTE
Secretário de Saúde Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
(Processo Administrativo nº 363 de 19/03/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa de empresa, para o fornecimento de 01(uma) encapsuladora, para uso da Farmácia de Manipulação Municipal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 22/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 22/06/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 58.047,66 (Cinquenta e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 18 DE MAIO DE 2021.
VANIO CESAR PRESSINATTE
Secretário de Saúde Designado
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/01/27
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para deslocamento de rede elétrica na Av. Olinda, extensões de rede elétrica nas ruas Humaitá e Dr. Luis Teixeira Mendes, conforme indicações dos croquis básicos em anexo e também a substituição de um total de 477 (quatrocentos e setenta e sete) luminárias públicas existentes por luminárias publicas LED em diversas vias, indicadas no projeto, todas no município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 10 de junho de 2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 1.157.885,39 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 18 de Maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação
AVISO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PMU
(Processo Administrativo nº 94 de 29/01/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de adubos, fertilizantes, materiais hidráulicos, roçadeira e pulverizador, para atender as necessidades da divisão de arborização, paisagismo e aterro sanitário do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 16/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16/06/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 141.564,44 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 17 de Maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 32.609.165/0001-51, com sede a Avenida Moreira da Fonseca, 2320, Sala 02 Quadra 010 Lote 03, Parque Danielle, CEP: 87.506-370, na cidade de Umuarama-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº. Alessandro Pereira Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 83738430 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 009.592.579-18, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2792, Jardim Alto Boa Vista, na cidade de Umuarama-Pr, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente HOMOLOGADA no dia 10/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é a aquisição de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXAS, entre outros produtos para manutenção de veículos da frota municipal do Município de Xambrê/PR.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
FornecedorDDDdor: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	8	ÓLEO MOTOR 24X1L SAE 20W50 API SJ - CX C/ 24X1 L (MOTORES FLEX - GASOLINA, ÁLCOOL, GNV)	Cx.	3	408	1.224,00	PETROL
1	10	GRAXA AUTOLITH (A BASE DE SABÃO DE LITIO) P/ ROL. E CUBOS DE RODA - BL C/ 20 KG	TBR	1	1.850	1.850,00	PETROL
1	16	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E CAIXA DE CAMBIO SAE 90W GL -5 BL C/ 20 L	Bde	10	330	3.300,00	UNIGRAX
1	17	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E CAIXA DE CAMBIO SAE 85W 90 BL C/ 20 L	Bde	10	445	4.450,00	LUBRAX
1	19	ÓLEO MOTOR SAE 5W30 (SINTETICO) -ACACZAPIPISN MOTOR DIESEL 24X1	Cx.	5	560	2.800,00	UNIGRAX
1	20	ÓLEO 5W30 API SN SINTETICO PARA MOTORES GASOLINA ETANOL GNV 24X1	Cx.	5	557	2.785,00	UNIGRAX
1	21	LIQUIDO ARREFECEDOR VEICULOS PESADOS (GALÃO DE 20 LITROS)	GL	10	260	2.600,00	RADNAQ
1	27	ÓLEO MOTOR 2 T API TC 20 – ROÇADEIRA, CAIXA 24X1	Cx.	12	400	4.800,00	UNIGRAX
1	31	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA SAE 30, GALÃO DE 20 LITROS	GL	8	340	2.720,00	LUBRAX
1	33	FILTRO HIDRAÚLICO 416 E – REFIL	Un.	12	285	3.420,00	DONALDSON
1	39	FILTRO DE AR 416 – E CAT 2277449	Un.	2	83	166,00	DONALDSON
1	40	FILTRO DE AR 4/6 E CAT 2934053	Un.	2	202	404,00	DONALDSON

Total do Fornecedor 30.519,00
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura, (14/05/2021), encerrando em 13/05/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender a demanda da secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Xambrê/PR.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do pedido.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Xambrê/PR, 14 de maio de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
Alessandro Pereira Barbosa
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente B. W. FERREIRA MENDES, inscrita no CNPJ sob nº 32.233.709/0001-23, com sede a Avenida Celso Garcia Cid, 3454, Zona I, CEP: 87.501-090, na cidade de Umuarama-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº. Benedito Wanderlei Ferreira Mendes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4086506-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 513.048.059-72, residente e domiciliado na Rua Piúna, 3320, Zona I, CEP: 87.501-050 na cidade de Umuarama-Pr, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente HOMOLOGADA no dia 10/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é a aquisição de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXAS, entre outros produtos para manutenção de veículos da frota municipal do Município de Xambrê/PR.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
FornecedorDDDdor: B. W. FERREIRA MENDES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	11	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E CAIXA DE CÂMBIO SAE 80W GL-5 - BL C/ 20 L	Bde	10	369	3.690,00	TEXSA
1	12	FLUIDO P/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF - TIPO A - BL C/ 20 L	Bde	8	329	2.632,00	TEXSA
1	13	FLUIDO FREIO 30X500 ML DOT-3 - CX C/ 30X500 ML	Cx.	2	329	658,00	RADNAQ
1	14	FLUIDO FREIO 30X500 ML DOT-4 - CX C/ 30X500 ML	Cx.	4	399	1.596,00	RADNAQ
1	28	SOLOPAN, TAMBOR DE 50 LITROS	TBR	10	154	1.540,00	BIOJET
1	29	INTERCAP, TAMBOR DE 50 LITROS	TBR	10	164	1.640,00	BIOJET

Total do Fornecedor 11.756,00
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura, (14/05/2021), encerrando em 13/05/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender a demanda da secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Xambrê/PR.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do pedido.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Xambrê/PR, 14 de maio de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
B. W. FERREIRA MENDES
Benedito Wanderlei Ferreira Mendes
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente MORENO & NISIHARA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.858.177/0001-11, com sede a Rua Manoel Ramires, 4844, Lote 7 F 5 B Gleba 14, Parque Industrial, CEP: 87.507-011, na cidade de Umuarama-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº. Hércules Angelo Moreno, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.936.434-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 526.872.879-20, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 2351, fundos, Jardim Paraíso, CEP: 87.505-090 na cidade de Umuarama-Pr, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente HOMOLOGADA no dia 10/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é a aquisição de ÓLEOS, LUB

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA inscrita no CNPJ sob n° 35.247.597/0001-59, com sede à Avenida Olinda, nº 2047, Quadra 26 Lote 18 A, Jardim Tamoio, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87.505-080, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03818228138 expedida por DETRAN/PR, e inscrito no CPF sob nº 051.732.949-22, residente e domiciliado na Avenida Olinda, 2047, na cidade de Umuarama-PR , nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 13/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para Aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: C.H DA CRUZ GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
Lote Item Descrição Unidade Qtd Valor Unitário Valor Total Marca
1 1 Água sanitária: composição química hidróxido de sódio e carbonato de cálcio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Lt. 2.874 2,3400 6.725,16 BIO KRISS
1 3 Álcool em gel: álcool etílico hidratado a 70º INPM. Indicação anti-séptico de pele. Sem perfume. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Lt. 1.845 9,9800 18.413,10 BARBAREX
1 10 Cera líquida: cores a combinar, auto brilho, indicação de uso em cerâmicas, lajotas, granitos, ardósia e pisos sintéticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Un. 250 8,4700 2.117,50 POLYLAR
1 17 Desinfetante: desinfetante para uso geral, indicado para limpar e desinfetar ralos, vasos sanitários, lixeiras, pias e pisos em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. FR 2.413 3,6900 8.903,97 BIO KRISS
1 18 Detergente: Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, tendo como componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradáveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Un. 1.899 1,4500 2.753,55 BARBAREX
1 34 Multiuso: com ação desengordurante, indicado para limpeza de fogões, fórmicas, pias, microondas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. GL 2.358 3,4000 8.017,20 B I O KRISS
1 45 Sabão em pó: multiação, composição: tensoativo Aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. Contem alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Un. 767 3,9900 3.060,33 BREZZE
1 47 Sabonete líquido: aspecto liso cremoso, indicado para a higiene das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH neutro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. GL 369 16,8500 6.217,65 LIMPO MAIS
1 48 Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 20 litros, cor preto. Un. 282 7,5900 2.140,38 V A L PLASTIC
1 55 Vassoura caipira: sem cabo, cerdas naturais de piaçava; com base de 30 (trinta) centímetros; amarrada. Un. 290 15,5000 4.495,00 CAIPIRA
2 10 Copo descartável: capacidade 180 ml, fabricados com resina termoplástica atóxica, com gramatura homogênea, isentos de rebarbas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, saliências e materiais estranhos como partículas lenhosas ou metálicas, com impressão no fundo do copo da marca ou a identificação do fabricante, a capacidade volumétrica e o símbolo de identificação de material reciclável conforme NBR 13.230, acondicionados em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechada, constando na embalagem os dados do fabricante. TI 1.147 4,6000 5.276,20 IBRAS
2 26 Garrafa térmica: tipo botijão térmico, capacidade de 6 litros, com alça superior e pés retráteis, com bocal largo, com conservação de líquidos quentes ou frios, corpo em polipropileno e isolamento térmico em espuma de poliuretano livre de CFC, com sistema de servir através de torneira. Conservação mínima de 10 horas. Garantia conforme legislação vigente. Un. 15 99,0000 1.485,00 INVICTA
2 31 Pano de prato: confeccionado em tecido branco, 100% algodão, felpudo ou não, estampas variadas, com barra ou bordas overlocadas medindo aproximadamente 60 x 40cm. Un. 374 3,8500 1.439,90 MARTINS
Total do Fornecedor 71.044,94
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura (17/05/2021), encerrando em 16/05/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento do pedido.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 5.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
u) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
v) Manter as mesmas condições de habilitação.
w) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
x) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
y) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
q) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
r) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
s) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
t) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
u) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
v) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
w) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
x) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
y) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
i) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
j) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
m) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
n) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
o) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Xambrê/PR, 17 de maio de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente BARREIRA & SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.674.733/0001-53, com sede à Av. Roque Gonzales, 203, Centro, na cidade de Xambrê-PR, CEP: 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 41305649 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 570.549.599-49, residente e domiciliado na Rua Novo Paraíso, 2234, Parque Caiuá, na cidade de Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 13/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para Aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: BARREIRA & SANTANA LTDA
Lote Item Descrição Unidade QTD. Valor Unitário Valor Total Marca
1 4 Amaciante de roupa: aspecto físico líquido viscoso, fragrâncias variadas, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Un. 485 5,00 2.425,00 ILHA
1 5 Balde: em plástico resistente, com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 08 litros. Un. 62 6,90 427,80 PLASVALE
1 6 Balde: em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 15 litros. Un. 70 10,90 763,00 PLASVALE
1 7 Balde: em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 20 litros. Un. 45 16,40 738,00 PLASVALE
1 8 Bota de borracha: calçado de segurança tipo bota, cano longo; cabedal em pvc; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; antiderrapante; tamanhos do 34 ao 42. PAR 47 48,00 2.256,00 ITALBOTAS
1 11 Cesto para lixo: em plástico, reforçado, com tampa solta e alças nas laterais. Capacidade 60 litros, medidas aproximadas de 60 x 50. Não vazado. Un. 14 59,00 826,00 PLASTIL
1 12 Cesto para lixo com pedal: em polipropileno resistente, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, promovendo a vedação do mesmo. Capacidade de 50 litros. Cores a combinar. Un. 85 124,00 10.540,00 PLASTIL
1 13 Cesto para lixo: em plástico resistente, não vazado, sem tampa, capacidade 10 litros. Cores a combinar. Un. 99 12,00 1.188,00 PLASTIL
1 14 Cesto para lixo: em plástico resistente, não vazado, com tampa basculante (móvel), capacidade 15 litros na cor branca. Un. 40 21,65 866,00 PLASTIL
1 16 Creme dental infantil: fórmula específica para oferecer proteção adequada a crianças de ate 06 anos, ajudando no combate a cárie e proporcionando hálito fresco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Un. 200 4,70 940,00 CONDOR
1 21 Escova para lavar mamadeira: Escova para lavar garrafas, copos e mamadeiras. Composição: cabo em polipropileno resistente e atóxico, cabeça redonda com cerdas em nylon com pontas arredondadas. Un. 60 10,00 600,00 CONDOR
1 35 Pá coletora: com cabo, pá coletora de lixo em material plástico resistente, com coletor medindo 26cm x 25cm x 8,5 cm e cabo rosqueável medindo aproximadamente 90 cm. Coletor articulado (dobrável) e trava acionada com o uso dos pés. Un. 60 9,00 540,00 CONDOR
1 46 Sabonete: em barra, glicerinado, fragância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 gramas. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Un. 311 1,24 385,64 NIPIS
2 2 Avental Impermeável: avental frontal longo (tipo açougueiro), na cor branco ou transparente, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em curvin ou PVC de qualidade, com costuras reforçadas, impermeável, medindo 110cm x 63cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas. Un. 62 9,50 589,00 ORIENT
2 3 Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 05 litros. Un. 38 3,99151,62 PLASTIL
2 5 Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 30 litros. Un. 38 16,50 627,00 PLASTIL
2 7 Caixa box baixa: caixa box baixa transparente com travas laterais, volume de 13 litros, medidas aproximadas 457 x 326 x 138 mm, em polipropileno resistente e atóxico. Un. 32 23,70 758,40 PLASTIL
2 8 Caixa box alta: caixa box alta transparente com travas laterais, volume de 19 litros, medidas aproximadas 405 x 290 x 245 mm, em polipropileno resistente e atóxico. Un. 39 38,00 1.482,00 PLASTIL
2 11 Coador: coador em flanela, 100% algodão, com arame em aço galvanizado e cabo revestido em PVC, diâmetro aproximado de 120mm. Un. 60 3,50 210,00 ORIENT
2 12 Colher de sopa: lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Un. 250 1,90 475,00 TRAMONTINA
2 14 Colher descartável: colher de sobremesa descartável. Un. 10 2,99 29,90 PRATIKE
2 15 Concha: para feijão, lâmina em aço inox, cabo longo em polipropileno ou totalmente em aço inox, acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Comprimento mínimo 35 cm. Não será aceito cabo em madeira. Un. 22 10,00 220,00 TRAMONTINA
2 16 Descascador de legumes: descascador de frutas e legumes, em polipropileno resistente e atóxico, com lamina em aço inox. Un. 30 4,90 149,70 TRAMONTINA
2 17 Embalagem plástica para freezer: fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 5 kg. Rolos com 100 unidades. Un. 99 6,80 673,20 MUIBOM
2 18 Escumadeira: para arroz, em alumínio polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências, cabo em alumínio ou polipropileno medindo 33cm aproximadamente. Não serão aceitos cabos em madeira. Un. 22 8,89 195,58 TRAMONTINA
2 19 Faca de mesa: lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo em polipropileno ou totalmente em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Comprimento 20cm. Não será aceito cabo em madeira. Un. 67 1,99 133,33 TRAMONTINA
2 20 Faca de cozinha: faca de cozinha 6", com lamina em aço inox, fio liso e cabo em polipropileno. Não serão aceitos cabos em madeira. Un. 37 8,00 296,00 TRAMONTINA
2 22 Fósforo: fósforos de segurança, produto composto por palito longo rígido em madeira (5 cm) e cabeça, ideal para uso doméstico, forno, fogão, churrasqueira, lareira e aquecedor com selo do Inmetro. Área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem. Caixas com 200 palitos longos. Cx. 183 2,15 393,45 PARANA
2 28 Garfo de mesa: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno ou em aço inox, acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliência. Não serão aceitos cabos em madeira. Un. 65 1,99 129,35 TRAMONTINA
2 29 Jarra: em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa, capacidade 2 litros. Un. 27 6,80 183,60 PRASTIL
2 32 Palito para churrasco: em madeira, roliço, comprimento de 23cm. Pacotes com 50 unidades. Un. 40 3,00120,00 BEIJAFLOR
2 33 Papel alumínio: rolo de papel alumínio medindo 45cmx7,5 metros, uso domestico. Un. 20 3,50 70,00 ALUMINEX
2 36 Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular, quadrado ou redondo. Capacidade 500 a 720 ml. Un. 50 3,99 199,50 PRASTIL
2 41 Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 6,5l a 6,6l. Un. 50 11,00 550,00 PRASTIL
2 42 Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 10l. Un. 50 17,00 850,00 PRASTIL
2 43 Ralador: ralador manual, grande, com 6 faces, 9", com cabo, em aço inox de alta qualidade, com acabamento livre de rebarbas, medidas aproximadas de 10 cm de comprimento, 9 cm de largura, e 22 cm de altura. Un. 10 19,00 190,00 TRAMONTINA
2 44 Saboneteira com válvula pump: pote plástico com rosca e válvula pump, pote para sabonete liquido, álcool em gel. Capacidade 300ml. Un. 25 10,00 250,00 ORIENTE
2 45 Saco plástico mini hot dog: saco plástico para mini cachorro quente, em material plástico atóxico. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Un. 12 14,40 172,80 MUIBOM
2 46 Saco plástico hot dog: saco plástico para cachorro quente, em material plástico atóxico. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Un. 12 6,40 76,80 MUIBOM
2 47 Saco para pipoca: em papel não reciclado, branco, medida aproximada 7,5 X15cm. Pacote com 100 unidades. Un. 50 6,10 305,00 MUIBOM
2 49 Toalha de mesa: toalha de mesa quadrada, medidas 1,40X1,40, em tecido 100% algodão, cores e estampas variadas. Un. 37 25,00 925,00 PANOSUL
2 50 Toalha de mesa: em plástico, com forro (flanelada), estampada ou lisa, medindo 2,00X1,40. Un. 37 42,00 1.554,00 ARTEZ
Total do Fornecedor 34.455,67
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura (17/05/2021), encerrando em 16/05/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento do pedido.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 5.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutíf

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 5.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
jj) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
kk) Manter as mesmas condições de habilitação.
ll) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
mm) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
nn) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
cc) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
dd) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
ee) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
ff) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
jj) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
kk) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
ll) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
mm) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
nn) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
o) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
p) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
v) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
w) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
x) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Xambrê/PR, 17 de maio de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI
Antônio Marcos Vieira da Silva
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº31.651.344/0001-94, com sede a Rua Lisboa, 3240, Jardim Panorama, na cidade de Umuarama-PR, CEP: 87.501-640, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. THIAGO RONQUI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº9.496.449-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº053.901.819-80, residente e domiciliado na Av. Rolândia, 3689, Zona II, Cep: 87502-170, na cidade de Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 13/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para Aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	2	Álcool etílico: hidratado, aplicação limpeza e desinfecção em geral, teor alcoólico de 70º INPM, apresentação líquida, neutro. Validade de no mínimo 12 meses na data da entrega.	Lt.	3.323	6,90	22.928,70	ARAUCÁRIA
1	9	Brilha alumínio: produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínios e inox. Com tensoativos biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega.	Un.	320	2,50	800,00	SUPERCLEAN
1	15	Condicionador para cabelo: uso infantil, todos os tipos de cabelo, fórmula especialmente desenvolvida para proporcionar maciez e facilitar o desembaraço dos fios de cabelo durante o pentear. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega.	Un.	100	8,10	810,00	SKALA
1	19	Escova para lavar roupa: Com cerdas de polipropileno resistente e durável, indicada para lavar e esfregar superfícies rústicas e semi-rústicas como roupas, azulejos, pneus entre outras, com pega confortável que se encaixe perfeitamente na mão para uso de destros e canhotos. Superfície antiderrapante.	Un.	67	2,45	164,15	FRICCI
1	20	Escova sanitária: com estojo, com cabo em plástico, cabeça redonda e cerdas sintéticas com acabamento arredondado.	Un.	86	5,20	447,20	SANIT
1	22	Escova dental infantil: escova dental infantil com cerdas macias e cabeça pequena.	Un.	100	3,50	350,00	CONDOR
1	23	Esponja de aço: composição aço carbono, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio. Pacotes com 08 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	744	1,45	1.078,80	ASSOLAN
1	24	Esponja dupla face: esponja sintética para limpeza geral, dupla face, composição espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo, formato retangular.	Un.	1.120	1,28	1.433,60	ALPES
1	25	Esponja para banho: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral. Dermatologicamente testada. Formato retangular ou ovalada.	Un.	200	1,60	320,00	FRESH
1	26	Flanela para limpeza: 100% algodão, na cor branca, para limpeza geral. Bordas overloqueadas. Medidas aproximadas de 38 X 58cm.	Un.	215	3,30	709,50	NOVA ERA
1	30	Inseticida aerossol: multi-inseticida aerossol a base de agua eficiente para matar mosquitos (inclusive da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	Un.	66	8,60	567,60	INSECTFREE
1	31	Limpa vidros: com ou sem gatilho, produto utilizado para a limpeza de vidros, vitrines, espelhos, acrílicos, fórmicas e superfícies vitrificadas. Registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	Un.	60	3,95	237,00	ALPES
1	32	Luva de borracha: luva de segurança com cano longo, confeccionada em borracha natural (látex), reforçada, clorinada internamente ou forrada, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, proporcionando proteção as mãos e antebraço, medindo 40 cm.roporcionando proteç nternamente, e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em Tamanhos P, M e G	Un.	489	8,80	4.303,20	DESCARPACK
1	33	Lustra móveis: componentes ceras naturais, aroma lavanda ou floral, aplicação móveis e superfícies. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega.	Un.	56	3,00	168,00	GIÓCA
1	36	Palha de aço: gramatura grossa, número 2, composição: aço carbono. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	Un.	105	2,45	257,25	MUNDIAL
1	37	Papel toalha: papel toalha interfolhado, branco, folha simples de alta qualidade, resistente e absorvente, 100% celulose virgem, medidas 21x20.	FDO	1.082	11,00	11.902,00	SLIMPEL
1	38	Papel higiênico: de alta qualidade, branco, folha simples, macia, picotada e gofrada, não reciclado, alta absorção, sem perfume, 100% fibras celulósicas, rolo com 30m x 10cm, pacotes com 04 rolos.	Un.	294	39,60	11.642,40	PALOMA
1	39	Prendedor de roupa: corpo em material plástico reforçado e resistente, mola em arame reforçado.	Un.	66	1,1072,60		4 ESTAÇÕES
1	40	Rodo para chão: corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 60 cm, com uma ou duas laminas de borracha, cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável medindo 120 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira.	Un.	82	19,80	1.623,60	SÃO JORGE
1	41	Rodo para chão: corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 30 cm, com uma ou duas laminas de borracha, cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável medindo 120 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira.	Un.	84	16,90	1.419,60	SÃO JORGE
1	42	Rodo de espuma: corpo (base) em polipropileno ou madeira com espuma de poliuretano medindo aproximadamente 8,5 X 28cm, formato retangular, finalidade aplicação de cera, limpeza de vidros e limpeza geral. Cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 120 cm.	Un.	74	8,80	651,20	LOCATELI
1	43	Rodo de espuma com abrasivo: para limpeza geral corpo (base) em polipropileno ou madeira, composição espuma de poliuretano com fibra sintética com mineral abrasivo, formato retangular. Cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 120cm.	Un.	225	8,90	2.002,50	LOCATELI
1	44	Sabão em pedra: glicerinado, em barra, multiuso, biodegradável. Composição sabão base, umectante, carga, coadjuvante, aditivo, corante, essência e veículo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega.	PCT	272	5,80	1.577,60	BARRA NOVA
1	51	Shampoo infantil: Para todo tipo de cabelo, suave, uso infantil, dermatologicamente testado, frasco com no mínimo 350ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega.	Un.	160	8,90	1.424,00	TRALALA
1	52	Soda caustica: em escamas, composição NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%). Produto com registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega.	Un.	61	14,20	866,20	DEZ
1	53	Toalha para chão: toalha listrada grossa, com barra, medida aproximada 54cmX1,00m.	Un.	366	5,80	2.122,80	CATARINENSE
1	54	Touca descartável: com elástico, sanfonada, atóxica, branca, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	Un.	63	16,90	1.064,70	DESCARPACK
1	56	Vassoura de nylon: multiuso, para pisos internos e externos, com base em polipropileno e cerdas de nylon sintéticas em leque plumadas, cerda média e fibra média, nas seguintes dimensões 31,5cm x 19cm x 6,5cm, cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20m.	Un.	226	5,60	1.265,60	PLURI
2	1	Avental de tecido: avental frontal, na cor branca, com ou sem bolsos frontais, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em tecido de algodão de alta qualidade (100% algodão) medindo 80cm x 70 cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas.	Un.	66	26,00	1.716,00	TRIUTIL
2	4	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 15 litros.	Un.	38	8,00	304,00	ARQPLAST
2	6	Bateria: quadrada, modelo 6LR61, alcalina, voltagem 9V. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	Un.	10	17,90	179,00	EVEREDY
2	13	Colher de servir: lamina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Medida aproximada de 32 cm de comprimento.	Un.	20	7,00	140,00	SIMONAGIO
2	21	Filme de PVC: película para proteger e conservar alimentos, transparente, esticável, não tóxico, tamanho 28cmx08micrasx30metros. Caixas contendo 1 rolo.	Un.	64	4,98	318,72	GIDPACK
2	25	Garrafa térmica: garrafa térmica com saída de líquidos através de pressão, com tampa giratória, capacidade 1,5 a 1,8 litros, material ampola de vidro e corpo plástico, com alça.	Un.	21	59,90	1.257,90	ALADIN
2	27	Guardanapo de papel: produto não perecível, folha simples, cor branca, composição celulose. Dimensão 18 X 22 cm.	PCT	270	1,00	270,00	NOBRE
2	30	Jarra: em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa, capacidade 4 litros.	Un.	34	10,90	370,60	PLASMONT
2	34	Prato: prato fundo em polipropileno virgem, resistente e atóxico, com abas, capacidade de 400ml, cores a combinar. Uso na merenda escolar.	Un.	220	3,00	660,00	TRITEC
2	35	Prato descartável: prato descartável em plástico, branco ou cores a combinar, com 21 cm de diâmetro.	Un.	120	1,90	228,00	COPOMAIS
2	37	Porta mantimento: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 1,1 a 1,2 litros.	Un.	50	4,00	200,00	JAGUAR
2	38	Porta mantimento: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 1,8l, 1,9l ou 2,0l.	Un.	50	5,00	250,00	JAGUAR
2	39	Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 3,0l.	Un.	50	6,00	300,00	JAGUAR
2	40	Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 4,0l a 4,3l.	Un.	50	9,00	450,00	SANTANA
2	48	Tábua de corte: tabua de corte em polietileno (PEAD) na cor branca, produto maciço que não danifica o corte da faca, indicado para a manipulação e preparo de alimentos em geral, lisa, sem canaletas. Medidas aproximadas de 43,5x27,5x1cm.	Un.	20	33,90	678,00	NITRON
2	51	Toalha de tecido para rosto: 100% algodão, simples, felpuda, cores variadas.	Un.	70	4,50	315,00	CATARINENSE
2	52	Toalha de tecido para banho: 100% algodão, simples, felpuda, cores variadas.	Un.	90	11,50	1.035,00	CATARINENSE
Total do Fornecedor						80.882,02	

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura (17/05/2021), encerrando em 16/05/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender as demandas para todas as secretarias (Administração, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras, Viação e Serviços Públicos; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte) do Município de Xambrê/PR.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento do pedido.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 5.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Da Contratada:
oo) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
pp) Manter as mesmas condições de habilitação.
qq) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
rr) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
ss) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
gg) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
hh) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
ii) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
jj) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
oo) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
pp) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
qq) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
rr) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
ss) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
q) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
y) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
z) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
aa) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no merc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato 168/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro: Item 01 – Café Torrado e Moído, perfazendo o valor deste termo em R$ 4.553,92 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme descrições e especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 71.269,52 (setenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), para R$ 75.823,44 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
Conforme Anexo II.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/05/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 002 ao Contrato 135/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 28 de maio de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/02/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 219/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de junho de 2021.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 06 de junho de 2021.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 48.865,77 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 432.634,95 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para R$ 481.500,72 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos reais e setenta e dois centavos).
Cláusula Quarta: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 3.007,59 (três mil sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 481.500,72 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos reais e setenta e dois centavos), para R$ 478.493,13 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos).
Cláusula Quinta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira, inscrito no CPF sob nº 027.007.479-17.
Cláusula Sexta: Ficam adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.15.451.0005.1.335. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 211 – F: 1000
08.002.15.451.0005.1.035. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1294 – F: 300085
Cláusula Sétima: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/03/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato 133/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 29 de junho de 2022.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Alexandre Faker Ribeiro, inscrito no CPF n° 007.312.379-00, Diretor de Recursos Humanos.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/05/2021
Umuarama, 20 de maio de 2021
CLEBER BOMFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 696/2021
Transferir a servidora VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI, matrícula 1008109, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.682.471-6-SSP-PR e inscrita no CPF nº 114.528.739-50, admitida em 03 de maio de 2021, para exercer a função de emprego público de Agente Administrativo, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a contar de 1º de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 698/2021
Conceder férias a servidora MARIA CARLOTA MEGDA ORTIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA CARLOTA MEGDA ORTIZ, matrícula 129473, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.230.949-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 467.983.749-72, nomeada em 01 de dezembro de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, usufruindo-as de 12 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 700/2021
Conceder Gratificação por Função ao servidor THIAGO GOULART GARCIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Concede ao servidor THIAGO GOULART GARCIA, matrícula 994181, portador da Cédula da Identidade RG n.º 10.108.679-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 052.105.549-02, nomeado em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 76,82% (setenta e seis vírgula oitenta e dois por cento), a partir de 21 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 701/2021
Transferir a servidora EDNALVA ALMEIDA CARDEAL LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora EDNALVA ALMEIDA CARDEAL LIMA, matrícula 965711, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.037.433-1-SSP-PR e inscrita no CPF nº 009.764.739-09, nomeada em 14 de maio de 2012 para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 702/2021
Designa a servidora VANEILA ADRIANI MARTINS GUEDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora VANEILA ADRIANI MARTINS GUEDES, matrícula 972411, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.868.861-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 029.100.779-18, nomeada em 17 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 01 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 706/2021
Revogar a Portaria nº 643 de 10 de maio de 2021, que designou o servidor VANIO CESAR PRESSINATTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 643 de 10 de maio de 2021, que designou o servidor VANIO CESAR PRESSINATTE, matrícula 1005640, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.249.413-5-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 028.621.539-07, nomeado em 12 de março de 2019, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Compras e Almoxarifado, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 707/2021
Nomeia MARIA HARUE TAKAKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear MARIA HARUE TAKAKI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3058287-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 517.785.489-20, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 016/2021
SÚMULA: Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR.
CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Alto Piquiri;
CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde para prevenção da propagação do vírus;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n°. 1463/2021 de 18/05/2021 pela Administração do Município de Alto Piquiri;
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos com a menor circulação de pessoas possível.
O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensas, do dia 21 (vinte e um) ao dia 28 (vinte e oito) de maio de 2021, as sessões plenárias ordinárias presenciais, bem como as reuniões de comissões do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri.
§1° As sessões extraordinárias, e suas deliberações serão convocadas preferencialmente por meio eletrônico, podendo as convocações se darem através de meio eletrônico, e-mail ou WhatsApp.
§ 2° O prazo de suspensão poderá ser revisto a qualquer momento.
Art. 2º - Fica suspensa pelo mesmo período a presença de público nas sessões extraordinárias, bem como nas dependências da Câmara Municipal de Alto Piquiri.
Art. 3º - Ficam suspensas pelo mesmo período as Sessões Solenes, Audiências Públicas e quaisquer outros eventos, inclusive o uso do Plenário por terceiros.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada pela Presidência o período da suspensão mencionado no art. 1º.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês Maio de 2021.
CLÁUDIO APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente Interino

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/05/2021	98.362,60
TOTAL REPASSE		98.362,60

Alto Paraíso, 20 de maio de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

DECRETO N.º 041/2021

[Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Departamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.]

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas e autorizadas contidas no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º do Artigo 67 da Lei Municipal n.º 789/2005, datada de 02 de dezembro de 2020, e o Orçamento de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, o presente crédito Orçamentário, um crédito adicional suplementar no importância de R$99.737,92 (Noventa mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) que vinculará a seguinte classificação:

II – [ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO]

04.122.0003.2.202	Administração, Custos e Serviços Judiciais	
033 – 3.3.90.33.00.00 –	Indenizações e Restituições – MATA	99.737,92
Fonte – 600.01	Rec. Ext. Ordinários – RREO/TESOURO	
044 – 3.3.90.33.00.00 –	Indenizações e Restituições – MATA – Custo Anterior	99.737,92
Fonte – 600.01	Rec. Ext. Ordinários – RREO/TESOURO – EX ANTERIOR	
	SOMA:	99.737,92

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$99.737,92 (Noventa mil, duzentos e [illegible] reais) proveniente do processo Superávit Financeiro Consolidado do Exercício de 2020, do seguinte Fonte de Recurso:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
600.01	Rec. Ext. Ordinários – RREO/TESOURO	99.737,92
	SOMA:	99.737,92

Fontes de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
600.01	1.7.1.1.1.01.1.0.1.00.0.0.0